



CUIABÁ / MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PRAÇA ALENCASTRO CENTRO CEP:78005580

Número do Processo: 00.030.821/2020-1

Data de Protocolo: 30/03/2020 16:58:39

Assunto: SOLICITAÇÃO

Subassunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALORES/COMPRA DIRETA - DELC

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ: 91936377000102

Para consultar seu processo acesse: <http://transparencia.cuiaba.mt.gov.br>

Impresso por: PRISCILA.MIRANDA Tipo: SERVIDOR Data: 01/04/2020 - 08:33:51 IP: 10.11.22.157



CUIABÁ / MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PRAÇA ALENCASTRO CENTRO CEP:78005580

Número do Processo: 00.030.821/2020-1

Data de Protocolo: 30/03/2020 16:58:39

Assunto: SOLICITAÇÃO

Subassunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALORES/COMPRA DIRETA - DELC

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ: 91936377000102

Para consultar seu processo acesse: <http://transparencia.cuiaba.mt.gov.br>

Impresso por: PRISCILA.MIRANDA Tipo: SERVIDOR Data: 01/04/2020 - 08:33:51 IP: 10.11.22.157



OF N°099/SAG/2020/SMS

Cuiabá, 27 de março de 2020.

A
Secretaria Municipal de Gestão
Ilma. Srª. Ozenira Felix Soares de Souza
Secretária Municipal de Gestão

Assunto: Abertura de Processo Licitatório - Dispensa

Senhora Secretária,

Cumprimentando-a cordialmente, vimos encaminhar, o Termo de Referência N° 009/HPSMC/SMS/2020 que tem por objeto “Contratação em caráter emergencial de prestação de serviços especializados de alta complexidade, de Locação de equipamento de tomografia computadorizada relativos à realização de exames de Tomografia Computadorizada, manutenção, mão de obra, materiais, insumos complementares, bem como a adequação do espaço físico do Hospital e Pronto Socorro, em conformidade com Normas Técnicas (ANVISA e RDC), por um período de 180 (cento e oitenta) dias, objetivando o atendimento do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá/MT” para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Informamos que as despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária, confirmada pela Coordenadoria Especial Rede Assistencial Orçamento/SMS, conforme informado no Termo de Referência, e no que se refere a disponibilidade orçamentária estão em conformidade com os artigos 15, 16, 17 e 42 a lei complementar n° 101, de 04 de maio de 2000;

Informamos ainda que o valor estimado global da contratação não poderá ultrapassar a estimativa de **RS 984.000,00 (novecentos e oitenta e quatro mil)**, conforme documentos acostado ao processo.

Aproveitamos para informar que foi solicitado crédito adicional para execução da despesa, porém a Secretária não tem tempo hábil para aguarda a liberação para fazer a Nota Reserva/Nota de Empenho sendo assim esta Unidade Gestora se compromete e encaminhar a NE assim que possível



Diante do exposto solicitamos providencias e recomendamos que fosse realizado o presente pedido o mais breve possível, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Sendo o que tínhamos para o momento, nos colocamos a disposição para qualquer esclarecimento;

Atenciosamente,



JOÃO HENRIQUE PAIVA
Secretário Adjunto de Gestão
Secretaria Municipal de Saúde



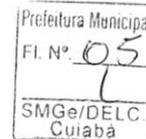
LUIZ ANTÔNIO POSSAS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde

PVRM

VII - CONTRATAÇÃO DIRETA

ART. 17, ART. 24, INC. III E SEQUENTES E ART. 25 DA LEI 8.666/93

LISTA DE VERIFICAÇÃO



Sequência de atos necessária e insuscetível de alteração ou supressão, que deve ser observada na instrução de cada processo de contratação direta, com base nos artigos indicados da Lei nº 8.666/93.

Processo nº:

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM/ NA	NÃO	FOLHA	OBS.
1. Abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (art. 38, <i>caput</i> , da Lei nº 8.666/93)				
2. Consta a solicitação/requisição da alienação, da compra, serviço ou obra, elaborada pelo agente ou setor competente da Secretaria demandante? Acórdão 254/2004-Segunda Câmara-TCU	S			
2.1 Apresentar Ofício ou e-mail direcionado ao Comitê Permanente de Eficiência dos Gastos Públicos solicitando autorização para a abertura do processo licitatório para aquisição/serviços.	NA			
2.2. Há justificativa fundamentada dos quantitativos (bens/serviços) requisitados, tais como demonstrativo de consumo dos exercícios anteriores, relatórios do almoxarifado e/ou outros dados objetivos que demonstrem o dimensionamento adequado da aquisição/contratação? (Decreto Municipal nº 6168 de 15 de dezembro de 2016)	S			
3. A autoridade competente da Secretaria demandante justificou a necessidade do objeto da contratação direta (art. 26, <i>caput</i> , Lei nº 8.666/93 e art. 2º, <i>caput</i>)?	S			
3.1 A justificativa, mediante parecer técnico, contempla a caracterização da situação de dispensa (art. 17, art. 24, III e seguintes da Lei 8.666/93) ou de inexigibilidade de licitação (art. 25, Lei 8.666/93), com os elementos necessários à sua configuração (art. 26, <i>caput</i> , e parágrafo 1º, I, Lei nº 8.666/93)?	S			
4. Existe parecer técnico apto a justificar e/ou configurar a hipótese legal de contratação direta aplicável ao caso concreto (art. 38, inc. VI, da Lei nº 8.666/93)?	S			
5. No caso de aquisição de bens, consta documento contendo as especificações e a quantidade estimada do objeto, observadas as demais diretrizes do art. 15 da Lei 8.666/93?	S			
6. Existe declaração de exclusividade expedida pela entidade competente, no caso de inexigibilidade de licitação do art. 25, I, Lei 8.666/93?	NA			
7. A administração averiguou a veracidade do atestado de exclusividade apresentado nos termos do art. 25, I, da Lei n 8.666/93?	NA			
8. Em se tratando de contratação de obra ou serviço, há Projeto Básico (arts. 6º, IX, 7º, § 2º, I, e § 9º, Lei 8.666/93)?	NA			
8.1. No caso do item anterior, consta a aprovação motivada do Projeto Básico pela autoridade competente da Secretaria demandante (art. 7º, § 2º, I da Lei nº 8.666/93)?	NA			
9. Para contratação de obras ou serviços, foi elaborado, se for o caso, o projeto executivo (art. 6º, X e 7º II e § 9º, Lei nº 8.666/93), ou autorizado que seja realizado concomitantemente com a sua execução (art. 7º, §§ 1º e 9º, Lei 8.666/93)?	NA			
9.1. Os processos licitatórios de obras e serviços de engenharia custeados com recursos estaduais e municipais deverão estar instruídos com projeto básico de engenharia adequado e atualizado, assim considerado aquele aprovado com todos os elementos descritos no art. 6º, inciso IX, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, constituindo prática ilegal a revisão de projeto básico ou a elaboração de projeto executivo que transfigurem o objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos. (Resolução nº 039/2016 – TP emitida pelo TCE-MT)	NA			
9.2. O projeto básico deve conter o conjunto de desenhos, memoriais descritivos, especificações técnicas, cronograma, orçamento (planilha de custos e serviços; composição de custo unitário de serviço), cronograma e demais elementos técnicos necessários e suficientes à precisa caracterização da obra a ser executada. (Resolução nº 039/2016 – TP emitida pelo TCE-MT).	NA			

<p>9.3. O processos destinados a contratação de obras e serviços de engenharia deverão ser instruídos com a anotação e/ou o Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT), referentes a projetos, orçamento-base, especificações técnicas, composição de custos unitários, cronograma –físico financeiro e outras peças técnicas. (Resolução nº 039/2016 – TP emitida pelo TCE-MT).</p>	<p>NA</p>		
<p>10. Em sendo objeto da contratação direta, obra ou serviço, existe orçamento detalhado em planilhas que expresse a composição de todos os seus custos unitários baseado em pesquisa de preços praticados no mercado do ramo do objeto da contratação (art. 7º, § 2º, II e art. 15, XII, “a”, IN/SLTI 02/2008), assim como a respectiva pesquisa de preços realizada (art. 43, IV da Lei nº 8.666/93 e art. 15, XII, “b”, IN/SLTI 02/2008)? E em atendimento ao Comunicado Aplic Nº 25/2016 e 02/2017 - Deve-se utilizar o catalogo de Materiais e Serviços do TCE/MT (Itens Padronizados).</p>	<p>NA</p>		
<p>10.1 No caso de compras, deverá ser realizada a cotação de preços contendo do mínimo 03(três) orçamentos, sendo no mínimo 01 (um) preço público vigente. Anexar ao processo de solicitação de compra os elementos que comprovam a pesquisa realizada, tais como email-ou fax recebido, orçamentos obtidos, página da Internet, publicações especializadas, fontes públicas consultadas. (Decreto nº 6.168 de 15 de dezembro de 2016). Deverão constar nos orçamentos a assinatura, CNPJ da empresa.</p>	<p>S</p>		
<p>10.2 No caso de pesquisa com menos de três preços/fornecedores ou ausência de preço Público, foi apresentada justificativa?</p>	<p>S</p>		
<p>11. Existe justificativa quanto à aceitação do preço ofertado pela futura contratada (parágrafo único, III, art. 26, Lei nº 8.666/93)?</p>	<p>S</p>		
<p>12. Foram indicadas as razões de escolha do adquirente do bem, do executante da obra, do prestador do serviço ou do fornecedor do bem (parágrafo único, II, art. 26, Lei 8.666/93)?</p>	<p>S</p>		
<p>13. Em face do valor do objeto, as participantes são microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas (art. 48, I, da LC nº 123/06, art. 6º do Decreto nº 8.538/15 e art. 34 da Lei nº 11.488/07)?</p>	<p>N</p>		
<p>13.1 Incide uma das exceções previstas no art. 10 do Decreto nº 8.538/15, devidamente justificada, a afastar a exclusividade?</p>	<p>N</p>		
<p>14. Foram observados os dispositivos legais que dispõem sobre a margem de preferência? (Decretos ns 7546/2011 e 8538/2015 e outros)</p>	<p>N</p>		
<p>15. Há previsão de recursos orçamentários, com indicação das respectivas rubricas (arts. 7º, § 2º, III, 14 e 38, caput, da Lei nº 8.666/93)? Anexar a Nota de Reserva ou Nota Empenho</p>	<p>S</p>		
<p>15.1 Se for o caso, constam a estimativa do impacto orçamentário financeiro da despesa prevista no art. 16, inc. I da LC 101/2000 e a declaração prevista no art. 16, II do mesmo diploma na hipótese da despesa incidir no <i>caput</i> do art. 16?</p>	<p>S</p>		
<p>16. Constam as seguintes comprovações/declarações: a) de regularidade fiscal federal (art. 193, Lei 5.172/66); b) de regularidade com a Seguridade Social (INSS - art. 195, §3º, CF 1988); c) de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – art. 2º, Lei 9.012/95); d) de consulta ao CADIN (inciso III do art. 6º da Lei nº 10.522/02, STF, ADI n. 1454/DF); e) de regularidade trabalhista (Lei 12.440/11); f) declaração de cumprimento aos termos da Lei 9.854/99; e g) verificação de eventual proibição para contratar com a Administração? São sistemas de consulta de registro de penalidades: (a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (http://www.portaltransparencia.gov.br); (b) Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (http://portal2.tcu.gov.br); (d) Conselho Nacional de Justiça - CNJ (http://www.cnj.jus.br).</p>	<p>S</p>		
<p>17. A contratação direta foi autorizada motivadamente pela autoridade competente da Secretaria demandante (art. 50, IV, Lei nº 9.784/99)?</p>	<p>S</p>		

18. Foi juntada a minuta de termo de contrato, se for o caso.	N		
17. Foi utilizado o modelo de contrato disponibilizado pela Prefeitura? 17.1 Eventuais alterações foram destacadas no texto, e se necessário, explicadas?	N		
18. Análise pela Procuradoria Geral do Município (art. 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93).	N		
19. Comunicação à autoridade superior, no prazo de três dias, do ato que autoriza a dispensa ou reconhece a situação de inexigibilidade, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias (art. 26 da Lei nº 8.666/93).	NA		
Quando se tratar de produtos e serviços de Tecnologia de Informação, além dos documentos elencados acima, no processo licitatório também deverão conter:			
1. Deverá conter o Parecer técnico da DTI/SMGE (Diretoria da Tecnologia da Informação)	NA		
Quando se tratar de verba proveniente de Convênio Federal / Estadual, além dos documentos elencados acima, no processo licitatório também deverão conter:			
1. Deverá conter o Parecer técnico da Diretoria de Contratos e Convênios.	NA		
DOCUMENTOS A SEREM INSERIDOS NA FASE EXTERNA DA LICITAÇÃO			
1. Os autos foram Instruídos com os respectivos anexos (art. 38, I da Lei 8666/93?)			
2. Os autos foram instruídos com o ato de designação da Comissão Permanente de licitação ou Pregoeiro?			

Prefeitura Municipal
Fl. Nº. 07
L
SMGE/BELC
Curitiba

ATESTADO DE CONFORMIDADE

Atestamos para os devidos fins, que o processo está instruído em conformidade com o Check List .

Secretário da Pasta  Luiz Antônio Possas de Carvalho
Secretario Municipal de Saúde

Diretor Administrativo e Financeiro

	Quadro de significados
	OK = Conferido
Datado de: 27 / Março / 2020	Não = Ausente
	PARC = Atendido parcialmente
	N.A = Não se aplica

CI nº 152/SAPO/GAB/SMS/2019

Cuiabá, 12 de Março de 2020.

De: Secretário Adjunto de Planejamento e Operações/SMS
Milton Corrêa da Costa Neto

Para: Secretário Adjunto de Gestão/SMS
João Henrique Paiva

Prezada,

Cordiais Cumprimentos, vimos através desta, encaminhar **Formulário para Solicitação de Compra e/ou Contratação de Serviço n.º 003/SAPO/SMS/2020**, que tem a necessidade de **prestação de serviços especializados de alta complexidade, de Locação de equipamento de tomografia computadorizada relativos à realização de exames de Tomografia Computadorizada, manutenção, mão de obra, materiais, insumos complementares, bem como a adequação do espaço físico do Hospital e Pronto Socorro**, em conformidade com Normas Técnicas (ANVISA e RDC), **por um período de 180 (cento e oitenta) dias**, objetivando o atendimento do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá/MT.

Diante disso solicitamos que seja dado o devido atendimento



DR. MILTON CORRÊA DA COSTA NETO
Secretário Adjunto de Planejamento e Operações/SMS

FORMULÁRIO PARA SOLIITAÇÃO DE COMPRA E/OU CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO		N.º 003/SAPO/SMS/2020
ÁREA SOLICITANTE: HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE CUIABÁ	DATA: 12/03/2020	
E-MAIL: VINICIUS.SMS.CUIABA@GMAIL.COM	TELEFONE: (65) 3617-7397	
OBJETO:		
Contratação em caráter emergencial de prestação de serviços especializados de alta complexidade, de <u>Locação de equipamento de tomografia computadorizada relativos à realização de exames de Tomografia Computadorizada, manutenção, mão de obra, materiais, insumos complementares, bem como a adequação do espaço físico do Hospital e Pronto Socorro, em conformidade com Normas Técnicas (ANVISA e RDC), por um período de 180 (cento e oitenta) dias, objetivando o atendimento do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá/MT.</u>		
JUSTIFICATIVA:		
<p>Tendo em vista que os serviços de <u>Tomografia Computadorizada</u> ser extremamente necessários para atendimento aos Usuários do SUS, pois auxilia no diagnóstico de várias doenças e a ausência dos serviços traz transtornos e prejudica os usuários do SUS que necessitam da identificação para tratamento, e ainda a não realização ou a realização tardia poderá ocasionar vários danos e até mesmo a morte do paciente;</p> <p>Considerando a Lei Federal do SUS N.º. 8080/90 que Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, cabendo ao Setor público à realização dos serviços essenciais, pois a saúde é um direito fundamental do ser humano;</p> <p>Considerando que o Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá (HPSMC) é referência em atendimento ao politraumatizado para o Município de Cuiabá e demais Municípios do Estado de Mato Grosso.</p> <p>Considerando que o SUS-Cuiabá constitui referência estadual para todos os municípios do Estado, em especial para os da Baixada Cuiabana, com a responsabilidade de oferecer atenção terciária, no que se refere aos procedimentos de média e alta complexidade hospitalar. A rede pública hospitalar de Cuiabá é composta por apenas três unidades, o Hospital Universitário Júlio Müller HUJM gerido pelo governo federal, com 120 leitos, O HUJM só possui atendimento de urgência e emergência em serviço de pronto atendimento em</p>		

obstetrícia, o São Benedito sob gestão municipal, cujo atendimento se restringe ao referenciado, e o Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá (HPSMC) sendo o único a ofertar atendimento de urgência e emergência.

Considerando que o HPSMC faz parte da rede de Urgências e Emergências RAUE credenciada junto ao Ministério da Saúde para atender às demandas espontâneas e referenciadas de Urgências clínicas, pediátricas, cirúrgicas e/ou traumatológicas, esse atendimento deve ocorrer 24h (vinte e quatro horas) por dia, todos os dias da semana, sendo denominado "hospital de porta aberta", ou seja, que tem por obrigação prestar atendimento ao paciente em situação de emergência em qualquer situação, quando ali der entrada.

Considerando que a unidade do HPSMC também é integrante do SOS EMERGÊNCIA, ação estratégica lançada pela Presidenta da República para a qualificação da gestão e do atendimento em grandes hospitais que atendem pelo Sistema Único de Saúde (SUS), que visa atender as principais necessidades dos hospitais, qualificando a gestão, ampliando o acesso aos usuários em situações de urgência e garantindo atendimento ágil, humanizado e com acolhimento.

Considerando que atualmente o HPSMC possui 271 leitos cadastrados no CNES, sendo o único hospital público a ofertar atendimento de urgência e emergência na região, desta forma necessitando dos serviços de **Tomografia Computadorizada**.

Considerando que conforme Portaria N.º 2.048, de 05 de novembro de 2.002 GM/MS que aprova o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência, determina que no atendimento de urgências e emergências item 2.4.2 Bloco de Apoio Diagnóstico: disponham de suporte ininterrupto de serviços de **Tomografia Computadorizada**, para atenção às urgências.

Considerando que o HPSMC não possui equipamentos próprios para realizações dos exames de **Tomografia Computadorizada**, assim como os custos para manutenção e funcionamento tais como os materiais, insumos complementares.

Considerando que o HPSMC não possui mão de obra qualificada (técnicos em manutenção em equipamentos **Tomografia Computadorizada** para realização de manutenções periódicas necessárias nos equipamentos e maquinários.

Considerando que o Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá necessita ter estrutura e condições adequadas para efetuar os atendimentos de urgência e emergência adequadamente, desta forma a contratação da empresa serviços especializados de alta complexidade, relativos à realização de exames de **Tomografia Computadorizada, com**



disponibilização de equipamentos decorrem das necessidades de realizações de exames em pacientes que dão entrada diariamente na urgência e emergência na referida unidade e pacientes que já estão internados em Leitos de UTIS ou de internação, que necessitem da realização dos exames, ocasionando um imediato atendimento, proporcionando exames e oferecendo diagnósticos rápidos, facilitando ao médico durante a realização do atendimento, segurança nas definições dos riscos, do procedimento indicado e do grau de sequela que o paciente apresenta, substanciado por laudo e diagnósticos de maior precisão para dar suporte operacional às equipes de profissionais que estejam realizando os atendimentos aos diversos pacientes do Sistema Único de Saúde - SUS na Instituição.

Considerando que houve um estudo técnico quanto a forma da prestação de serviços, se os mesmos seriam prestados de forma própria (compra de equipamentos e insumos, manutenção dos equipamentos, técnicos do quadro ou contratados) ou terceirizado, chegando-se a conclusão que a contratação seria mais vantajosa para Administração Pública, assim houve atualização da demanda e o processo de **Concorrência Pública sob PG 27.700/2018, que contempla exames de Tomografia, devido a impugnações de Edital, ainda não foi finalizada pela Diretoria Especial de Licitações e Contratos/PMC;**

Tendo em vista que foi formalizado o destrato por rescisão amigável com a empresa Qualimagem Serviços de Diagnostico por Imagem Ltda., do Contrato nº 480/2015, a partir de 29.02.2020.

Desse modo, se faz necessário a contratação dos serviços para o HPSMC de forma emergencial, para que possamos prestar atendimento aos Usuários do SUS de forma satisfatória, conforme disposto no parágrafo IV do art. 24 da Lei 8666/93:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Diante de todo o exposto, e para que não tenhamos interrompido um serviço essencial, encaminhamos o processo em anexo, versando sobre Contratação de forma emergencial - Dispensa de Licitação - Art. 24 IV da Lei nº 8.666/93, para prestação de



serviços especializados de alta complexidade, relativos à realização de exames de serviços especializados de alta complexidade, relativos à realização de exames de **Tomografia Computadorizada**, com disponibilização de equipamentos (em regime de comodato), manutenção de mão de obra, materiais, insumos complementares, bem como a adequação do espaço físico da Instituição, em conformidade com Normas Técnicas (ANVISA e RDC), por um período de 180 (cento e oitenta) dias, para atendimento do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá/MT, e assim prestar assistência de maneira efetiva, célere e satisfatória;

As propostas de preços foram solicitadas às empresas especializadas em prestação de serviços da natureza objetiva, com condições e disponibilidades para executar os serviços. Após pesquisa de preços praticados, conforme cotações/mapa de apuração de preços (ANEXO) e ainda, por apresentar a melhor cotação de preços, com menor custo para o Município, sagrou-se vencedora a empresa: **HIPERMED – SERVIÇOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ nº 19.810.642/0001-84, com sede na Av. Iguaçu, 261, Centro, São Miguel do Iguaçu/PR – CEP 85.877-000;**

MEMÓRIA DE CÁLCULO:

ITEM	DESCRIÇÃO	COD TCE	QUANT. 30(trinta) dias	VALOR 30(trinta) dias	VALOR 180 DIAS
01	<p>Locação de equipamento de tomografia computadorizada com no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 16 canais • Com TUBO em Aproximadamente 95 mil cortes • Composição da máquina : Gantry + Mesa de paciente + console com computador + 2 monitores + mouse + teclado + PDU + Transformador de 75 KVA + Quadro de Força <p>Com instalação e adequação do espaço físico do Hospital, mão de obra, manutenção insumos complementares, e materiais, para realizações de 500 tomografia diversas sem contraste mês e 300 tomografia diversas com contraste oral e venoso mês.</p> <p>Caso a quantidades de exames venha ultrapassar o que foi indicado, a quantidade ultrapassada será pago por meio do preço de</p>	TCEMT0000236	1	R\$ 164.000,00	R\$ 984.000,00

referencia da Tabela SUS.				
VALOR TOTAL				R\$ 984.000,00

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA/QUANTITATIVO:

ITEM	DESCRIÇÃO	COD TCE	QUANT. 30(trinta) dias
01	<p>Locação de equipamento de tomografia computadorizada com no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 16 canais • Com TUBO em Aproximadamente 95 mil cortes • Composição da máquina : Gantry + Mesa de paciente + console com computador + 2 monitores + mouse + teclado + PDU + Transformador de 75 KVA + Quadro de Força <p>Com instalação e adequação do espaço físico do Hospital, mão de obra, manutenção insumos complementares, e materiais, para realizações de 500 tomografia diversas sem contraste mês e 300 tomografia diversas com contraste oral e venoso mês.</p> <p>Caso a quantidades de exames venha ultrapassar o que foi indicado, a quantidade ultrapassada será pago por meio do preço de referencia da Tabela SUS.</p>	TCEMT0000236	1

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/FONTE DE RECURSO:
BLOCO DE INVESTIMENTO
BLOCO DE CUSTEIO
EXERCÍCIO - 2020
ÓRGÃO - 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE - 601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO - 10 - SAÚDE
SUB FUNÇÃO - 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA - 0033 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJETO ATIVIDADE - 2382 - IMPLM. ASSIST. AMBULATORIAL E HOSPITALAR ESP. S.I.A./S.I.H. NO MUN. DE CUIABÁ
PROJETO ATIVIDADE - 2383 - FOMENTAR A REDE DE ATENÇÃO À URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (RAUE/SOS)
FONTE -0142000000 - RECURSOS DE TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO PARA O SUS - REPASSE FUNDO A FUNDO



FONTE - 0114017000 - RECURSOS DE TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO PARA O SUS - REMUNERAÇÃO DA REDE PRIVADA
CONTA DE DESPESA - 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:

Gestor do Contrato	Nome: Drº. DOUGLAS D. DOMINGUES CPF: 352.747.678-42 RG: 340.50578-3 Matricula: 4021764 Cargo/Lotação: Diretor Técnico de Gestão/HPSMC
Fiscal de Contrato	Nome: YAN RIBEIRO DA ROCHA CPF: 106.447.891-84 RG: 17271703 Matricula: 4877247 Cargo/Lotação:
Suplente de Fiscal	Nome: VANYDIAS ALVES CPF: 688.696.57-91 RG: 10508139 Matricula: 4887815 Cargo/Lotação:

PERÍODO DE VIGÊNCIA:

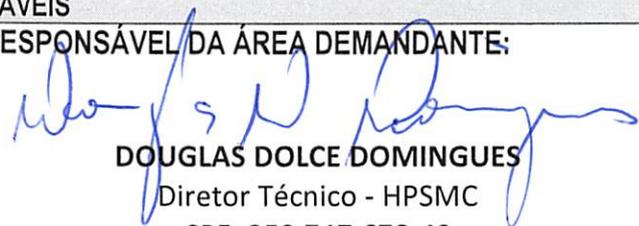
180 (CENTO E OITENTA) DIAS

RESPONSÁVEIS

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:


CLAUDIO VINICIUS DE ARRUDA GOMES
Técnico Nível Superior
CPF nº 696.093.30134
Email: vinicius.sms.cuiaba@gmail.com
Tel.: 65.3617-7397

RESPONSÁVEL DA ÁREA DEMANDANTE:


DOUGLAS DOLCE DOMINGUES
Diretor Técnico - HPSMC
CPF: 352.747.678-42



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 009/HPSMC/SMS/2020

1. Das Informações Primárias:

<input checked="" type="checkbox"/> Órgão Requerente: Secretaria Municipal de Saúde/SMS	<input checked="" type="checkbox"/> Descrição de Categoria de Investimento: <input type="checkbox"/> Aquisição de Bens <input checked="" type="checkbox"/> Contratação de Serviços <input type="checkbox"/> Obras <input type="checkbox"/> Outros
<input checked="" type="checkbox"/> Unidade Solicitante: Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá -HPSMC	

2. Da Modalidade e o Tipo de Licitação:

Modalidade de Licitação:	Tipo de Licitação:
<input type="checkbox"/> Concorrência - Art. 22 § 1º, Art. 23 incisos I e II alínea c da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Tomada de Preço - Art. 22 § 2º, Art. 23 incisos I e II alínea b da Lei nº 8666/93. <input type="checkbox"/> Convite - Art. 22 § 3º, Art. 23 incisos I e II alínea a da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Concurso - Art. 22 § 4º da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Leilão - Art. 22 § 5º da Lei nº 8.666/93. <input checked="" type="checkbox"/> Dispensa de Licitação - Art. 24 da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Inexigibilidade de Licitação - Art. 25 da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico – SRP - Lei nº 5.450/2005, Decreto Municipal nº 5.011/2011 e Decreto Municipal nº 5.456/2014. <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico – Tradicional - Lei nº 5.450/2005 e Decreto Municipal nº 5.011/2011. <input type="checkbox"/> Pregão Presencial – SRP - Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 5.011/2011 e Decreto Municipal nº 5.456/2014. <input type="checkbox"/> Pregão Presencial – Tradicional - Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 5.011/2011.	<input type="checkbox"/> Art. 45, incisos I ao IV, da Lei nº 8.666/93: <input type="checkbox"/> Menor Preço Unitário <input type="checkbox"/> Menor Preço <i>Global</i> <input type="checkbox"/> Menor Preço <i>Lote</i> <input type="checkbox"/> Melhor Técnica <input type="checkbox"/> Técnica e Preço <input type="checkbox"/> Maior Lance ou Oferta <input checked="" type="checkbox"/> Não se enquadra

3. Da Legislação Aplicável:

<input checked="" type="checkbox"/> Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração); <input type="checkbox"/> Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte); <input type="checkbox"/> Lei Complementar Municipal nº 192/2005 (Regulamenta o Tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte); <input type="checkbox"/> Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão); <input checked="" type="checkbox"/> E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.
--

4. Do Objeto

4.1. Contratação em caráter emergencial de prestação de serviços especializados de alta complexidade, de Locação de equipamento de tomografia computadorizada relativos à realização de exames de Tomografia Computadorizada, manutenção, mão de obra, materiais, insumos complementares, bem como a adequação do espaço físico do Hospital e Pronto Socorro, em conformidade com Normas Técnicas (ANVISA e RDC), por um período de 180 (cento e oitenta) dias, objetivando o atendimento do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá/MT;

5. Da Justificativa:

Tendo em vista que os serviços de Tomografia Computadorizada ser extremamente necessários para atendimento aos Usuários do SUS, pois auxilia no diagnóstico de várias doenças e a ausência dos serviços traz transtornos e prejudica os usuários do SUS que necessitam da identificação para tratamento, e ainda a não realização ou a realização tardia poderá ocasionar vários danos e até mesmo a morte do paciente;

Considerando a Lei Federal do SUS Nº. 8080/90 que Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, cabendo ao Setor público à realização dos serviços essenciais, pois a saúde e um direito fundamental do ser humano;

Considerando que o Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá (HPSMC) é referência em atendimento ao politraumatizado para o Município de Cuiabá e demais Municípios do Estado de Mato Grosso.

Considerando que o SUS-Cuiabá constitui referência estadual para todos os municípios do Estado, em especial para os da Baixada Cuiabana, com a responsabilidade de oferecer atenção terciária, no que se

refere aos procedimentos de média e alta complexidade hospitalar. A rede pública hospitalar de Cuiabá é composta por apenas três unidades, o Hospital Universitário Júlio Müller HUJM gerido pelo governo federal, com 120 leitos, O HUJM só possui atendimento de urgência e emergência em serviço de pronto atendimento em obstetria, o São Benedito sob gestão municipal, cujo atendimento se restringe ao referenciado, e o Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá (HPSMC) sendo o único a ofertar atendimento de urgência e emergência.

Considerando que o HPSMC faz parte da rede de Urgências e Emergências RAUE credenciada junto ao Ministério da Saúde para atender às demandas espontâneas e referenciadas de Urgências clínicas, pediátricas, cirúrgicas e/ou traumatológicas, esse atendimento deve ocorrer 24h (vinte e quatro horas) por dia, todos os dias da semana, sendo denominado “hospital de porta aberta”, ou seja, que tem por obrigação prestar atendimento ao paciente em situação de emergência em qualquer situação, quando ali der entrada.

Considerando que a unidade do HPSMC também é integrante do SOS EMERGÊNCIA, ação estratégica lançada pela Presidenta da República para a qualificação da gestão e do atendimento em grandes hospitais que atendem pelo Sistema Único de Saúde (SUS), que visa atender as principais necessidades dos hospitais, qualificando a gestão, ampliando o acesso aos usuários em situações de urgência e garantindo atendimento ágil, humanizado e com acolhimento.

Considerando que atualmente o HPSMC possui 271 leitos cadastrados no CNES, sendo o único hospital público a ofertar atendimento de urgência e emergência na região, desta forma necessitando dos serviços de **Tomografia Computadorizada**.

Considerando que conforme Portaria N.º 2.048, de 05 de novembro de 2.002 GM/MS que aprova o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência, determina que no atendimento de urgências e emergências item 2.4.2 Bloco de Apoio Diagnóstico: disponham de suporte ininterrupto de serviços de **Tomografia Computadorizada**, para atenção às urgências.

Considerando que o HPSMC não possui equipamentos próprios para realizações dos exames de **Tomografia Computadorizada**, assim como os custos para manutenção e funcionamento tais como os materiais, insumos complementares.

Considerando que o HPSMC não possui mão de obra qualificada (técnicos em manutenção em equipamentos **Tomografia Computadorizada** para realização de manutenções periódicas necessárias nos equipamentos e maquinários.

Considerando que o Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá necessita ter estrutura e condições adequadas para efetuar os atendimentos de urgência e emergência adequadamente, desta forma a contratação da empresa serviços especializados de alta complexidade, relativos à realização de exames de **Tomografia Computadorizada, com disponibilização de equipamentos** decorrem das necessidades de realizações de exames em pacientes que dão entrada diariamente na urgência e emergência na referida unidade e pacientes que já estão internados em Leitos de UTIS ou de internação, que necessitem da realização dos exames, ocasionando um imediato atendimento, proporcionando exames e oferecendo diagnósticos rápidos, facilitando ao médico durante a realização do atendimento, segurança nas definições dos riscos, do procedimento indicado e do grau de sequela que o paciente apresenta, substanciado por laudo e diagnósticos de maior precisão para dar

suporte operacional às equipes de profissionais que estejam realizando os atendimentos aos diversos pacientes do Sistema Único de Saúde - SUS na Instituição.

Considerando que houve um estudo técnico quanto a forma da prestação de serviços, se os mesmos seriam prestados de forma própria (compra de equipamentos e insumos, manutenção dos equipamentos, técnicos do quadro ou contratados) ou terceirizado, chegando-se a conclusão que a contratação seria mais vantajosa para Administração Pública, assim houve atualização da demanda e o processo de **Concorrência Pública sob PG 122.607/2019, que contempla exames de Tomografia, devido a impugnações de Edital, ainda não foi finalizada pela Diretoria Especial de Licitações e Contratos/PMC;**

Tendo em vista que foi formalizado o destrato por rescisão amigável com a empresa Qualimagem Serviços de Diagnostico por Imagem Ltda., do Contrato nº 480/2015, a partir de 29.02.2020.

Desse modo, se faz necessário a contratação dos serviços para o HPSMC de forma emergencial, para que possamos prestar atendimento aos Usuários do SUS de forma satisfatória, conforme disposto no parágrafo IV do art. 24 da Lei 8666/93:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a

prorrogação dos respectivos contratos;

Diante de todo o exposto, e para que não tenhamos interrompido um serviço essencial, encaminhamos o processo em anexo, versando sobre Contratação de forma emergencial - Dispensa de Licitação - Art. 24 IV da Lei nº 8.666/93, para prestação de serviços especializados de alta complexidade, relativos à realização de exames de serviços especializados de alta complexidade, relativos à realização de exames de **Tomografia Computadorizada**, com disponibilização de equipamentos (em regime de comodato), manutenção de mão de obra, materiais, insumos complementares, bem como a adequação do espaço físico da Instituição, em conformidade com Normas Técnicas (ANVISA e RDC), por um período de 180 (cento e oitenta) dias, para atendimento do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá/MT, e assim prestar assistência de maneira efetiva, célere e satisfatória;

As propostas de preços foram solicitadas às empresas especializadas em prestação de serviços da natureza objetiva, com condições e disponibilidades para executar os serviços. Após pesquisa de preços praticados, conforme cotações/mapa de apuração de preços (ANEXO) e ainda, por apresentar a melhor cotação de preços, com menor custo para o Município, sagrou-se vencedora a empresa: **HIPERMED – SERVIÇOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ nº 19.810.642/0001-84, com sede na Av. Iguaçu, 261, Centro, São Miguel do Iguaçu/PR – CEP 85.877-000;**

Informamos que a referida ação não se encontra no PTA do município de 2020, sendo necessário o encaminhamento do mesmo para a ASPLAN de modo que possa ser inserido.

6. Da Previsão Orçamentária:

BLOCO DE CUSTEIO

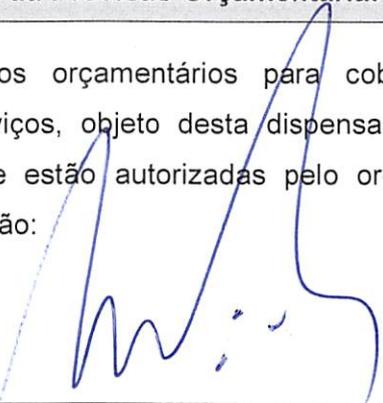
EXERCÍCIO - 2020

ÓRGÃO - 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE - 601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO - 10 - SAÚDE
SUB FUNÇÃO - 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA - 0033 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJETO ATIVIDADE - 2382 - IMPLM. ASSIST. AMBULATORIAL E HOSP. ESP. S.I.A./S.I.H. NO MUN. DE CUIABÁ
PROJETO ATIVIDADE - 2383 - FOMENTAR A REDE DE ATENÇÃO À URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (RAUE/SOS)
FONTE - 0102000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE
CONTA DE DESPESA - 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

7. Da Confirmação da Autorização da Previsão Orçamentária:

7.1. Declaramos que os recursos orçamentários para cobertura das despesas decorrentes da prestação de serviços, objeto desta dispensa de licitação, já estão reservadas no orçamento anual e estão autorizadas pelo ordenador de despesas, garantindo a realização desta licitação:



JOAO HENRIQUE PAIVA
SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO/SMS



LUIZ ANTONIO POSSAS DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

8. Da Especificidade, Quantidade e Estimativa de Custo:

8.1. Memória de Calculo

ITEM	DESCRIÇÃO	COD	TCE	QUANT. 30(trinta) dias	VALOR 30(trinta) dias	VALOR 180 DIAS
------	-----------	-----	-----	------------------------------	-----------------------------	-------------------

01	<p>Locação de equipamento de tomografia computadorizada com no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 16 canais • Com TUBO em Aproximadamente 95 mil cortes • Composição da máquina : Gantry + Mesa de paciente + console com computador + 2 monitores + mouse + teclado + PDU + Transformador de 75 KVA + Quadro de Força <p>Com instalação e_adequação do espaço físico do Hospital, mão de obra, manutenção insumos complementares, e materiais, para realizações de 500 tomografia diversas sem contraste mês e 300 tomografia diversas com contraste oral e venoso mês.</p> <p>Caso a quantidades de exames venha ultrapassar o que foi indicado, a quantidade ultrapassada será pago por meio do preço de referencia da Tabela SUS.</p>	TCEMT0000236	1	R\$ 164.000,00	R\$ 984.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 984.000,00

8.2. Razão da escolha da Empresa Fornecedora

As razões que nos levaram a escolha da empresa constante desta Dispensa de Licitação foram primeiramente o **menor preço** e em um segundo momento questão **documental**, onde foi selecionada a empresa que ofereceu menor preço, e que igualmente preencheu regularidade documental, tais como: Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica, entre outros.

Diante da necessidade emergencial apresentada realizamos cotação de preço, bem como, exigimos garantia do início do serviço em até 15 (quinze) dias corridos após recebimento da Ordem de Serviço/Empenho, e obtivemos a proposta mais vantajosa da Empresa: **HIPERMED – SERVIÇOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ nº 19.810.642/0001-84, com sede na Av. Iguazu, 261, Centro, São Miguel do Iguazu/PR – CEP 85.877-000**, onde justifica a escolha da mesma, bem como, garantia de início dentro do prazo exigido;

Informamos que o Preço praticado pelo fornecedor é compatível com o valor de

mercado conforme comprovação anexada ao processo.

ITEM	DESCRIÇÃO	COD TCE	QUANT. 30(trinta) dias	VALOR 30(trinta) dias	VALOR 180 DIAS
01	Locação de equipamento de tomografia computadorizada com no mínimo: <ul style="list-style-type: none"> • 16 canais • Com TUBO em Aproximadamente 95 mil cortes • Composição da máquina : Gantry + Mesa de paciente + console com computador + 2 monitores + mouse + teclado + PDU + Transformador de 75 KVA + Quadro de Força Com mão de obro especializada para operação da mesma, para realização de 800 tomografia diversas sem contraste e 600 tomografia diversas com contraste oral e venoso ao mês. Caso a quantidades de exames venha ultrapassar o que foi indicado, a quantidade ultrapassada será pago por meio do preço de referencia da Tabela SUS.	TCEMT0000236	1	R\$ 164.000,00	R\$ 984.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 984.000,00

8.3. Justificativa da cotação de preços:


No que se refere às cotações para o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, informamos que as maiores dificuldades que a Secretaria encontra, são devido às empresas não terem interesse em cotar o serviço solicitado.

Informamos que envidamos todos os esforços no sentido de realizar a pesquisa de preços de forma mais ampla possível, conforme documentos acostados ao processo.

Sendo assim, encaminhamos orçamentos que demonstram vantajosidade no processo de Dispensa, e solicito que seja considerado o preço unitário cotado, diante da problemática apresentada, na realização das cotações, mesmo sendo para Dispensa de Licitação, onde a falta desses serviços coloca em risco a vida dos pacientes, razão pela qual se justifica o pedido de "**DISPENSA DE LICITAÇÃO**", para dinamizar o atendimento ao paciente.

9. Do Prazo, Local, Horário, Condições de Execução:

9.1. Do prazo

9.1.1. A prestação dos serviços deverá ocorrer de forma imediata após emissão da ordem de serviço, sob a responsabilidade técnica do profissional técnico indicado pela Contratada após o recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Secretaria Municipal de Saúde;

8.4. Do local

9.2.1. A prestação dos serviços deverá ser realizada nas dependências do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá/HPSMC, no endereço: Rua General Valle, nº 192, Bairro Bandeirantes, Cuiabá-MT;

9.2.2. Em caso de alteração ou mudança no endereço, fica a Administração responsável por informar a Contratada tais alterações, não sendo esta modificação motivo por parte da Contratada, para a não entrega dos objetos adjudicados. Tais alterações não gerarão nenhum ônus para a Administração.

8.5. Do horário

9.3.1. O horário para execução dos serviços deste objeto será ininterrupto, de segunda-feira a domingo, 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante toda a vigência do contrato.

8.6. Da Execução do Contrato

8.6.1. Executar os serviços estabelecidos no contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ao pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

- 8.6.2. Dimensionar, reorganizar e fazer gerenciamento da respectiva unidade, no que tange aos serviços e procedimentos médicos na área de **Tomografia Computadorizada e Emissão de Laudos**, compreendendo a implantação, operação e manutenção do agendamento, realização dos exames e entrega dos laudos dos exames aos pacientes, abrangendo desde o agendamento, a execução do sistema, monitoração do processo e liberação do laudo;
- 8.6.3. Disponibilizar todos os profissionais necessários, sendo estes: médicos equipe de técnico de **Tomografia Computadorizada**, equipe de enfermagem, recepção e administrativo em quantidade suficiente e adequada para o atendimento da demanda da unidade, visando o fiel cumprimento dos serviços mencionados durante todo o horário de funcionamento da unidade;
- 8.6.4. Disponibilizar instrumentos, equipamentos, hardwares, softwares e material de consumo específico compatíveis com o desempenho das atribuições para a realização dos procedimentos do setor, tais como: documentação a limpeza dos equipamentos, a vigilância da sala impedindo o acesso de funcionários e pacientes durante os exames, de acordo com as condições previstas neste Termo de Referência e considerando as especificações e as normatizações vigentes do HPSMC, durante a vigência do contrato, garantindo o atendimento integral com qualidade e segurança aos pacientes da unidade;
- 8.6.5. Elaborar e manter processos de proteção da **Tomografia Computadorizada**, cumprindo os ditames legais e éticos que envolvem as Diretrizes para desempenho das atividades, com fornecimento de EPIs adequados e controle e fiscalização de sua utilização pelos profissionais;
- 8.6.6. A unidade devesa apresentar os procedimentos operacionais padrão de funcionamento e o fluxo de encaminhamentos aos pacientes que necessitarem de intervenção;
- 8.6.7. Ofertar os procedimentos (Exames de Tomografia Computadorizada, tomografia com e sem sEDAÇÃO) para todas as faixas etárias de usuários, a partir de 28 dias de vida e peso de até 250 Kg para os exames;

10. Dos Direitos e Deveres da Contratada:

- 10.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir, durante o período contratual a entrega dos serviços na descrição e na especificação básica apresentada;
- 10.2. São obrigações da CONTRATADA após celebração do contrato:
 - 10.2.1. As atividades desenvolvidas pela CONTRATADA deverão atender as necessidades do HPSMC, obedecendo ao fluxo da rede de saúde pública, conforme demanda;
 - 10.2.2. A empresa CONTRATADA deverá realizar atendimento nos seguintes horários para execução plena do contrato: diariamente de segunda a segunda-feira, durante 24(vinte e quatro) horas por dia.
 - 10.2.3. Deverá a CONTRATADA executar o objeto do contrato, dentro dos parâmetros

exigidos pelo HPSMC, respeitando os princípios aplicados pelo Sistema único de Saúde/SUS.

10.2.4. A CONTRATADA deverá, no que tange aos exames de **Tomografia Computadorizada**, ficar inteiramente responsável pelos funcionários que irão operacionalizar os aparelhos e pelos funcionários de recepção, devendo realizar troca imediata daquele que apresentar problema de adequação as normas que regem o HPSMC/Cuiabá.

10.2.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar em seu quadro de funcionários, Técnicos ou Tecnólogos em **Tomografia Computadorizada**, com Atestado de Capacidade Técnica emitida pelo seu conselho de classe e um funcionário de recepção.

10.2.6. Ficará a critério da CONTRATADA a carga horária dos funcionários, desde que assegurados os direitos previstos nas legislações vigentes do País, sendo a prestação dos serviços, referentes ao objeto, será prestado pela Contratada em regime de 24 (vinte e quatro) horas.

10.2.7. A CONTRATADA deverá disponibilizar funcionários capacitados tecnicamente para a execução dos exames de **Tomografia Computadorizada**, e médicos com título de especialista/habilitação comprovada e registrada no Conselho de Classe.

10.2.8. A CONTRATADA deverá disponibilizar funcionários em número suficiente para a execução dos serviços, ficando responsável pela pronta substituição do profissional em casos de falta, férias, atestados, licenças, sem ônus para a SMS e não interrompendo os serviços, em nenhuma hipótese, devido a ausência de funcionários. Caso houver interrupção dos serviços por falta de atendimento ficará sujeita a contratada as penalidades previstas no contrato, além das cominações legais existentes e que forem originadas da não realização dos serviços.

10.2.9. A CONTRATADA deverá ser inteiramente responsável pelos funcionários disponibilizados para operacionalizar os aparelhos de **Tomografia Computadorizada** e pelos funcionários de recepção da mesma, cumprindo com a legislação trabalhista vigente;

10.2.9.1. A CONTRATADA e seus funcionários deverão zelar pelo patrimônio público, incluindo patrimônio predial, mobiliários e equipamentos, sempre executando os serviços de modo que não deprede, danifique ou inutilize os mesmos;

10.3. Da manutenção corretiva e reparadora nos aparelhos de **Tomografia Computadorizada**, e de Imagens para a execução do serviço em até 48 horas, e garantir a continuidade dos serviços, inclusive o transporte externo caso seja necessário;

10.3.1. A CONTRATADA deverá prestar manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos e equipamentos do HPSMC utilizados pela mesma, mantendo o mesmo em plena capacidade de funcionamento e dentro das normas legais exigíveis para a especificidade dos serviços a serem prestados;

10.3.2. A manutenção preventiva deverá ser realizada mensalmente, ou sempre que necessário, devendo a contratada emitir relatório da manutenção realizada e entregar uma cópia do mesmo para a **Coordenadoria Administrativa do HPSMC e para a**

Diretoria de Gestão de Contratos do HPSMC, para ciência;

10.3.3. A CONTRATADA deverá manter um livro de registros de manutenções efetuadas no equipamento do HPSMC, contando data da manutenção, horário, responsável pela manutenção, situação do aparelho, ações realizadas e assinatura;

10.3.4. As visitas técnicas para a manutenção preventiva dos equipamentos no HPSMC serão agendadas previamente com a Coordenadoria Administrativa do HPSMC, e tais visitas deverão ocorrer, impreterivelmente, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 h;

10.3.5. A CONTRATADA será responsável pelo atendimento a eventuais chamados para as manutenções corretivas, quando houver, em caráter emergencial, sem ônus adicionais a SMS;

10.3.6. As manutenções corretivas emergenciais também deverão ser anotadas no livro de registros sob a fiscalização do Fiscal do Contrato.

10.3.7. Os atendimentos para manutenção corretiva não isentam a CONTRATADA da obrigatoriedade dos atendimentos à manutenção preventiva, no mesmo mês da solicitação de emergência. Poderá, entretanto, a CONTRATADA realizar a manutenção preventiva do equipamento no mesmo dia da solicitação de atendimento emergencial, desde que estejam de acordo com o horário estipulado na presente proposta, e com a anuência do Fiscal/Gestor do Contrato.

10.3.8. A CONTRATADA deverá dar à imediata reparação do problema apresentado, quando houver, a fim de que a interrupção dos serviços permanecerem o menor tempo possível com o equipamento sem operação;

10.3.9. Toda manutenção preventiva e/ou corretiva é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, e de acordo com a conformidade com as normas do respectivo fabricante e com as orientações técnicas pertinentes.

10.3.10. Quando a manutenção do equipamento implicar em suspensão do serviço, além do prazo mínimo exigido, a empresa ficará responsável em restabelecer o atendimento em até 12 horas, e poderá responder pelas penalidades previstas e também pelas cominações legais pertinentes a interrupção dos serviços, até o restabelecimento dos serviços normais de atendimento;

10.4. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todos os materiais necessários para a realização dos exames, até o seu destino final, incluindo:

- a) Filmes e produtos químicos utilizados na revelação;
- b) Processadora automática
- c) Todos os materiais necessários para a confecção e impressão do laudo (papel, impressora, etiqueta, envelope, digitação, clipes, grampos, etc);
- d) Equipamentos de Proteção e de Segurança Individual (EPI) para os funcionários disponibilizados na execução dos serviços a serem contratados;
- e) Negatoscópio;

10.4.1. A CONTRATADA deverá manter materiais suficiente em todos os horários de funcionamento, de modo a não interromper o funcionamento dos serviços devido a falta dos mesmos.

10.4.2. Os funcionários disponibilizados pela empresa contratada deverão utilizar:

10.4.2.1. Os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), obrigatoriamente;

10.4.2.2. Deverão utilizar crachás de identificação;

10.4.2.3. Uniformes próprios a serem fornecidos pela empresa contratada;

10.5. A empresa CONTRATADA deverá cumprir com o horário estabelecido pelo HPSMC, na realização dos serviços contratados;

10.5.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar durante toda a vigência do Contrato funcionários suficientes para desempenho das funções também nos horários dos intervalos e das refeições, sendo ininterruptos os serviços contratados por serem de Urgência e Emergência.

10.6. A CONTRATADA fica responsável pela manutenção e substituição do equipamento que apresentar defeito sem reparação, em até 48 horas, não podendo comprometer a continuidade dos serviços prestados, a não funcionalidade do mesmo;

10.7. A CONTRATADA se obriga a ter garantia de qualidade sobre todo o serviço prestado, tanto com relação aos exames de **Tomografia Computadorizada**, bem como, assegurar e responsabilizar-se diretamente pelos feitos para a realização dos exames, inclusive se necessário `sedação e preparação do paciente para realização dos mesmos.

10.8. A CONTRATADA deve responsabilizar-se por eventuais paralisações de serviços, por parte de seus empregados, garantindo a continuidade do serviço contratado sem repasse de qualquer ônus ao HPSMC;

10.9. A CONTRATADA deverá prestar todos e quaisquer esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo HPSMC, e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços.

10.10. A CONTRATADA deverá re executar serviços sempre que solicitado pelo HPSMC, quando estiver em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis aos mesmos, sem ônus para a Municipalidade.

10.11. A empresa deverá disponibilizar os laudos de urgência e emergência em até 24 h após a realização dos serviços;

10.12. A CONTRATADA deverá ficar responsável pelo traslado interno de pacientes para realização dos exames.

10.13. Para realização dos exames é necessário que a CONTRATADA, mantenha as condições físicas e higiênico-sanitárias das instalações, tais como ambientes, ventilação, iluminação, fluxograma, compatibilidade das áreas com as atividades desenvolvidas, instalações sanitárias por sexo, repouso, copa, revestimento dos

pisos, paredes e tetos, conservação e instalação dos equipamentos, registros das rotinas de higiene, limpeza e desinfecção das áreas, dos equipamentos, abastecimento de água, acondicionamento dos resíduos sólidos e sua destinação final.

10.14. Quanto aos requisitos técnicos, a empresa contratada deverá manter em plena organização:

10.14.1. Os termos de responsabilidade técnica e registros dos profissionais habilitados junto aos respectivos conselhos de classe;

10.14.2. Manter em plena validade:

10.14.3. Contrato de Monitoração Individual;

10.14.4. Teste de Constancia (Controle de Qualidade);

10.14.5. Contrato referente à manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos radiológicos;

10.14.6. Contrato com empresa habilitada a efetuar os recolhimentos dos rejeitos químicos oriundos da processadora;

10.14.7. Arquivo dos treinamentos, para os profissionais ocupacionalmente expostos, entre outros documentos necessários, a serem observados em situações de Inspeção específicos da atividade exercida.

10.15. Quanto aos equipamentos, a contratada deverá manter em plenas condições:

10.15.1. A integridade e efetividade das blindagens (conforme exigência legal e análise técnica para uso do equipamento):

10.15.2. Conformidade (exatidão) técnica dos equipamentos;

10.15.3. Procedimentos adotados no processamento da Imagem (câmara escura);

10.15.4. Integridade dos equipamentos de proteção individual (EPIs);

10.15.5. Localização e efetividade da cabine de comando;

10.15.6. Os serviços deverão ser realizados pela empresa contratada que disponibilizará além do equipamento e demais acessórios necessários a realização do objeto, também:

10.15.7. O serviço com mão de obra qualificada tecnicamente para realização dos procedimentos exigidos para a especialidade do objeto;

10.15.8. Materiais, móveis, equipamentos complementares para a execução dos procedimentos e atendimentos para os exames;

10.15.9. Instalação, manutenção e transporte de aparelho de **Tomografia Computadorizada** que atenda a demanda e a necessidade pertencente à Secretaria

Municipal de Saúde que compõe atualmente a Unidade;

10.15.10. Conservação e manutenção de todos os equipamentos, aparelhos, móveis, que forem utilizados para a realização do presente objeto respeitando-se todas as normas e legislações aplicáveis ao objeto, devendo ser feitas constantemente, sem prejuízo ou interrupção da prestação dos serviços de **Tomografia Computadorizada**, e o funcionamento de qualidade da Unidade.

10.15.11. Insumos, impressos, filmes, químicos, materiais de expediente e de escritório necessários para a confecção dos laudos e dos exames em todas as suas etapas;

11. Dos Direitos e Deveres da Secretaria Municipal de Saúde:

11.1. São obrigações do HPSMC/SMS:

11.1.1. O HPSMC deverá proporcionar todas as facilidades necessárias a boa execução do serviço contratado em decorrência do contrato, inclusive notificando a Contratada, sobre qualquer tipo de irregularidade verificada pelo responsável pela fiscalização dos serviços e contratos do HPSMC;

11.1.2. Permitir livre acesso as instalações, quando solicitado pela Contratada ou seus empregados em serviço;

11.1.3. Exercer fiscalização dos serviços contratados, sob aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, conforme reclamações ou denúncias formais dos Direitos do HPSMC, que serão encaminhadas a Contratada advertindo-a para manifestação, ou ensejando aplicação de penalidade de multa conforme fixado em Lei, de modo a assegurar o cumprimento da execução do escopo contratado, verificando o cumprimento integral do serviço prestado.

11.1.4. Efetuar o pagamento, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, em duas vias correspondentes ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue atestado pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da adjudicatária e o constante na Nota de Empenho, no prazo de 30 (trinta) dias, através de ordem bancária contratada pela instituição financeira da Administração Municipal, devendo para isto ser indicada à agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito.

11.1.5. O pagamento da nota fiscal fica condicionado à comprovação de situação de

seguridade da CONTRATADA.

11.1.6. A SMS é obrigada a prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

11.1.7. O pagamento somente será processado se houver sido entregue toda a documentação necessária para a realização do mesmo, e caso seja constatado qualquer irregularidade ou ausência de documentação, este será devolvido para a unidade requisitante corrigir as impropriedades, aguardando-se a sua devolução.

11.1.8. A SMS é obrigada a comunicar prontamente à CONTRATADA toda e qualquer anormalidade verificada que interfira na entrega dos materiais, a fim de que qualquer falha seja sanada em tempo hábil.

12. Do Gerenciamento e da Fiscalização:

12.1. Serão designados por meio de Portaria, os responsáveis abaixo para efetuarem o acompanhamento e eventual fiscalização;

Gestor do Contrato	Nome: Drº. DOUGLAS D. DOMINGUES CPF: 352.747.678-42 RG: 340.50578-3 Matricula: 4021764 Cargo/Lotação: Diretor Técnico de Gestão/HPSMC
Fiscal de Contrato	Nome: YAN RIBEIRO DA ROCHA CPF: 106.447.891-84 RG:17271703 Matricula:4877247 Cargo/Lotação:
Suplente de Fiscal	Nome: VANYDIAS ALVES CPF:688.696.57-91 RG:10508139 Matricula:4887815 Cargo/Lotação:

12.2. Caberão ao Gestor do Contrato as seguintes atribuições:

- Realizar conferências das notas fiscais atestadas pelo Fiscal do Contrato e posteriormente efetuar o pagamento.
- Atentar aos valores a serem pagos, tomando cuidado para que os pagamentos não ultrapassem o valor do Contrato.
- Acompanhar e analisar os relatórios que por ventura venham a ser emitidos pelo Fiscal do Contrato. Havendo qualquer apontamento que acuse atraso ou descumprimento da aquisição/serviço, o gestor deverá notificar a contratada solicitando justificativa e o cumprimento no prazo estabelecido pela Secretaria

demandante.

- d) Deverá lançar as informações que forem de sua responsabilidade no Sistema Informatizado de Controle de Contratos Municipal.
- e) Quaisquer outras ao qual a Administração julgar necessárias e convenientes para o excelente andamento d Contrato e que estiverem em conformidade com a IN 06/2014.

12.3. Caberão ao Fiscal do Contrato as seguintes atribuições:

- a) Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato.
- b) Fiscalizar: verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto do Contrato, confirmando o cumprimento das obrigações.
- c) Interditar: paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado.
- d) Intervir: assumir a execução do Contrato.
- e) Informar a Administração sobre o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela Contratada que implique comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas; e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do Contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensões das atividades de fiscalização.
- f) Ter total conhecimento do Contrato e suas cláusulas.
- g) Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassem a sua competência.
- h) Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês.
- i) Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes.
- j) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados.
- k) Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade.
- l) Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais.
- m) Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços.
- n) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades.

12.4. Caberá ao Fiscal, além das que perfazem na legislação vigente, Lei nº. 8.666/93 e a IN SCL nº. 006/2014, conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela empresa contratada, encaminhando-a diretamente ao DAF (Diretoria Administrativa e Financeira) da Secretaria Municipal de Saúde/SMS, a fim de providenciar a Nota de Liquidação.

13. Das Exigências Habilitatórias:

ANEXAS documentações da vencedora da Dispensa de Licitação:

Empresa: **HIPERMED – SERVIÇOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA** CNPJ.:
19.810.642/0001-84

14. Do Custo Estimado:

14.1. A Dispensa de Licitação para Contratação de caráter emergencial de prestação de serviços especializados de alta complexidade, relativos à realização de exames de **Tomografia Computadorizada**, com disponibilização de equipamentos (em regime de comodato), manutenção de mão de obra, materiais, insumos complementares, bem como a adequação do espaço físico da Instituição, em conformidade com Normas Técnicas (ANVISA e RDC), objetivando o atendimento do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá/MT, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, será no valor global de **R\$ 984.000,00 (novecentos e oitenta e quatro mil reais)**, conforme Mapa de apuração de Preços e documentos acostados ao processo.

15. Da Nota Fiscal/Fatura e Documentos que a Acompanham:

15.1 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em duas vias, somente após o recebimento da Nota de Empenho, devendo ser encaminhada acompanhada das certidões fiscais devidamente vigentes, diretamente para a Coordenadoria Administrativa HPSMC e/ou Fiscal do Contrato, que fará a devida conferência dos serviços, atestará a mesma e encaminhará para o pagamento dentro do prazo legal.

15.2. A CONTRATADA deverá encaminhar, **junto à nota fiscal**, relatório mensal dos serviços prestados constando todos os recibos emitidos nas execuções dos serviços, numerados, com as respectivas datas, especificações, quantidades e valores para o HPSMC e/ou Fiscal de Contrato;

15.3. A data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem.

15.4. Deverá constar na Nota Fiscal/Fatura algumas informações básicas como:

- a) Razão Social;
- b) Número da Nota Fiscal/Fatura;
- c) Data de emissão;
- d) Nome da Secretaria Solicitante/Diretoria;
- e) Descrição do material e/ou serviço;
- f) Quantidade, preço unitário, preço total;
- g) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);
- h) Número do Contrato;

- i) Número da Nota de Empenho;
- j) Não deverá possuir rasuras.

15.5. Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida a Contratada para as necessárias correções, sendo informados os motivos que motivaram a sua rejeição.

15.6. Somente após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

15.7. A Nota Fiscal/Fatura deverá estar acompanhada dos seguintes documentos e certidões comprobatórias de regularidade fiscal, vigentes:

- 15.7.1. FGTS
- 15.7.2. Débitos Trabalhistas,
- 15.7.3. Débitos Federais, Estaduais e Municipais, e
- 15.7.4. Outras as quais a Secretaria julgar necessários.

15.7. Cumpridas todas as etapas da fiscalização, a Nota Fiscal dos serviços realizados deverá ser atestada pelo Fiscal (ais) do Contrato e/ou servidor (es) designado(s), **anexado os relatórios da prestação dos serviços e as ordens de serviços realizados no período mensal, encaminhando-se toda essa documentação** à Diretoria Administrativa e Financeira da SMS, para providencias cabíveis.

16. Do Pagamento:

16.1. O pagamento dar-se-á nas seguintes condições:

16.1.1. O pagamento será realizado na condição de período de produção mensal, após a CONTRATADA apresentar ao HPSMC, no prazo não superior a 30 (trinta) dias de cada mês subsequente, a Nota Fiscal, relatórios e a fatura conforme normatização pertinente e vigente dos serviços realizados;

16.1.2. O HPSMC/SMS verificarão se os serviços descritos na Nota Fiscal correspondem aos solicitados para aprová-los ou rejeitá-los;

16.1.3. Para fins de fatura a CONTRATADA deverá apresentar cópia das requisições e encaminhá-los juntamente com a fatura mensal para **Diretoria Técnica de Gestão do HPSMC**;

16.1.4. Cumpridas todas as etapas de fiscalização, a nota fiscal dos serviços deverão ser atestadas pelo **fiscal de contrato** e encaminhada a Diretoria Administrativa e Financeira/SMS para providencias cabíveis;

16.1.5. A fatura não aprovada pelo setor responsável do HPSMC será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de devolução para a sua reapresentação, sendo que a devolução da fatura não

aprovada pelo setor responsável, **em hipótese nenhuma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços**, contando-se o prazo de pagamento quando da efetiva substituição aprovada pelo HPSMC;

16.1.6. O pagamento será no prazo não superior a 30(trinta) dias de cada mês subsequente, estando tudo de acordo com as exigências e comprovações necessárias, contados da data do aceite definitivo, vedada a cobrança via banco e a negociação das respectivas duplicatas na rede bancária ou com outra empresa ou por interposta pessoa. **Caso o banco informado seja outro diverso ao Banco do Brasil S/A, o custo do DOC/TED correspondente ficará a cargo da empresa contratada;**

16.2. O referido relatório a ser entregue no HPSMC, deverá constar o serviço efetivamente prestado dentro do período mensal, com respectivos preços unitários e totais;

16.3. Para efeito de pagamento, a nota fiscal/fatura de serviços deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS) e dos encargos fiscais (Certificado de Regularidade Fiscal) em original ou em fotocópias autenticadas;

16.4. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, desde que atenda as exigências, após a execução dos serviços e entrega dos relatórios finais juntamente com a Nota Fiscal de Prestação de Serviços;

16.5. A SMS reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita;

16.6. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração dos preços ou de atualização monetária por atraso de pagamento.

17. Da Periodicidade do Contrato

17.1. Para fins de comprovações das obrigações assumidas, será firmado o contrato com a adjudicatária com vigência de até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da sua assinatura.

17.2. O Contrato poderá ser rescindido, após a conclusão do processo licitatório em tramite na Secretaria Municipal de Saúde.

17.3. A Empresa terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação formal pela SMS, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

18. Das Sanções/Penalidades:

18.1. "Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar dentro do prazo fixado de até 15 (quinze) dias úteis, a assinar a Ata de Registro de Preços e o Contrato, ou deixar de retirar a Ordem de Serviço dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, deixar de entregar toda a documentação exigida para a celebração do contrato, ou apresentar documentação falsa, ensejar retardamento na prestação dos serviços, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 02(dois) anos, sem prejuízos das multas previstas no contrato e demais cominações legais".

18.2 O descumprimento injustificado das obrigações acima assumidas sujeitará a contratada as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa, de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Contratante;
- d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da Lei nº 8.666/93.

18.3. Quanto à aplicação de penalidades caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

18.4. A contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade dos serviços e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

19. Das Disposições Gerais:

19.1. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

19.2. Encaminhamos anexo a este Termo de Referência, propostas de preço apresentadas para esta Dispensa de Licitação e Documentações da Empresa vencedora.

20. Declaração:

20.1. Atesto para os devidos fins que as informações constantes no presente Termo são verídicas, sob as penas da lei, e de minha inteira responsabilidade.

Cuiabá/MT, 12 de março de 2020.



DR. DOUGLAS DOLCE DOMINGUES
Diretor Técnico de Gestão do HPSMC
CPF.: 352.474.678-42



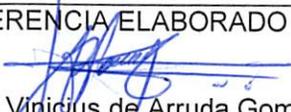
MILTON CORREA DA COSTA NETO
Secretário Adjunto de Planejamento e Operações
CPF nº 947.768.221-72

De Acordo:



LUIZ ANTONIO POSSAS DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS
CPF: 109.063.201-00

TERMO DE REFERENCIA ELABORADO POR:



Nome: Claudio Vinicius de Arruda Gomes
CPF: 696.093.301-34
E mail: Vinicius_sms.cuiaba@gmail.com
Tel.: 65.3617-7397

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇO

PROPOSTA Nº 030/2020.

URGENTE

Prezado (a),

A Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ n.º 15.084.338/0001-46, situada na Rua General Aníbal da Mata, 139, Bairro: Duque de Caxias I, Cuiabá/MT, CEP: 78.043-7355 telefone (65) 3617-7373 da Diretoria Geral Administrativa e Financeira (Cotações) vem respeitosamente solicitar dessa Empresa proposta de preços para Registro de Preço para futura e eventual aquisição de **Locação de equipamento de tomografia computadorizada**, para atender o Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá/HPSMC.

A proposta deverá conter especificações do item constando todas as informações referentes ao item.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR ESTIM. MENSAL P/ 180 DIAS	VALOR ESTIM. TOTAL P/ 180 DIAS
01	Locação de equipamento de tomografia computadorizada com no m <ul style="list-style-type: none"> • 16 canais • Com TUBO em Aproximadamente 95 mil cortes • Composição da máquina : Gantry + Mesa de paciente + console com computador + 2 monitores + mouse + teclado + PDU + Transformador de 75 KVA + Quadro de Força Com mão de obro especializada para operação da mesma, para realização de 800 tomografia diversas sem contraste e 600 tomografia diversas com contraste oral e venoso ao Caso a quantidades de exames venha ultrapassar o que foi indicado, a quantidade ultrapassada será pago por meio do preço de referencia da Tabela SUS.	UND	01		
VALOR TOTAL PARA 180 (CENTO E OITENTA)DIAS					

PRAZO DE ENTREGA DA PROPOSTA: 05 (cinco) dias ao recebimento do (e-mail).

A manifestação do **ACEITE** ou **NÃO** da empresa para realização da Proposta, deverá ser enviada via e-mail para o endereço sms.cotacao@cuiaba.mt.gov.br (65) 3617-7373, aos cuidados do SETOR DE COTAÇÕES. Preencher em papel timbrado da empresa, contendo todas as informações e identificações da mesma e dos responsáveis **(carimbo e assinatura)**, bem como todos os dados conforme:



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA



EMPRESA:		
FANTASIA:		
CNPJ:	INSC. ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		
N.º	COMPLEMENTO:	
BAIRRO:	TELEFONE:	
E-MAIL:		
RESPONSÁVEL		
CARGO:		
BANCO:	AGENCIA:	CONTA:
PRAZO DE ENTREGA DO PRODUTO/SERVIÇO:		
GARANTIA DO MATERIAL	VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS (MÍNIMO)	

Em caso de dúvida entrar em contato com maior brevidade para agilidade do processo. Esperamos contar com a vossa colaboração e atenção para atendermos as nossas necessidades de Locação de equipamento de tomografia computadorizada relativos à realização de exames de Tomografia Computadorizada, manutenção, mão de obra, materiais, insumos complementares, bem como a adequação do espaço físico do Hospital e Pronto Socorro, **em conformidade com Normas Técnicas (ANVISA e RDC)**, por um período de 180 (cento e oitenta) dias.

Cuiabá, 11 de fevereiro de 2020.


Hellem Cristina da Silva
Coordenadoria Administrativa/SMS
Cotação

19/02/2020

Email – Secretaria Municipal de Saude - Cotacao – Outlook



Re: Orçamento Locação de equipamento de tomografia computadorizada.

Marcelo Silva <smallmed.adm@gmail.com>

Ter, 18/02/2020 19:52

Para: Secretaria Municipal de Saude - Cotacao <sms.cotacao@cuiaba.mt.gov.br>

📎 1 anexos (1 MB)

PROPOSTA-90.pdf;

Boa noite !

Conforme solicitado, segue as informações da proposta solicitada.

Atenciosamente

Marcelo Silva

Em ter., 11 de fev. de 2020 às 10:08, Secretaria Municipal de Saude - Cotacao

<sms.cotacao@cuiaba.mt.gov.br> escreveu:

: Bom Dia,

Apresentamo-nos a essa Empresa, no intuito de encaminhar o formulário de cotação de preços, cuja apresentação do objeto é:

Locação de equipamento de tomografia computadorizada relativos à realização de exames de Tomografia Computadorizada, manutenção, mão de obra, materiais, insumos complementares, bem como a adequação do espaço físico do Hospital e Pronto Socorro, **em conformidade com Normas Técnicas (ANVISA e RDC)**, por um período de 180 (cento e oitenta) dias

Com a intenção de NÃO exceder as vossas gentilezas, solicitamos uma proposta de preços para concluirmos os autos do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Dessa forma, solicitamos a resposta dentro de **02 (dois)** dias úteis se há ou não interesse dessa empresa em participar da presente cotação de preços, manifestando por escrito se afirmativa ou negativa para composição do presente processo.

Salientamos ainda que os interessados deverão encaminhar a proposta em formulário timbrado da empresa, contendo todas as informações e identificações das mesma e dos responsável (carimbo/cargo e assinatura).

Antecipamos nossas estimas.

Att.

Hellen Cristina

Coordenadoria Administrativa

Secretaria Municipal de Saúde

Prefeitura de Cuiabá

(65) 361-7376

Re: Orçamento Locação de equipamento de tomografia computadorizada.

Contabilidade Ibrasc <contabilibrasc@gmail.com>

Ter, 18/02/2020 18:26

Para: Secretaria Municipal de Saude - Cotacao <sms.cotacao@cuiaba.mt.gov.br>

📎 1 anexos (137 KB)

Proposta IBRASC.pdf;

Boa Noite,

Segue em anexo nossa proposta.

Disponho

Em ter., 11 de fev. de 2020 às 10:09, Secretaria Municipal de Saude - Cotacao <sms.cotacao@cuiaba.mt.gov.br> escreveu:

Bom Dia,

Apresentamo-nos a essa Empresa, no intuito de encaminhar o formulário de cotação de preços, cuja apresentação do objeto é:

Locação de equipamento de tomografia computadorizada relativos à realização de exames de Tomografia Computadorizada, manutenção, mão de obra, materiais, insumos complementares, bem como a adequação do espaço físico do Hospital e Pronto Socorro, **em conformidade com Normas Técnicas (ANVISA e RDC)**, por um período de 180 (cento e oitenta) dias

Com a intenção de NÃO exceder as vossas gentilezas, solicitamos uma proposta de preços para concluirmos os autos do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Dessa forma, solicitamos a resposta dentro de **02 (dois)** dias úteis se há ou não interesse dessa empresa em participar da presente cotação de preços, manifestando por escrito se afirmativa ou negativa para composição do presente processo.

Salientamos ainda que os interessados deverão encaminhar a proposta em formulário timbrado da empresa, contendo todas as informações e identificações das mesma e dos responsável (carimbo/cargo e assinatura).

Antecipamos nossas estimas.

Att.

Hellen Cristina
Coordenadoria Administrativa
Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura de Cuiabá
(65) 361-7376

19/02/2020

Email – Secretaria Municipal de Saude - Cotacao – Outlook



ENC: Orçamento Locação de equipamento de tomografia computadorizada.

Secretaria Municipal de Saude - Cotacao <sms.cotacao@cuiaba.mt.gov.br>

Ter, 11/02/2020 09:09

Para: contabilibrasc@gmail.com <contabilibrasc@gmail.com>

📎 1 anexos (146 KB)

FC 030 - LOCAÇÃO TOMÓGRAFO - HPSMC - H.doc;

Bom Dia,

Apresentamo-nos a essa Empresa, no intuito de encaminhar o formulário de cotação de preços, cuja apresentação do objeto é:

👤 Locação de equipamento de tomografia computadorizada relativos à realização de exames de Tomografia Computadorizada, manutenção, mão de obra, materiais, insumos complementares, bem como a adequação do espaço físico do Hospital e Pronto Socorro, **em conformidade com Normas Técnicas (ANVISA e RDC)**, por um período de 180 (cento e oitenta) dias Com a intenção de NÃO exceder as vossas gentilezas, solicitamos uma proposta de preços para concluirmos os autos do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Dessa forma, solicitamos a resposta dentro de **02 (dois)** dias úteis se há ou não interesse dessa empresa em participar da presente cotação de preços, manifestando por escrito se afirmativa ou negativa para composição do presente processo.

Salientamos ainda que os interessados deverão encaminhar a proposta em formulário timbrado da empresa, contendo todas as informações e identificações das mesma e dos responsável (carimbo/cargo e assinatura).

Antecipamos nossas estimas.

Att.

👤 **Hellen Cristina**
Coordenadoria Administrativa
Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura de Cuiabá
(65) 361-7376

19/02/2020

Email – Secretaria Municipal de Saude - Cotacao – Outlook



Orçamento Locação de equipamento de tomografia computadorizada.

Secretaria Municipal de Saude - Cotacao <sms.cotacao@cuiaba.mt.gov.br>

Ter, 11/02/2020 09:07

Cc: assessoria@medserv.med.br <assessoria@medserv.med.br>

📎 1 anexos (146 KB)

FC 030 - LOCAÇÃO TOMÓGRAFO - HPSMC - H.doc;

Bom Dia,

Apresentamo-nos a essa Empresa, no intuito de encaminhar o formulário de cotação de preços, cuja apresentação do objeto é:

Locação de equipamento de tomografia computadorizada relativos à realização de exames de Tomografia Computadorizada, manutenção, mão de obra, materiais, insumos complementares, bem como a adequação do espaço físico do Hospital e Pronto Socorro, **em conformidade com Normas Técnicas (ANVISA e RDC)**, por um período de 180 (cento e oitenta) dias. Com a intenção de NÃO exceder as vossas gentilezas, solicitamos uma proposta de preços para concluirmos os autos do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Dessa forma, solicitamos a resposta dentro de **02 (dois)** dias úteis se há ou não interesse dessa empresa em participar da presente cotação de preços, manifestando por escrito se afirmativa ou negativa para composição do presente processo.

Salientamos ainda que os interessados deverão encaminhar a proposta em formulário timbrado da empresa, contendo todas as informações e identificações das mesma e dos responsável (carimbo/cargo e assinatura).

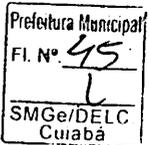
Antecipamos nossas estimas.

Att.

Hellen Cristina
Coordenadoria Administrativa
Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura de Cuiabá
(65) 361-7376

10/03/2020

Email – Secretaria Municipal de Saude - Cotacao – Outlook



Cotação Tomografo

diretoria@hipermed.med.br <diretoria@hipermed.med.br>

Seg, 09/03/2020 00:36

Para: Secretaria Municipal de Saude - Cotacao <sms.cotacao@cuiaba.mt.gov.br>

 1 anexos (868 KB)

COTACAO TOMOGRAFO CUIABA.pdf;

segue em anexo

19/02/2020

Email – Secretaria Municipal de Saude - Cotacao – Outlook

Prefeitura Municipal
Fl. N° 46
L
SMGe/DELC.
Cuiabá

Cotação Tomógrafo

diretoria@hipermed.med.br <diretoria@hipermed.med.br>

Qua, 19/02/2020 13:47

Para: Secretaria Municipal de Saude - Cotacao <sms.cotacao@cuiaba.mt.gov.br>

 1 anexos (904 KB)

COTACAO TOMÓGRAFO PS.pdf;

segue em anexo

19/02/2020

Email – Secretaria Municipal de Saude - Cotacao – Outlook



proposta de tomografia da eikon

Eikon Diagnosticos por Imagem <eikon.diagnosticos@gmail.com>

Qua, 19/02/2020 13:30

Para: Secretaria Municipal de Saude - Cotacao <sms.cotacao@cuiaba.mt.gov.br>

 1 anexos (876 KB)

licitacao de tomografia eikon.pdf;

Boa tarde,
segue proposta conforme solicitado.

Grato.

Lyncon Maycon B. Santos

Sócio/ Administrador

A
Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal – Cuiabá/MT

Apresentamos nossa **PROPOSTA DE PREÇO** abaixo, referente registro de Preço para futura e eventual aquisição de **Locação de Equipamento de Tomografia Computadorizada** para atender o Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá/HPSMC.

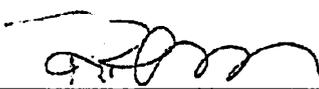
IBRASC Instituto Brasileiro Santa Catarina pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 06.253.542/0001-52, estabelecida na Rua Donaciano Santos, nº. 99 – Bairro Barra, CEP 88.332-045, Balneário Camboriú/SC.

PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR ESTIM. MENSAL P/ 180 DIAS	VALOR ESTIM. TOTAL P/ 180 DIAS
01	<p>Locação de equipamento de tomografia computadorizada com no m</p> <ul style="list-style-type: none"> • 16 canais • Com TUBO em Aproximadamente 95 mil cortes • Composição da máquina : <p>Gantry + Mesa de paciente + console com computador + 2 monitores + mouse + teclado + PDU + Transformador de 75 KVA + Quadro de Força Com mão de obra especializada para da mesma, para realização de 800 tomografia diversas sem contraste e 600 tomografia diversas com contraste oral e v mês.Caso a quantidades de exames venha ultrapassar o que foi in quantidade ultrapassada será pago por meio do preço de refe Tabela SUS.</p>	UN	01	260.400,00	1.562.400,00
VALOR TOTAL PARA 180 (cento e oitenta) DIAS				1.562.400,00	

Valor Total R\$ 1.562.400,00 (Um Milhão, Quinhentos e Sessenta e Dois Mil e Quatrocentos Reais).

Validade 90 dias a contar da presente data.
Balneário Camboriú, 27 de fevereiro de 2020


IBRASC – Instituto Brasileiro Santa Catarina
José Carlos Jobim



PROPOSTA Nº 030/2020.

URGENTE

Prezado (a),

A Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ n.º 15.084.338/0001-46, situada na Rua General Aníbal da Mata, 139, Bairro: Duque de Caxias I, Cuiabá/MT, CEP: 78.043-7355 telefone (65) 3617-7373 da Diretoria Geral Administrativa e Financeira (Cotações) vem respeitosamente solicitar dessa Empresa proposta de preços para Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Locação de equipamento de tomografia computadorizada para atender o Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá/HPSMC.

A proposta deverá conter especificações do item constando todas as informações referentes ao item.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR ESTIM. MENSAL P/ 30 DIAS	VALOR ESTIM. TOTAL P/ 180 DIAS
01	<p><i>Locação de equipamento de tomografia computadorizada com no mínimo:</i></p> <ul style="list-style-type: none"> • 16 canais • Com TUBO em Aproximadamente 95 mil cortes • Composição da máquina : <p><i>Gantry + Mesa de paciente + console com computador + 2 monitores + mouse + teclado + PDU + Transformador de 75 KVA + Quadro de Força</i></p> <p><i>Com mão de obra especializada para operação da mesma, para realização de 800 tomografia diversas sem contraste e 600 tomografia diversas com contraste oral e venoso ao mês.</i></p> <p>Caso a quantidades de exames venha ultrapassar o que foi indicado, a quantidade ultrapassada será pago por meio do preço de referencia da Tabela SUS.</p>	UND	01	R\$258.000,00	R\$ 1.548.000,00
VALOR TOTAL PARA 180 (CENTO E OITENTA)DIAS				R\$1.548.000,00	

EIKON SERVICOS TECNICOS EM RADIOLOGIA LTDA
 CNPJ:35.827.365/0001-79
 AV. MARECHAL RONDON Nº 576 BAIRRO: CENTRO
 CEP:78460-000 NOBRES-MT
 TELEFONE: (65) 99620-1345 (66) 99658-0886
 E-MAIL: elkon.diagnostico@gmail.com
elkondiagem@hotmail.com

EIKON

PRAZO DE ENTREGA DA PROPOSTA: 05 (cinco) dias ao recebimento do (e-mail).
 A manifestação do ACEITE ou NÃO da empresa para realização da Proposta, deverá ser enviada via e-mail para o endereço sms.cotacao@culaba.mt.gov.br (65) 3617-7373, aos cuidados do SETOR DE COTAÇÕES. Preencher em papel timbrado da empresa, contendo todas as informações e identificações da mesma e dos responsáveis (carimbo e assinatura), bem como todos os dados conforme:

EMPRESA: EIKON SERVICOS TECNICOS EM RADIOLOGIA LTDA		
FANTASIA: EIKON DIAGNOSTICOS POR IMAGEM		
CNPJ: 35.827.365/0001-79	INSC. ESTADUAL: ISENTO	
ENDEREÇO: RUA MARECHAL RONDON		
N.º 576	COMPLEMENTO:	
BAIRRO: CENTRO	TELEFONE: 65.99620-1345	
E-MAIL: eikon.diagnosticos@gmail.com		
RESPONSÁVEL : LYNCON MAYCON BEZERRA DOS SANTOS		
CARGO: SÓCIO / ADMINISTRADOR		
BANCO: BANCO DO SICREDI	AGENCIA: 0810	CONTA: 68278-5
PRAZO DE ENTREGA DO PRODUTO/SERVIÇO:		
GARANTIA DO MATERIAL	VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS (MÍNIMO)	

Em caso de dúvida entrar em contato com maior brevidade para agilidade do processo. Esperamos contar com a vossa colaboração e atenção para atendermos as nossas necessidades de Locação de equipamento de tomografia computadorizada relativos à realização de exames de Tomografia Computadorizada, manutenção, mão de obra, materiais, insumos complementares, bem como a adequação do espaço físico do Hospital e Pronto Socorro, em conformidade com Normas Técnicas (ANVISA e RDC), por um período de 180 (cento e oitenta) dias.

CNPJ: 35 827 365/0001-79

EIKON SERVIÇOS TÉCNICOS EM RADIOLOGIA LTDA - EPP

Av. Marechal Rondon, Nº. 576 Centro

CEP. 78.460-000

NOBRES

Lyncon Maycon B. dos Santos
 Sócio Proprietário

Luiz Carlos Socreppa
 Sócio Proprietário

Cuiabá, 02 de Março de 2020.

EIKON SERVICOS TECNICOS EM RADIOLOGIA LTDA
 CNPJ:35.827.365/0001-79
 AV. MARECHAL RONDON Nº 576 BAIRRO: CENTRO
 CEP:78460-000 NOBRES-MT
 TELEFONE: (65) 99620-1345 (66) 99658-0886
 E-MAIL: eikon.diagnostico@gmail.com
eikondiagem@hotmail.com



SmallMed Serviços Médicos
E HOSPITALARES EIRELI

PROPOSTA Nº 30/2020

SmallMed Serviços Médicos e Hospitalares

MARCELO SILVA
Sócio Titular
Tel.: (41) 99878-9329
Email: smallmed.adm@gmail.com

FEVEREIRO/2020



SmallMed Serviços Médicos
E HOSPITALARES EIRELI

SUMÁRIO

OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO	03
ESCOPO DO PROJETO	03
INFORMAÇÕES ADICIONAIS DO SERVIÇO	04
BREVE DESCRITIVO DA EMPRESA	04



Órgão Requerente: *Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá/MT*

Unidade Solicitante: *Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá /HPSMC*

Prezado (a) Senhor (a), Atendendo a sua solicitação, estamos enviando a Proposta do Serviço a ser realizado pela *SMALLMED SEERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES*, conforme descrito abaixo:

OBJETIVO

Locação de equipamento de tomografia computadorizada relativos à realização de exames de Tomografia Computadorizada, manutenção, mão de obra, materiais, insumos complementares, bem como a adequação do espaço físico do Hospital e Pronto Socorro, em conformidade com Normas Técnicas (ANVISA e RDC), por um período de 180 (cento e oitenta) dias.

ESCOPO DA PROPOSTA

Item	Descrição	UNID	QUANT	VALOR ESTIM. MENSAL PARA 180 DIAS	VALOR ESTIM. TOTAL PARA 180 DIAS
01	<p>Locação de equipamento de tomografia computadorizada com no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"> •16 canais •Com TUBO em Aproximadamente 95 mil cortes •Composição da máquina : <p>Gantry + Mesa de paciente + console com computador + 2 monitores + mouse + teclado + PDU + Transformador de 75 KVA + Quadro de Força Com mão de obra especializada para operação da mesma, para realização de 800 tomografia diversas sem contraste e 600 tomografia diversas com contraste oral e venoso ao mês. Caso a quantidades de exames venha ultrapassar o que foi indicado, a quantidade ultrapassada será pago por meio do preço de referencia da Tabela SUS.</p>	UND	01	R\$268.000,00	R\$1.608.000,00
VALOR TOTAL PARA 180(CENTO E OITENTA) DIAS				R\$1.608.000,00	



SmallMed Serviços Médicos
E HOSPITALARES EIRELI

INFORMAÇÕES ADICIONAIS DO SERVIÇO

O serviço será prestado no endereço abaixo descrito:

Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá /HPSMC

BREVE DESCRITIVO DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR: SMALLMED SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 33.108.276/0001-47

ENDEREÇO: Rua Monsenhor Isidoro Mikosz, 126 – Bairro Cachoeira

CIDADE: Curitiba

CEP: 82.220-360

TELEFONE: 41 99878-9329

EMAIL: smallmed.adm@gmail.com

Curitiba, 02/03/2020

Atenciosamente,

**SMALLMED SERVIÇOS MÉDICOS
E HOSPITALARES LTDA**
Marcelo Pereira da Silva

33.108.276/0001-47

SmallMed Serviços Médicos
e Hospitalares Eireli

Rua Mons. Isidoro Mikosz . 126

Cachoeira - CEP: 82.220-360

CURITIBA - PARANÁ

HIPERMED SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ/MF 19.810.642/0001-84
CNES 9465286
CRM/PR 9452

Ofício nº. 023/2020-HIPERMED

Cuiabá-MT, 06 de março de 2020.

A
Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá
CUIABÁ - MT

Ref.: Solicitação de Cotação nº. 030/2020

Prezados Senhores:

Conforme solicitação, estamos apresentando nossa **COTAÇÃO DE PREÇOS** abaixo, referente ao processo licitatório de contratação emergencial, através da **Solicitação de Cotação nº. 030/2020**, cujo objeto do processo é o Registro de Preço para futura e eventual **Locação de equipamento de tomografia computadorizada**, para atender o Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá/HPSMC, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, conforme planilha discriminada abaixo.

Identificação da Proponente:

Razão Social: HIPERMED Serviços Médicos e Hospitalares Ltda.

CNPJ/MF 19.810.642/0001-84

Inscrição Estadual: Isento

CRM 9.452 e CNES 9465286

Representante e Cargo: Miriam Flavia Caldeira Jamur - Sócia Administradora

CI/RG: 8.913.339-4/SSP/PR

CPF/MF 046.672.249-40

Endereço: Avenida Iguaçu, 261, Centro, São Miguel do Iguaçu/PR – CEP 85.877-000

Telefones: (41) 99689-1114 - (41) 3121-3636 e (45) 3565-6000

E-mail: diretoria@hipermed.med.br

Banco Sicredi - Agência 0710 - Conta Corrente 80.786-6



HIPERMED SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ/MF 19.810.642/0001-84
CNES 9465286
CRM/PR 9452

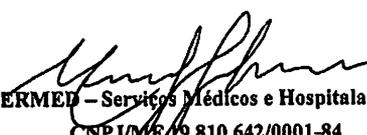
COTAÇÃO DE PREÇOS
Descrição dos Serviços

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR ESTIM. MENSAL P/ 180 DIAS	VALOR ESTIM. TOTAL P/ 180 DIAS
01	<p>Locação de equipamento de tomografia computadorizada com no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 16 canais • Com TUBO em Aproximadamente 95 mil cortes • Composição da máquina : <p>Gantry + Mesa de paciente + console com computador + 2 monitores + mouse + teclado + PDU + Transformador de 75 KVA + Quadro de Força</p> <p>Com mão de obra especializada para operação da mesma, para realização de 800 tomografia diversas sem contraste e 600 tomografia diversas com contraste oral e venoso ao mês.</p> <p>Caso a quantidades de exames venha ultrapassar o que foi indicado, a quantidade ultrapassada será pago por meio do preço de referencia da Tabela SUS.</p>	UND	01	RS 164.000,00	RS 984.000,00
VALOR TOTAL PARA 180 (CENTO E OITENTA)DIAS				RS 984.000,00	

Valor Mensal de R\$ 164.000,00 (cento e sessenta e quatro mil reais);

Valor para 06 (seis) meses de até R\$ 984.000,00 (novecentos e oitenta e quatro mil reais);

1. Declara que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, taxas, impostos incidentes, encargos sociais, trabalhistas, seguro, treinamento e lucros e dividendos e demais despesas necessárias para a execução do objeto;
2. Declara que aceita os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre as quantidades individuais registradas, com base legal na Lei nº.13.303/16, caso venha a ser considerada vencedora do certame;
3. Declara que possui plena regularidade fiscal, jurídica, econômica financeira e técnica exigidas conforme Lei nº.13.303/16 e demais exigíveis especificamente quanto ao objeto e o tipo licitatório;
4. Declara que não está impedido de contratar com a Administração Pública e nem declarado inidôneo tendo ainda disponibilidade e capacidade para realizar o presente objeto;
5. Validade da proposta 90 (noventa) dias.

Assinatura Fornecedor	Carimbo CNPJ do Fornecedor
 <p>HIPERMED – Serviços Médicos e Hospitalares Ltda. CNPJ/MF 19.810.642/0001-84 Míriam Favla Caldeira Jamur CIRG nº. 8.913.339-4/SSP/PR - CPF/MF 046.672.249-40</p>	<p style="text-align: center;">19.810.642/0001-84</p> <p style="text-align: center;">HIPERMED - SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA</p> <p style="text-align: center;">AV. IGUAÇU Nº 261 - SALA 01 CENTRO - CEP: 85877-000</p> <p style="text-align: center;">SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - PR</p>



JUSTIFICATIVA DE AUSENCIA DE PREÇO PÚBLICO E ATAS VIGENTES

Considerando que a unidade do HPSMC também é integrante do SOS EMERGÊNCIA, ação estratégica lançada pela Presidenta da República para a qualificação da gestão e do atendimento em grandes hospitais que atendem pelo Sistema Único de Saúde (SUS), que visa atender as principais necessidades dos hospitais, qualificando a gestão, ampliando o acesso aos usuários em situações de urgência e garantindo atendimento ágil, humanizado e com acolhimento

Considerando que os serviços de Tomografia Computadorizada ser extremamente necessários para atendimento aos Usuários do SUS, pois auxilia no diagnóstico de várias doenças e a ausência dos serviços traz transtornos e prejudica os usuários do SUS que necessitam da identificação para tratamento, e ainda a não realização ou a realização tardia poderá ocasionar vários danos e até mesmo a morte do paciente.

Considerando que a pesquisa de preços fundamenta o julgamento da licitação, **definindo preço de referência** que tem diversas finalidades: dar suporte ao processo orçamentário da despesa, definir a modalidade de licitação conforme a Lei 8.666/93; fundamentar critérios de aceitabilidade de propostas, fundamentar a economicidade da compra;

Considerando a necessidade de comprovação, e a necessidade de no mínimo 03 (três) orçamentos, conforme jurisprudência e preferencialmente a adição de preços públicos vigentes, para a formação de cesta de preço, que visa à transparência dos preços de referência praticados em compras públicas conforme o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando a determinação legal, as compras sempre que possível deverão “balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública” (art. 15 da Lei nº 8666/93). O “sempre que possível”, nesse caso, significa “quando estiver disponível”;

Considerando que o setor de cotações encontrou dificuldades no levantamento de preços públicos, ou seja, atas vigentes, SIGEM, entidades da administração pública e sistemas de compras do governo que correspondessem à necessidade exarada no Mapa de



Apuração nº 040/HPSMC/SMS, tal qual a secretaria municipal de saúde necessita, conforme objeto mencionado (Locação do equipamento de Tomografia Computadorizada), o que impediu uma apuração mais criteriosa com os preços, haja vista que o objeto encontrado são de aquisição ou prestação de serviços de exames de imagens e não de locação de equipamento, o objetivo é de não parar o atendimento junto ao HPSMC.

Cuiabá, 20 de Fevereiro de 2019.

Atenciosamente,


Leudimar Maria Miranda Arruda

Coordenadora Administrativa/SMS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

MAPA DE APURAÇÃO Nº 040/2020

Mapa de apuração referente à Locação de equipamento de tomografia computadorizada ,para atender o Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá - HPSMC			HIPERMED - SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ:19.810.642/0001-84		EIKON SERVIÇOS EM RADIOLOGIA LTDA. CNPJ: 35.827.365/0001-79		SMALLMED - SERVIÇOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI. CNPJ: 33.108.276/0001-47		IBRASC - INSTITUTO BRASILEIRO SANTA CATARINA. CNPJ: 06.253.542/0001-52	
ITEM	Descrição	Qty	Valor Unit MENSAL	Valor Total P/ 180 DIAS	Valor Unit MENSAL	Valor Total P/ 180 DIAS	Valor Unit MENSAL	Valor Total P/ 180 DIAS	Valor Unit MENSAL	Valor Total P/ 180 DIAS
1	Locação de equipamento de tomografia computadorizada com no mínimo: • 16 canais • Com TUBO em Aproximadamente 95 mil cortes • Composição da máquina : Gantry + Mesa de paciente + console com computador + 2 monitores + mouse + teclado + PDU + Transformador de 75 KVA + Quadro de Força Com mão de obro especializada para operação da mesma, para realização de 800 tomografia diversas sem contraste e 600 tomografia diversas com contraste oral e venoso ao mês. Caso a quantidades de exames venha ultrapassar o que foi indicado, a quantidade ultrapassada será pago por meio do preço de referencia da Tabela SUS.	1	R\$ 164.000,00	R\$ 984.000,00	R\$ 258.000,00	R\$ 1.548.000,00	R\$ 268.000,00	R\$ 1.608.000,00	R\$ 260.400,00	R\$ 1.562.400,00
TOTAL POR EMPRESAS P/ 180 DIAS			R\$ 984.000,00		R\$ 1.548.000,00		R\$ 1.608.000,00		R\$ 1.562.400,00	
VALOR DA EMPRESA VENCEDORA			R\$ 984.000,00							

20/02/2020

Claudio Vinicius de Aruda Gomes

Prefeitura Municipal
Cuiabá
SMGe/DEIC
Fl. Nº 59

HABILITAÇÃO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANA
RG: 8.913.339-4

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 8.913.339-4 DATA DE EXPEDIÇÃO: 29/04/2015

NOME: MÍRIAM FLÁVIA CALDEIRA JAMUR

FILIAÇÃO: ANTONIO EMILIO CALDEIRA JUNIOR
MIRIAM PASSOS CALDEIRA

NATURALIDADE: JOINVILLE/SC DATA DE NASCIMENTO: 06/12/1983

DOC ORIGEM: COMARCA-CURITIBA/PR, MERCÊS
C.CAS=6369, LIVRO=26B, FOLHA=86

CPF: 046.672.249-40

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

Gessica Pereira da Cruz
Escrevente

Lei. 13.228 de 18/07/2016

SELO FUNARPEN AUTENTICAÇÃO

Curitiba/PR

12 FEV. 2019

Tabellionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de
FPU56422

Esta presente cópia fotostática é reprodução fiel desta face do documento original apresentado. DOU FÉ

Escrevente Autorizado

R. Emílio Perneta, 160 - Térreo
Fone/Fax: (41) 3292-2109

EM BRANCO DESTA
LINHA PARA BAIXO
6º Tabellionato de Notas

EM BRANCO
6º Tabelionato de Notas



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: HIPERMED - SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 19.810.642/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

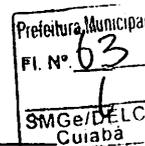
Emitida às 22:29:16 do dia 23/01/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/07/2020.

Código de controle da certidão: **9369.ED1E.8475.1E7D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

HIPERMED - SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - ME
CNPJ/MF 19.810.642/0001-84
NIRE PR 41207794093
7ª ALTERAÇÃO



ALCINDO FERNANDEZ, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 09/09/1958 na cidade de São Miguel Paulista, Estado de São Paulo, maior, médico, inscrito no CRM 1788/MT, residente e domiciliado à Av. Dr. Hélio Ribeiro, n°. 135, Edifício Portal da Amazônia, Jardim Eldorado na cidade de Cuiabá-MT, CEP 78.048-250, inscrito no CPF/MF n°. 444.676.999-53 e portador da Carteira de Identidade RG n°. 2356024-0 SEJUSP/MT, conforme CNH 00871323398 DETRAN/MT;

ARIANA GIGECHE MACIEL, solteira, nascida em 16/11/1987, na cidade de Cuiabá/MT, maior, médica, inscrita no CRM 7118/MT, residente e domiciliada a Avenida Santa Cruz (Lot S Cruz II), n° 78, Bairro Santa Cruz, CEP 78.077-000 na cidade de Cuiabá/MT, inscrita no CPF/MF n°. 022.537.141-35 e portadora da Carteira de Identidade RG n°. 1457335-0 SESP/MT conforme CNH 03818279746 DETRAN/MT;

BARBARA REGINATO GUMIERO LEÃO, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, nascida em 19/04/1988 na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, maior, médica, inscrita no CRM 7628/MT, residente e domiciliada à Rua Alfenas, n°. 400, apto 134, Bairro Jardim Mariana na cidade de Cuiabá, Mato Grosso, CEP 78040-600, inscrita no CPF/MF n°. 024.985.001-03 e portadora da Carteira de Identidade RG n°. 16116178 SSP/MT;

DANIEL CARLOS ORBOLATO DE LIMA, brasileiro, solteiro, nascido em 15/02/1988 na cidade de Presidente Prudente/SP, maior, médico, inscrito no CRM 9571/MT, residente e domiciliado a Rua Rouxinol (Jd S Amália), n°. 07, Bairro barra do Pari, CEP 78035-550 na cidade de Cuiabá/MT, inscrito no CPF/MF n°. 738.234.061-91 e portador da Carteira de Identidade RG n°. 17811171 SSP/MT conforme CNH 05419815100 DETRAN/MT;

FELIPE RAMOS HONORATO DE LA CRUZ, brasileiro, solteiro, nascido em 21/07/1992 na cidade de Cáceres/MT, maior, médico, inscrito no CRM 8922/MT, residente e domiciliado a Rua dos xavantes (Lot. S. Helena), n°. 457, Apartamento 1504, Torre 2, Bairro Quilombo, Cuiabá-MT, CEP 78.045-090, inscrito no CPF/MF n°. 004.387.511-40 e portador da Carteira de Identidade RG n°. 1564010-8 SSP/MT conforme CNH 05127571826 DETRAN/MT;

GIOVANE FORTUNA, brasileiro, casado separação total de bens, nascido em 24/09/1989 na cidade de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, maior, médico, inscrito no CRM 9718/MT, residente e domiciliado à Rua San Francisco, n°. 410, apto 704 Torre 1, Jardim Califórnia na cidade de Cuiabá-MT, CEP 78.070-370, inscrito no CPF/MF n°. 031.322.721-75 e portador da Carteira de Identidade RG n°. 17296056 SSP/MT conforme Cédula de Identidade de Médico n° 9718/MT;

GUSTAVO DE DAVID CRISTOVÃO, brasileiro, solteiro, nascido em 26/11/1992 na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, maior, médico, inscrito no CRM 9102/MT, residente e domiciliado à Avenida José Rodrigues do Prado (Cohab Nova), n°. 488, apto 101, Torre 1, Bairro Porto na cidade de Cuiabá-MT, CEP 78.025-413, inscrito no CPF/MF n°.



HIPERMED - SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - ME
CNPJ/MF 19.810.642/0001-84
NIRE PR 41207794093
7ª ALTERAÇÃO

033.537.521-96 e portador da Carteira de Identidade RG n°. 20554680 SSP/MT conforme Cédula de identidade de Médico 009102/MT;

JÉSSICA PERINI CARDOSO, brasileira, solteira, nascida em 17/04/1991, na cidade de Rondonópolis/MT, maior, médica, inscrita no CRM 8335/MT, residente e domiciliada a Rua Oriente Tenuta (Lot. Consil), n°. 138, Apartamento 804, Bairro Alvorada, CEP 78.048-450 na cidade de Cuiabá/MT, inscrita no CPF/MF 005.245.641-24 e portadora da Carteira de Identidade RG n° 15678814 SSP/MT;

JOÃO PAULO VICTOR COELHO JAJAH NOGUEIRA, brasileiro, solteiro, nascido em 08/09/1981 na cidade de Jaciara/MT, maior, médico, inscrito no CRM 5455/MT, residente e domiciliado a Av. Nigéria, n°. 333, Apartamento 1006, Bairro Jardim Aclimação, CEP 78.050-267, na cidade de Cuiabá/MT, inscrito no CPF/MF n°. 002.702.911-56 e portador da Carteira de Identidade RG n°. 1235313-2 SJ/MT conforme CNH 04266513104 DETRAN/MT;

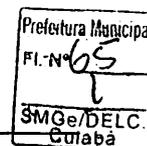
JOSÉ AUGUSTO DA SILVA JUNIOR, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 11/05/1981 na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, maior, médico, inscrito no CRM 8353/MT, residente e domiciliado à Avenida Antártica, n°. 788, Bairro Ribeirão da Ponte na cidade de Cuiabá-MT, CEP 78.040-500, inscrito no CPF/MF n°. 868.367.811-34 e portador da Carteira de Identidade RG n°. 9965696 SSP/MT conforme Cédula de Identidade de Médico 008353/MT;

JULIENE DE SOUZA BRITO, brasileira, solteira, nascida em 30/05/1979 na cidade de Mirassol D' Oeste, Estado de Mato Grosso, maior, médica, inscrita no CRM 5169/MT, residente e domiciliada à Rua Osvaldo da Silva Correa, n°. 2020, Casa 13A, Bairro Despraçado na cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.048-005, inscrita no CPF/MF n°. 283.338.388-63 e portadora da Carteira de Identidade RG n°. 10563016 SSP/MT conforme Cédula de Identidade de Médico 5169/MT;

KALINIO DE KASSIO OLIVEIRA MONTEIRO, brasileiro, solteiro, nascido em 28/11/1980 na cidade de Guanhões, Estado de Minas Gerais, maior, médico, inscrito no CRM 8116/MT, residente e domiciliado à Rua Professora Neuza lula Rodrigues (Jd S Amália), n°. 150, Casa 123 Residencial Canachue, Bairro Barra do Pari na cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.035-600, inscrito no CPF/MF n°. 012.190.706-61 e portador da Carteira de Identidade RG n°. 10783885 PC/MG, conforme CNH 04750819984 DETRAN/MG;

LUCAS CAIXETA NOGUEIRA, brasileiro, solteiro, nascido em 12/09/1991 na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, maior, médico, inscrito no CRM 9170/MT, residente e domiciliado à Rua Acorizal, n°. 115, apto 301, Bairro Alvorada na cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.048-405, inscrito no CPF/MF n°. 105.279.916-78 e portador da Carteira de Identidade RG n°. 16769113 PC/MG conforme CNH 05222087594 DETRAN/MT;

HIPERMED - SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - ME
CNPJ/MF 19.810.642/0001-84
NIRE PR 41207794093
7ª ALTERAÇÃO



LUCIANO VIEIRA BARBOSA JUNIOR, brasileiro, solteiro, nascido em 26/08/1979, na cidade de Ladário, Estado do Mato Grosso do Sul, maior, médico inscrito no CRM 23.568/PR, residente e domiciliado a Rua Generis Calvo, 154, Tarumã, Curitiba/PR, CEP 82.800-070, inscrito no CPF/MF n°. 959.177.720-53 e portador da Carteira de Identidade RG n°. 10.806.183-9/SSP/PR, expedida em 28/09/2006;

LUIZ WILSON DE LIMA GUSMÃO, brasileiro, casado em comunhão de separação de bens, nascido em 24/05/1982 na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, maior, médico, inscrito no CRM 7523/MT, residente e domiciliado à Rua Raul Santos Costa, n°. 355, Casa 13 Quadra 2 Condomínio Pacem, Bairro Ribeirão do Lipa na cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.048-160, inscrito no CPF/MF n°. 897.493.833-20 e portador da Carteira de Identidade RG n°. 2704102-6 SSP/MT expedida em 05/09/2012;

MARCELO BOSCOV OLIVEIRA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, nascido em 10/03/1992 na cidade de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, maior, médico, inscrito no CRM 10460/MT, residente e domiciliado à Avenida Manoel José de Arruda, n°. 255, apto 101, Bairro Grande Terceiro na cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.065-700, inscrito no CPF/MF n°. 039.062.871-90 e portador da Carteira de Identidade RG n°. 2077242-4 SSP/MT conforme Cédula de Identidade de Médico 10460/MT;

MARIA AUXILIADORA DA CRUZ, brasileira, solteira, nascida em 06/04/1968 na cidade de Cuiabá, Mato Grosso/MT, maior, médica, inscrita no CRM 2655/MT, residente e domiciliada a Av. Mário Palma n°. 125, apto 2202, bairro Jardim Mariana CEP: 78.040-640, na cidade de Cuiabá-MT, inscrita no CPF/MF n°. 667.169.691-87 e portadora da Carteira de Identidade RG n°. 05765498 SSP/MT conforme CNH 00178116758 DETRAN/MT;

MIRIAM FLAVIA CALDEIRA JAMUR, brasileira, casada por comunhão parcial de bens, nascida em 06/12/1983, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, maior, empresária, residente e domiciliada à Rua Pasteur, 273 – Apto. 1001 – Batel – Curitiba/PR, CEP 80.250-080, inscrita no CPF/MF n°. 046.672.249-40 e portadora da Carteira de Identidade RG n°. 8.913.339-4/SSP/PR, expedida em 21/12/1999;

MURILO GOMES MARTINS, brasileiro, solteiro, nascido em 04/01/1992, na cidade de Jaciara/MT, maior, médico, inscrito no CRM 8363/MT, residente e domiciliado a Rua F (LOT DR ENZO RICCI), n°. 140, Apartamento 202, Bloco A, Bairro Coxipo, CEP 78.085-585, na cidade de Cuiabá/MT, inscrito no CPF/MF n°. 034.456.281-65 e portador da Carteira de Identidade RG n°. 17702488 SSP/MT;

RAPHAEL AUGUSTO ROSSIGNOLI, brasileiro, Solteiro, nascido em 05/07/1988, na cidade de Cuiabá/MT, maior, médico, inscrito no CRM 8373/MT, residente e domiciliado a Rua Washington, n°. 225, Bairro Jardim das Américas, CEP 78.060-694, na cidade de Cuiabá/MT, inscrito no CPF/MF 024.818.521-76 e portador da Carteira de Identidade RG n°. 14744295 SSP/MT conforme Cédula de Identidade de Médico 008373/MT;



HIPERMED - SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - ME
CNPJ/MF 19.810.642/0001-84
NIRE PR 41207794093
7ª ALTERAÇÃO

RENAN JUNIOR NASCIMENTO SIDONI, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 24/10/1992 na cidade de Tangará da Serra/MT, maior, médico, inscrito no CRM 9249/MT, residente e domiciliado a Rua Professora Sebastiana Paes de Barros (Village Flam), nº. 102, Apartamento 213, Bairro Barra do Pari, CEP 78.035-360, na cidade de Cuiabá/MT, inscrito no CPF/MF nº. 038.552.911-28 e portador da Carteira de Identidade RG nº. 22662634 SSP/MT conforme Cédula de Identidade de Médico nº 009248/MT;

RENATO CARVALHO SANTOS, brasileiro, solteiro, nascido em 12/07/1991, na cidade de Juína/MT, maior, médico, inscrito no CRM 8054/MT, residente e domiciliado a Rua dos xavantes (Lot. S. Helena), nº. 457, Bairro Quilombo, CEP 78.045-090 na cidade de Cuiabá/MT, inscrito no CPF/MF nº. 024.918.051-03 e portador da Carteira de Identidade RG nº. 20331835 SSP/MT conforme CNH 04904692498 DETRAN/MT;

RIAN CASEMIRO GOMES, brasileiro, solteiro, nascido em 10/12/1988, na cidade de São Paulo/SP, maior, médico, inscrito no CRM 9675/MT, residente e domiciliado a Alameda Painera, n S/N, Bairro Condomínio Residencial Florais do Lago, CEP 78.049-553 na cidade de Cuiabá/MT, inscrito no CPF/MF nº. 008.740.841-48 e portador da Carteira de Identidade RG nº. 14891484 SSP/MT conforme Cédula de Identidade de Médico nº 9675/MT;

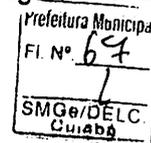
RONAN ARNON CAMILO DE ANCHIETA, brasileiro, solteiro, nascido em 27/03/1990, na cidade de Araputanga/MT, maior, médico, inscrito no CRM 8888/MT, residente e domiciliado a Rua das Pérolas, nº. 184, apto 1003, bairro Bosque da Saúde, CEP 78.050-090 na cidade de Cuiabá/MT, inscrito no CPF/MF nº. 026.899.451-00 e portador da Carteira de Identidade RG nº. 15325210 SSP/MT conforme CNH 04460481610 DETRAN/MT;

STHEFANI ZARPELLON FRAGA, brasileira, solteira, nascida em 28/02/1992 na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, maior, médica, inscrita no CRM 9112/MT, residente e domiciliada à Rua Madrid (Lot. Rodoviária Parque), nº. 151, apto 204 Bloco A7, Bairro Despraiado na cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.048-076, inscrita no CPF/MF nº. 030.516.401-58 e portadora da Carteira de Identidade RG nº. 20317247 SSP/MT;

TAMIRIS SILVA FREIRE, brasileira, solteira, nascida em 18/11/1987 na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, maior, médica, inscrita no CRM 6504/MT, residente e domiciliada à Avenida Ipiranga, nº. 245, apto 1301, Bairro Goiabeiras na cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.032.035, inscrita no CPF/MF nº. 016.432.691-00 e portadora da Carteira de Identidade RG nº. 1353109-3 SSP/MT conforme CNH nº 03800832370 DETRAN/MT;

THIAGO DE ASSIS SARTORI, brasileiro, divorciado, nascido em 26/07/1988 na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, maior, médico, inscrito no CRM 8269/MT, residente e domiciliado à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº. 1.500, apto 1.502, Bairro Duque de Caxias na cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.043-395, inscrito no CPF/MF nº. 312.610.558-02 e

HIPERMED - SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - ME
CNPJ/MF 19.810.642/0001-84
NIRE PR 41207794093
7ª ALTERAÇÃO



portador da Carteira de Identidade RG nº. 449500263 SSP/SP conforme CNH 03948815104 DETRAN/MT;

THIAGO JOSÉ NICOLINI, brasileiro, solteiro, nascido em 28/04/1989 na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, maior, médico, inscrito no CRM 8534/MT, residente e domiciliado à Rua Desembargador Trigo de Loureiro, nº. 549, apto 504, Edifício Eco Vita Ideale, Bairro Alvorada na cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.048-455, inscrito no CPF/MF nº. 022.936.161-77 e portador da Carteira de Identidade RG nº. 13832743 SSP/MT conforme CNH 04229369081 DETRAN/MT;

VICTOR MATHEUS OSTROVSKI SOUZA SANTOS, brasileiro, solteiro, nascido em 15/05/1993 na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, maior, médico, inscrito no CRM 9118/MT, residente e domiciliado à Avenida Washington, nº. 248, Jardim das Américas na cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.060-694, inscrito no CPF/MF nº. 015.783.011-06 e portador da Carteira de Identidade RG nº. 20936214 SSP/MT conforme CNH 05275180394 DETRAN/MT;

Únicos sócios da Sociedade Limitada que gira sob o nome empresarial de **HIPERMED – Serviços Médicos e Hospitalares Ltda.**, com sede social na Avenida Iguaçu, 261, Sala 01, Centro, São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85.877-000, com Contrato Social primitivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº. 41207794093 por despacho em sessão de 29 de janeiro de 2014, Primeira Alteração Contratual, arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº. 20150895569 por despacho em sessão de 03 de março de 2015, Segunda Alteração Contratual, arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº. 20154095710 por despacho em sessão de 15 de julho de 2015, Terceira Alteração Contratual, arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº. 20157474119, Quarta Alteração Contratual, arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº. 20163935696, Quinta Alteração Contratual arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº. 20167452614 por despacho em sessão de 16 de dezembro de 2016 e Sexta Alteração Contratual, arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20191601845, por despacho em sessão de 25 de junho de 2019, inscrita no CNPJ/MF nº. 19.810.642/0001-84, com filial na cidade de Cuiabá/MT registrada na JUCEMAT em 11/07/2019 sob nº 2164302 e CNPJ nº 19.810.642/0002-65 Pelo presente instrumento Contratual resolvem de pleno e em comum acordo e na melhor forma de direito, **ALTERAR** seu Contrato Social e demais alterações contratuais, o que fazem mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS SÓCIOS:

ALCINDO FERNANDEZ, já qualificado anteriormente que possui na sociedade 1.188 (um mil cento e oitenta e oito) quotas subscritas e integralizadas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 1.188,00 (um mil cento e oitenta e oito reais), livres de quaisquer ônus, **retira-se** da sociedade e vende e transfere 1.188 (um mil cento e oitenta



HIPERMED - SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - ME
CNPJ/MF 19.810.642/0001-84
NIRE PR 41207794093
7ª ALTERAÇÃO

e oito) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, a sócia **MIRIAM FLAVIA CALDEIRA JAMUR**, também já qualificado anteriormente;

ARIANA GIGECHI MACIEL, já qualificada anteriormente que possui na sociedade 1.188 (um mil cento e oitenta e oito) quotas subscritas e integralizadas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 1.188,00 (um mil cento e oitenta e oito reais), livres de quaisquer ônus, **retira-se** da sociedade e vende e transfere 1.188 (um mil cento e oitenta e oito) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, a sócia **MIRIAM FLAVIA CALDEIRA JAMUR**, também já qualificado anteriormente;

GUSTAVO DE DAVID CRISTOVÃO, já qualificado anteriormente que possui na sociedade 1.188 (um mil cento e oitenta e oito) quotas subscritas e integralizadas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 1.188,00 (um mil cento e oitenta e oito reais), livres de quaisquer ônus, **retira-se** da sociedade e vende e transfere 1.188 (um mil cento e oitenta e oito) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, a sócia **MIRIAM FLAVIA CALDEIRA JAMUR**, também já qualificado anteriormente;

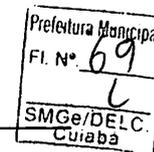
JÉSSICA PERINI CARDOSO, já qualificada anteriormente que possui na sociedade 1.188 (um mil cento e oitenta e oito) quotas subscritas e integralizadas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 1.188,00 (um mil cento e oitenta e oito reais), livres de quaisquer ônus, **retira-se** da sociedade e vende e transfere 1.188 (um mil cento e oitenta e oito) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, a sócia **MIRIAM FLAVIA CALDEIRA JAMUR**, também já qualificado anteriormente;

JOÃO PAULO VICTOR COELHO JAJAH NOGUEIRA, já qualificado anteriormente que possui na sociedade 1.188 (um mil cento e oitenta e oito) quotas subscritas e integralizadas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 1.188,00 (um mil cento e oitenta e oito reais), livres de quaisquer ônus, **retira-se** da sociedade e vende e transfere 1.188 (um mil cento e oitenta e oito) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, a sócia **MIRIAM FLAVIA CALDEIRA JAMUR**, também já qualificado anteriormente;

JULIENE DE SOUZA BRITO, já qualificada anteriormente que possui na sociedade 1.188 (um mil cento e oitenta e oito) quotas subscritas e integralizadas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 1.188,00 (um mil cento e oitenta e oito reais), livres de quaisquer ônus, **retira-se** da sociedade e vende e transfere 1.188 (um mil cento e oitenta e oito) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, a sócia **MIRIAM FLAVIA CALDEIRA JAMUR**, também já qualificado anteriormente;

LUIZ WILSON DE LIMA GUSMÃO, já qualificado anteriormente que possui na sociedade 1.188 (um mil cento e oitenta e oito) quotas subscritas e integralizadas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 1.188,00 (um mil cento e oitenta e oito reais), livres de quaisquer ônus, **retira-se** da sociedade e vende e transfere 1.188 (um mil

HIPERMED - SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - ME
CNPJ/MF 19.810.642/0001-84
NIRE PR 41207794093
7ª ALTERAÇÃO



cento e oitenta e oito) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, a sócia **MIRIAM FLAVIA CALDEIRA JAMUR**, também já qualificado anteriormente;

MARIA AUXILIADORA DA CRUZ, já qualificada anteriormente que possui na sociedade 1.188 (um mil cento e oitenta e oito) quotas subscritas e integralizadas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 1.188,00 (um mil cento e oitenta e oito reais), livres de quaisquer ônus, **retira-se** da sociedade e vende e transfere 1.188 (um mil cento e oitenta e oito) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, a sócia **MIRIAM FLAVIA CALDEIRA JAMUR**, também já qualificado anteriormente;

RAPHAEL AUGUSTO ROSSIGNOLI, já qualificado anteriormente que possui na sociedade 1.188 (um mil cento e oitenta e oito) quotas subscritas e integralizadas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 1.188,00 (um mil cento e oitenta e oito reais), livres de quaisquer ônus, **retira-se** da sociedade e vende e transfere 1.188 (um mil cento e oitenta e oito) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, a sócia **MIRIAM FLAVIA CALDEIRA JAMUR**, também já qualificado anteriormente;

RENAN JUNIOR NASCIMENTO SIDONI, já qualificado anteriormente que possui na sociedade 1.188 (um mil cento e oitenta e oito) quotas subscritas e integralizadas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 1.188,00 (um mil cento e oitenta e oito reais), livres de quaisquer ônus, **retira-se** da sociedade e vende e transfere 1.188 (um mil cento e oitenta e oito) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, a sócia **MIRIAM FLAVIA CALDEIRA JAMUR**, também já qualificado anteriormente;

RONAN ARNON CAMILO ANCHIETA, já qualificado anteriormente que possui na sociedade 1.188 (um mil cento e oitenta e oito) quotas subscritas e integralizadas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 1.188,00 (um mil cento e oitenta e oito reais), livres de quaisquer ônus, **retira-se** da sociedade e vende e transfere 1.188 (um mil cento e oitenta e oito) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, a sócia **MIRIAM FLAVIA CALDEIRA JAMUR**, também já qualificado anteriormente;

STHEFANI ZARPELLON FRAGA, já qualificada anteriormente que possui na sociedade 1.188 (um mil cento e oitenta e oito) quotas subscritas e integralizadas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 1.188,00 (um mil cento e oitenta e oito reais), livres de quaisquer ônus, **retira-se** da sociedade e vende e transfere 1.188 (um mil cento e oitenta e oito) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, a sócia **MIRIAM FLAVIA CALDEIRA JAMUR**, também já qualificado anteriormente;

TAMIRIS SILVA FREIRE, já qualificada anteriormente que possui na sociedade 1.188 (um mil cento e oitenta e oito) quotas subscritas e integralizadas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 1.188,00 (um mil cento e oitenta e oito reais), livres de quaisquer ônus, **retira-se** da sociedade e vende e transfere 1.188 (um mil cento e oitenta



HIPERMED - SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - ME
CNPJ/MF 19.810.642/0001-84
NIRE PR 41207794093
7ª ALTERAÇÃO

e oito) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, a sócia **MIRIAM FLAVIA CALDEIRA JAMUR**, também já qualificado anteriormente;

THIAGO DE ASSIS SARTORI, já qualificado anteriormente que possui na sociedade 1.188 (um mil cento e oitenta e oito) quotas subscritas e integralizadas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 1.188,00 (um mil cento e oitenta e oito reais), livres de quaisquer ônus, **retira-se** da sociedade e vende e transfere 1.188 (um mil cento e oitenta e oito) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, a sócia **MIRIAM FLAVIA CALDEIRA JAMUR**, também já qualificado anteriormente;

CLÁUSULA SEGUNDA – QUITAÇÃO DAS QUOTAS:

Os sócios cedentes dão aos sócios adquirentes, plena, geral e rasa quitação da cessão das quotas ora efetuadas, declarando este conhecerem a real situação econômica financeira da sociedade, ficando sub-rogadas nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), divididos em 1.200.000 (um milhão e duzentos mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, em virtude da alteração ficará distribuído entres os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	PARTICIPAÇÃO	QUOTAS	CAPITAL R\$
Barbara Reginato Gumiero Leão	0,10%	1.188	1.188,00
Daniel Carlos Orbolato de Lima	0,10%	1.188	1.188,00
Felipe Ramos Honorato de La Cruz	0,10%	1.188	1.188,00
Giovane Fortuna	0,10%	1.188	1.188,00
José Augusto da Silva Junior	0,10%	1.188	1.188,00
Kalinio de Kassio Oliveira Monteiro	0,10%	1.188	1.188,00
Lucas Caixeta Nogueira	0,10%	1.188	1.188,00
Luciano Vieira Barbosa Junior	1%	12.000	12.000,00
Marcelo Boscov Oliveira dos Santos	0,10%	1.188	1.188,00
Miriam Flavia Caldeira Jamur	97%	1.172.556	1.172.556,00
Murilo Gomes Martins	0,10%	1.188	1.188,00
Renato Carvalho Santos	0,10%	1.188	1.188,00
Rian Casemiro Gomes	0,10%	1.188	1.188,00
Thiago José Nicolini	0,10%	1.188	1.188,00
Victor Matheus Ostrovski Souza Santos	0,10%	1.188	1.188,00
Total	100%	1.200,00	1.200.000,00

HIPERMED - SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - ME
CNPJ/MF 19.810.642/0001-84
NIRE PR 41207794093
7ª ALTERAÇÃO



CLÁUSULA QUARTA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE:

Permanece na administração a sócia **MIRIAM FLAVIA CALDEIRA JAMUR** que assina **ISOLADAMENTE e INDIVIDUALMENTE**, e no caso de ser em conjunto pelos 29 (vinte e nove) sócios, **BARBARA REGINATO GUMIERO LEÃO, DANIEL CARLOS ORBOLATO DE LIMA, FELIPE DE MEDEIROS COSTA FRANCO, GIOVANE FORTUNA, JOSÉ AUGUSTO DA SILVA JUNIOR, KALINIO DE KASSIO OLIVEIRA MONTEIRO, LUCAS CAIXETA NOGUEIRA, LUCIANO VIEIRA BARBOSA JUNIOR, MARCELO BOSCOV OLIVEIRA DOS SANTOS, , MIRIAM FLAVIA CALDEIRA JAMUR, MURILO GOMES MARTINS, RENATO CARVALHO SANTOS, RIAN CASEMIRO GOMES, THIAGO JOSÉ NICOLINI, VICTOR MATHEUS OSTROVSKI SOUZA SANTOS.**

CLÁUSULA QUINTA - REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE:

Apenas a sócia **MIRIAM FLAVIA CALDEIRA JAMUR** poderá representar a sociedade **ISOLADAMENTE e INDIVIDUALMENTE**, a qual cabe independentemente à responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, inclusive o de nomear procuradores para representá-lo, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

São atribuições e poderes do Sócio Administrador **MIRIAM FLAVIA CALDEIRA JAMUR**:

Representar a Empresa perante as repartições Públicas Municipais, Estaduais, Federais e Autárquicas, inclusive Junta Comercial do Estado do Paraná e Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, podendo assinar e requerer o que necessário for, inclusive todos os atos inerentes a seus poderes praticados em nome da Empresa nas Repartições Públicas acima mencionadas.

Assinar e requerer guias e demais documentos relativos à admissão de funcionários, firmarem termos e acordos trabalhistas, representar em juízo perante Ministério do Trabalho, INSS, Sindicatos e Juntas de Conciliação e Julgamentos e demais repartições Públicas e Autárquicas.

Assinar e requerer documentos relativos aos Atos Financeiros, movimentar e controlar as contas bancárias, das Instituições Financeiras constituídas no Território Nacional, Bancos Privados, Particulares e Caixa Econômica Federal em nome da empresa, emitir e endossar cheques, notas promissórias, requisitar talonários, efetuar depósitos e saques, caucionar e descontar duplicatas e receber quaisquer importâncias que forem devidas, passar recibos e dar quitação de todas as receitas e despesas, efetuar compra e venda de mercadorias de sua atividade.



HIPERMED - SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - ME
CNPJ/MF 19.810.642/0001-84
NIRE PR 41207794093
7ª ALTERAÇÃO

Firmar contratos, efetuar pagamentos de impostos, taxas e emolumentos, receber citações e intimações judiciais e extrajudiciais e assinar autos de infração relativos à administração da empresa.

Manter e controlar todos os documentos relativos ao Patrimônio e a Escrituração Fiscal e Contábil da Empresa (Estadual, Municipal e Federal) tais como notas, duplicatas, guias de impostos e demais despesas e assinar os livros fiscais;

Zelar pela integridade do patrimônio da empresa. Empenhar-se para o crescimento da empresa;

Participar das assembleias deliberativas. Cumprir as medidas acordadas nas reuniões de sócios.

CLÁUSULA SEXTA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original, que não colidirem com o presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:

À vista das modificações ora ajustadas os sócios resolvem por este instrumento **CONSOLIDAR** o Contrato Social e demais alterações, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo, passando a ter a seguinte redação:

HIPERMED – SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ/MF 19.810.642/0001-84

NIRE 41207794093

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular de Consolidação de Contrato Social, os abaixo-assinados:

BARBARA REGINATO GUMIERO LEÃO, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, nascida em 19/04/1988 na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, maior, médica, inscrita no CRM 7628/MT, residente e domiciliada à Rua Alfenas, nº. 400, apto 134, Bairro Jardim Mariana na cidade de Cuiabá, Mato Grosso, CEP 78040-600, inscrita no CPF/MF nº. 024.985.001-03 e portadora da Carteira de Identidade RG nº. 16116178 SSP/MT;

HIPERMED - SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - ME
CNPJ/MF 19.810.642/0001-84
NIRE PR 41207794093
7ª ALTERAÇÃO

Prefeitura Municipal
Fl. Nº. 73
6
SMGe/DELC.
Cuiabá

DANIEL CARLOS ORBOLATO DE LIMA, brasileiro, solteiro, nascido em 15/02/1988 na cidade de Presidente Prudente/SP, maior, médico, inscrito no CRM 9571/MT, residente e domiciliado a Rua Rouxinol (Jd S Amália), nº. 07, Bairro barra do Pari, CEP 78035-550 na cidade de Cuiabá/MT, inscrito no CPF/MF nº. 738.234.061-91 e portador da Carteira de Identidade RG nº. 17811171 SSP/MT conforme CNH 05419815100 DETRAN/MT;

FELIPE RAMOS HONORATO DE LA CRUZ, brasileiro, solteiro, nascido em 21/07/1992 na cidade de Cáceres/MT, maior, médico, inscrito no CRM 8922/MT, residente e domiciliado a Rua dos xavantes (Lot. S. Helena), nº. 457, Apartamento 1504, Torre 2, Bairro Quilombo, Cuiabá-MT, CEP 78.045-090, inscrito no CPF/MF nº. 004.387.511-40 e portador da Carteira de Identidade RG nº. 1564010-8 SSP/MT conforme CNH 05127571826 DETRAN/MT;

GIOVANE FORTUNA, brasileiro, casado separação total de bens, nascido em 24/09/1989 na cidade de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, maior, médico, inscrito no CRM 9718/MT, residente e domiciliado à Rua San Francisco, nº. 410, apto 704 Torre 1, Jardim Califórnia na cidade de Cuiabá-MT, CEP 78.070-370, inscrito no CPF/MF nº. 031.322.721-75 e portador da Carteira de Identidade RG nº. 17296056 SSP/MT conforme Cédula de Identidade de Médico nº 9718/MT;

JOSÉ AUGUSTO DA SILVA JUNIOR, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 11/05/1981 na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, maior, médico, inscrito no CRM 8353/MT, residente e domiciliado à Avenida Antártica, nº. 788, Bairro Ribeirão da Ponte na cidade de Cuiabá-MT, CEP 78.040-500, inscrito no CPF/MF nº. 868.367.811-34 e portador da Carteira de Identidade RG nº. 9965696 SSP/MT conforme Cédula de Identidade de Médico 008353/MT;

KALINIO DE KASSIO OLIVEIRA MONTEIRO, brasileiro, solteiro, nascido em 28/11/1980 na cidade de Guanhães, Estado de Minas Gerais, maior, médico, inscrito no CRM 8116/MT, residente e domiciliado à Rua Professora Neuza lula Rodrigues (Jd S Amália), nº. 150, Casa 123 Residencial Canachue, Bairro Barra do Pari na cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.035-600, inscrito no CPF/MF nº. 012.190.706-61 e portador da Carteira de Identidade RG nº. 10783885 PC/MG, conforme CNH 04750819984 DETRAN/MG;

LUCAS CAIXETA NOGUEIRA, brasileiro, solteiro, nascido em 12/09/1991 na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, maior, médico, inscrito no CRM 9170/MT, residente e domiciliado à Rua Acorizal, nº. 115, apto 301, Bairro Alvorada na cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.048-405, inscrito no CPF/MF nº. 105.279.916-78 e portador da Carteira de Identidade RG nº. 16769113 PC/MG conforme CNH 05222087594 DETRAN/MT;

LUCIANO VIEIRA BARBOSA JUNIOR, brasileiro, solteiro, nascido em 26/08/1979, na cidade de Ladário, Estado do Mato Grosso do Sul, maior, médico inscrito no CRM 23.568/PR, residente e domiciliado a Rua Generis Calvo, 154, Tarumã, Curitiba/PR, CEP



HIPERMED - SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - ME
CNPJ/MF 19.810.642/0001-84
NIRE PR 41207794093
7ª ALTERAÇÃO

82.800-070, inscrito no CPF/MF n°. 959.177.720-53 e portador da Carteira de Identidade RG n°. 10.806.183-9/SSP/PR, expedida em 28/09/2006;

MARCELO BOSCOV OLIVEIRA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, nascido em 10/03/1992 na cidade de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, maior, médico, inscrito no CRM 10460/MT, residente e domiciliado à Avenida Manoel José de Arruda, n°. 255, apto 101, Bairro Grande Terceiro na cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.065-700, inscrito no CPF/MF n°. 039.062.871-90 e portador da Carteira de Identidade RG n°. 2077242-4 SSP/MT conforme Cédula de Identidade de Médico 10460/MT;

MIRIAM FLAVIA CALDEIRA JAMUR, brasileira, casada por comunhão parcial de bens, nascida em 06/12/1983, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, maior, empresária, residente e domiciliada à Rua Pasteur, 273 – Apto. 1001 – Batel – Curitiba/PR, CEP 80.250-080, inscrita no CPF/MF n°. 046.672.249-40 e portadora da Carteira de Identidade RG n°. 8.913.339-4/SSP/PR, expedida em 21/12/1999;

MURILO GOMES MARTINS, brasileiro, solteiro, nascido em 04/01/1992, na cidade de Jaciara/MT, maior, médico, inscrito no CRM 8363/MT, residente e domiciliado a Rua F (LOT DR ENZO RICCI), n°. 140, Apartamento 202, Bloco A, Bairro Coxipo, CEP 78.085-585, na cidade de Cuiabá/MT, inscrito no CPF/MF n°. 034.456.281-65 e portador da Carteira de Identidade RG n°. 17702488 SSP/MT;

RENATO CARVALHO SANTOS, brasileiro, solteiro, nascido em 12/07/1991, na cidade de Juína/MT, maior, médico, inscrito no CRM 8054/MT, residente e domiciliado a Rua dos xavantes (Lot. S. Helena), n°. 457, Bairro Quilombo, CEP 78.045-090 na cidade de Cuiabá/MT, inscrito no CPF/MF n°. 024.918.051-03 e portador da Carteira de Identidade RG n°. 20331835 SSP/MT conforme CNH 04904692498 DETRAN/MT;

RIAN CASEMIRO GOMES, brasileiro, solteiro, nascido em 10/12/1988, na cidade de São Paulo/SP, maior, médico, inscrito no CRM 9675/MT, residente e domiciliado a Alameda Painera, n S/N, Bairro Condomínio Residencial Florais do Lago, CEP 78.049-553 na cidade de Cuiabá/MT, inscrito no CPF/MF n°. 008.740.841-48 e portador da Carteira de Identidade RG n°. 14891484 SSP/MT conforme Cédula de Identidade de Médico n° 9675/MT;

THIAGO JOSÉ NICOLINI, brasileiro, solteiro, nascido em 28/04/1989 na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, maior, médico, inscrito no CRM 8534/MT, residente e domiciliado à Rua Desembargador Trigo de Loureiro, n°. 549, apto 504, Edifício Eco Vita Ideale, Bairro Alvorada na cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.048-455, inscrito no CPF/MF n°. 022.936.161-77 e portador da Carteira de Identidade RG n°. 13832743 SSP/MT conforme CNH 04229369081 DETRAN/MT;

VICTOR MATHEUS OSTROVSKI SOUZA SANTOS, brasileiro, solteiro, nascido em 15/05/1993 na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, maior, médico, inscrito no CRM

HIPERMED - SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - ME
CNPJ/MF 19.810.642/0001-84
NIRE PR 41207794093
7ª ALTERAÇÃO

Prefeitura Municipal
Fl. N° 75
SMGe/DELC
Cuiabá

9118/MT, residente e domiciliado à Avenida Washington, n°. 248, Jardim das Américas na cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.060-694, inscrito no CPF/MF n°. 015.783.011-06 e portador da Carteira de Identidade RG n°. 20936214 SSP/MT conforme CNH 05275180394 DETRAN/MT;

Únicos sócios da Sociedade Limitada que gira sob o nome empresarial de **HIPERMED – Serviços Médicos e Hospitalares Ltda.**, com sede social na Avenida Iguaçu, 261, Sala 01, Centro, São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85.877-000, com Contrato Social primitivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n°. 41207794093 por despacho em sessão de 29 de janeiro de 2014, Primeira Alteração Contratual, arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n°. 20150895569 por despacho em sessão de 03 de março de 2015, Segunda Alteração Contratual, arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n°. 20154095710 por despacho em sessão de 15 de julho de 2015, Terceira Alteração Contratual, arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n°. 20157474119, Quarta Alteração Contratual, arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n°. 20163935696, Quinta Alteração Contratual arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n°. 20167452614 por despacho em sessão de 16 de dezembro de 2016 e Sexta Alteração Contratual, arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n° 20191601845, por despacho em sessão de 25 de junho de 2019, inscrita no CNPJ/MF n°. 19.810.642/0001-84, com filial na cidade de Cuiabá/MT registrada na JUCEMAT em 11/07/2019 sob n° 2164302 e CNPJ n° 19.810.642/0002-65.

Pelo presente instrumento Contratual resolvem de pleno e em comum acordo e na melhor forma de direito **CONSOLIDAR** seu Contrato Social e demais alterações contratuais, o que fazem mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL:

A Sociedade Limitada, gira sob o nome empresarial de **HIPERMED – SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.**

A sociedade possui uma filial na cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n°. 1856, Sala 707, Bairro Jardim Aclimação - CEP 78.050-280, com a **mesma denominação e objeto social** da sede.

CLÁUSULA SEGUNDA – ENQUADRAMENTO:

Os sócios declaram que a empresa se enquadra na condição de Empresa de Pequeno Porte em cumprimento ao contido no inciso II do art. 3º da Lei Complementar n°. 123 de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL:

Atividade Econômica Principal:



HIPERMED - SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - ME
CNPJ/MF 19.810.642/0001-84
NIRE PR 41207794093
7ª ALTERAÇÃO

8610-1/01- Atividades de atendimento hospitalar, tais como: Serviços de internação de curta ou longa duração prestados a pacientes realizados em hospitais gerais e especializados, hospitais universitários, maternidades, hospitais psiquiátricos, centros de medicina preventiva e outras instituições de saúde com internação, incluindo-se os hospitais militares, os ambulatórios e hospitais de centros penitenciários, atividades realizadas sob a supervisão direta de médicos.

Atividades Econômicas Secundárias:

8610-1/02- Atividades de atendimento em pronto socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências e emergências;

8630-5/01- Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos, tais como: consultas e tratamento médico prestado a pacientes que não estão sob regime de internação em consultórios, ambulatórios, postos de assistência médica, clínicas médicas especializadas ou não, policlínicas, consultórios privados em hospitais, clínicas de empresas, equipados para a realização de procedimentos cirúrgicos;

8630-5/02- Atividade médica ambulatorial com recursos de exames complementares, tais como: consultas prestadas em consultórios, ambulatórios, postos de assistência médica, clínicas médicas, outros locais equipados para a realização de exames complementares e postos de saúde pública;

8630-5/03- Atividade médica ambulatorial restrita a consultas, tais como: consultas e tratamento médico prestado a pacientes externos exercidas em consultórios, ambulatórios, postos de assistência médica, clínicas médicas, clínicas oftalmológicas e policlínicas, consultórios privados em hospitais, clínicas de empresas, centros geriátricos, bem como realizadas no domicílio do paciente, em atendimento de urgência e emergência;

8650-0/01- Atividades de enfermagem realizadas por enfermeiros legalmente habilitados;

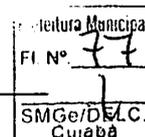
8660-7/00- Atividades de assessoria e consultoria na área de saúde e atividades de apoio à gestão de saúde, tais como: Assistência pré-hospitalar e inter-hospitalar de urgência e emergência, nas internações e na regulação de consultas e procedimentos ambulatoriais de média e alta complexidade;

8712-3/00 - Serviços de acompanhamento de enfermos ou doentes em domicílios e serviços de atendimento médico hospitalar no domicílio;

7820-5/00 – Locação de Mão de Obra Temporária, ou por prazo determinado, seleção de pessoal, agenciamento, fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros,

8111-7/00 - Apoio e conservação (limpeza) de prédios; fornecimento de serviços combinados de limpeza, disposição de lixo e outros serviços de conservação; fornecimento

HIPERMED - SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - ME
CNPJ/MF 19.810.642/0001-84
NIRE PR 41207794093
7ª ALTERAÇÃO



de serviços combinados de limpeza, manutenção, recepção em prédios; serviços combinados de portaria, limpeza, manutenção; serviços combinados de recepção, zeladoria, disposição de lixo

8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios

8129-0/00 - Atividades de:

Prestação de serviços na área da saúde, com a disponibilização de profissionais médicos para atendimento em UPA - Unidades de Pronto Atendimento, pronto socorro, unidades básicas de saúde, hospitais, atendimentos em consultórios, realização de mutirões médicos, em toda e qualquer unidade que atenda urgência e emergência;

Prestação de serviços na área da saúde, com a disponibilização de enfermeiros, técnicos de enfermagem, coordenadores de equipe, auxiliar de enfermagem, auxiliar de serviços gerais, auxiliar administrativo, sempre objetivando dar suporte à referida prestação de serviços;

Prestação de serviços na área de saúde, com a disponibilização de Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Endemias para combate a febre amarela, dengue, tuberculose, malária, aids, entre outras endemias, Técnicos de Higiene Bucal, Auxiliar de Consultório Dentário, e outros profissionais para atendimento em programas de saúde pública.

Capacitação e treinamento de profissionais que prestam serviços na área da saúde, como: médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem.

CLÁUSULA QUARTA – CAPITAL SOCIAL:

O capital social é de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), divididos em 1.200.000 (um milhão e duzentos mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, que ficará assim distribuído entres os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	PARTICIPAÇÃO	QUOTAS	CAPITAL R\$
Barbara Reginato Gumiero Leão	0,10%	1.188	1.188,00
Daniel Carlos Orbolato de Lima	0,10%	1.188	1.188,00
Felipe Ramos Honorato de La Cruz	0,10%	1.188	1.188,00
Giovane Fortuna	0,10%	1.188	1.188,00
José Augusto da Silva Junior	0,10%	1.188	1.188,00
Kalinio de Kassio Oliveira Monteiro	0,10%	1.188	1.188,00
Lucas Caixeta Nogueira	0,10%	1.188	1.188,00
Luciano Vieira Barbosa Junior	1%	12.000	12.000,00
Marcelo Boscov Oliveira dos Santos	0,10%	1.188	1.188,00
Miriam Flavia Caldeira Jamur	97%	1.172.556	1.172.556,00
Murilo Gomes Martins	0,10%	1.188	1.188,00
Renato Carvalho Santos	0,10%	1.188	1.188,00
Rian Casemiro Gomes	0,10%	1.188	1.188,00



HIPERMED - SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - ME
CNPJ/MF 19.810.642/0001-84
NIRE PR 41207794093
7ª ALTERAÇÃO

Thiago José Nicolini	0,10%	1.188	1.188,00
Victor Matheus Ostrovski Souza Santos	0,10%	1.188	1.188,00
Total	100%	1.200,00	1.200.000,00

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE:

A responsabilidade dos sócios será limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA SEXTA - PODERES:

O sócio BARBARA REGINATO GUMIERO LEÃO, DANIEL CARLOS ORBOLATO DE LIMA, FELIPE DE MEDEIROS COSTA FRANCO, GIOVANE FORTUNA, JOSÉ AUGUSTO DA SILVA JUNIOR, KALINIO DE KASSIO OLIVEIRA MONTEIRO, LUCAS CAIXETA NOGUEIRA, LUCIANO VIEIRA BARBOSA JUNIOR, MARCELO BOSCOV OLIVEIRA DOS SANTOS, MIRIAM FLAVIA CALDEIRA JAMUR, MURILO GOMES MARTINS, RENATO CARVALHO SANTOS, RIAN CASEMIRO GOMES, THIAGO JOSÉ NICOLINI, VICTOR MATHEUS OSTROVSKI SOUZA SANTOS. Já nomearam conforme alteração anterior a sócia MIRIAM FLAVIA CALDEIRA JAMUR, para representá-los na referida sociedade, outorgando poderes para assinar alteração de contrato social, com poderes inclusive para representar os sócios na sua retirada do quadro societário, alteração de participação societária, alteração de capital social, alteração de denominação social, alteração do objeto, alteração do endereço sede da empresa, alteração visando à compra e venda de quotas sociais, tanto para os novos sócios adquirentes como para os sócios retirantes, alteração para criação de filial, assinar atas de reuniões e de assembleias deliberativas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADMINISTRAÇÃO:

A Administração da sociedade será exercida **ISOLADAMENTE** e **INDIVIDUALMENTE** apenas pela sócia **MIRIAM FLAVIA CALDEIRA JAMUR** e no caso de ser em conjunto pelos 29 (vinte e nove) sócios: **REGINATO GUMIERO LEÃO, DANIEL CARLOS ORBOLATO DE LIMA, FELIPE DE MEDEIROS COSTA FRANCO, GIOVANE FORTUNA, JOSÉ AUGUSTO DA SILVA JUNIOR, KALINIO DE KASSIO OLIVEIRA MONTEIRO, LUCAS CAIXETA NOGUEIRA, LUCIANO VIEIRA BARBOSA JUNIOR, MARCELO BOSCOV OLIVEIRA DOS SANTOS, MIRIAM FLAVIA CALDEIRA JAMUR, MURILO GOMES MARTINS, RENATO CARVALHO SANTOS, RIAN CASEMIRO GOMES, THIAGO JOSÉ NICOLINI, VICTOR MATHEUS OSTROVSKI SOUZA SANTOS.**

HIPERMED - SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - ME
CNPJ/MF 19.810.642/0001-84
NIRE PR 41207794093
7ª ALTERAÇÃO



CLÁUSULA OITAVA – REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE:

A sócia **MIRIAM FLAVIA CALDEIRA JAMUR** poderá representar a sociedade **ISOLADAMENTE** e **INDIVIDUALMENTE**, a qual cabe independentemente à responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, inclusive o de nomear procuradores para representá-lo, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

São atribuições e poderes da Sócia Administradora **MIRIAM FLAVIA CALDEIRA JAMUR:**

Representar a Empresa perante as repartições Públicas Municipais, Estaduais, Federais e Autárquicas, inclusive Junta Comercial do Estado do Paraná, podendo assinar e requerer o que necessário for, inclusive todos os atos inerentes a seus poderes praticados em nome da Empresa nas Repartições Públicas acima mencionadas;

Assinar e requerer guias e demais documentos relativos à admissão de funcionários, firmar termos e acertos trabalhistas, representar em juízo perante Ministério do Trabalho, INSS, Sindicatos e Juntas de Conciliação e Julgamentos e demais repartições Públicas e Autárquicas;

Assinar e requerer documentos relativos aos Atos Financeiros, movimentar e controlar as contas bancárias, das Instituições Financeiras constituídas no Território Nacional, Bancos Privados, Particulares e Caixa Econômica Federal em nome da empresa, emitir e endossar cheques, notas promissórias, requisitar talonários, efetuar depósitos e saques, caucionar e descontar duplicatas e receber quaisquer importâncias que forem devidas, passar recibos e dar quitação de todas as receitas e despesas, efetuar compra e venda de mercadorias de sua atividade;

Firmar contratos, efetuar pagamentos de impostos, taxas e emolumentos, receber citações e intimações judiciais e extrajudiciais e assinar autos de infração relativos à administração da empresa;

Manter e controlar todos os documentos relativos ao Patrimônio e a Escrituração Fiscal e Contábil da Empresa (Estadual, Municipal e federal) tais como notas, duplicatas, guias de impostos e demais despesas e assinar os livros fiscais;

Zelar pela integridade do patrimônio da empresa. Empenhar-se para o crescimento da empresa;

Participar das assembléias deliberativas. Cumprir as medidas acordadas nas reuniões de sócios.

CLÁUSULA NONA – RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA:



HIPERMED - SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - ME
CNPJ/MF 19.810.642/0001-84
NIRE PR 41207794093
7ª ALTERAÇÃO

O sócio administrador responderá solidariamente perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

É vedado ao sócio administrador e a qualquer procurador por ele constituído, prestar em nome da sociedade, avais, fianças e/ou praticar quaisquer atos de favor, estranhos ao interesse social, bem como, agir por modo de representação diversa do estabelecido neste instrumento, sob pena, de serem nulos e de nenhum efeito os atos assim praticados, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, salvo se os respectivos atos tiverem sido previamente aprovados por deliberação unânime dos demais sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PRO-LABORE:

Pelos serviços prestados a sociedade a sócia administradora terá direito a uma retirada mensal a título de "Pró-Labore", já determinada e equivalente a um salário mínimo nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PARTICIPAÇÃO:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o Sócio Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, através da lavratura de ata, que deverá ser registrada e apresentada a todos os sócios; cabendo aos sócios a distribuição dos lucros ou perdas apuradas podendo inclusive não ser exatamente na proporção de suas quotas. (Art. 1.065, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CESSÃO DE QUOTAS:

Cabe o sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos demais, por escrito com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas, em igualdade de condições e preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUCESSÃO NA SOCIEDADE:

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, sendo dissolvida a sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DESIMPEDIMENTO:

HIPERMED - SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - ME
CNPJ/MF 19.810.642/0001-84
NIRE PR 41207794093
7ª ALTERAÇÃO



Os Sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FILIAL:

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CASOS OMISSOS:

Os Casos Omissos serão tratados pelo que regula o Capítulo I, Subtítulo II, do livro II da Lei nº. 10.406 de 10 de janeiro de 2002 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Iguazu/PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-los em todos os seus termos.

São Miguel do Iguazu – Paraná, 20 de janeiro de 2020.

ALCINDO FERNANDEZ
CI/RG nº. 2356024-0 SSP/MT
Procuradora conforme Cláusula Sexta da
6ª. Alteração Contratual e da Cláusula Quinta
Da Consolidação do mesmo instrumento



HIPERMED - SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - ME
CNPJ/MF 19.810.642/0001-84
NIRE PR 41207794093
7ª ALTERAÇÃO

ARIANA GIGECI MACIEL
CI/RG n°. 1457335-0 SSP/MT
Procuradora conforme Cláusula Sexta da
6ª. Alteração Contratual e da Cláusula Quinta
da Consolidação do mesmo instrumento

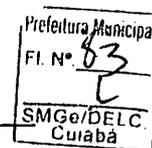
BARBARA REGINATO GUMIERO LEÃO
CI/RG n°. 16116178 SSP/MT
Procuradora conforme Cláusula Sexta da
6ª. Alteração Contratual e da Cláusula Quinta
Da Consolidação do mesmo instrumento

DANIEL CARLOS ORBOLATO DE LIMA
CI/RG n°. 17811171 SSP/MT
Procuradora conforme Cláusula Sexta da
6ª. Alteração Contratual e da Cláusula Quinta
Da Consolidação do mesmo instrumento

FELIPE RAMOS HONORATO DE LA CRUZ
CI/RG n°. 1564010-8 SSP/MT
Procuradora conforme Cláusula Sexta da
6ª. Alteração Contratual e da Cláusula Quinta
Da Consolidação do mesmo instrumento

GIOVANE FORTUNA
CI/RG n°. 17296056 SSP/MT
Procuradora conforme Cláusula Sexta da
6ª. Alteração Contratual e da Cláusula Quinta
Da Consolidação do mesmo instrumento

HIPERMED - SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - ME
CNPJ/MF 19.810.642/0001-84
NIRE PR 41207794093
7ª ALTERAÇÃO



GUSTAVO DE DAVID CRISTOVÃO
CI/RG n°. 20554680 SSP/MT
Procuradora conforme Cláusula Sexta da
6ª. Alteração Contratual e da Cláusula Quinta
Da Consolidação do mesmo instrumento

JÉSSICA PERINI CARDOSO
CI/RG n°. 15678814 SSP/MT
Procuradora conforme Cláusula Sexta da
6ª. Alteração Contratual e da Cláusula Quinta
Da Consolidação do mesmo instrumento

JOÃO PAULO VICTOR COELHO JAJAH NOGUEIRA
CI/RG n°. 1235313-2 SSP/MT
Procuradora conforme Cláusula Sexta da
6ª. Alteração Contratual e da Cláusula Quinta
Da Consolidação do mesmo instrumento

JOSÉ AUGUSTO DA SILVA JUNIOR
CI/RG n°. 9965696 SSP/MT
Procuradora conforme Cláusula Sexta da
6ª. Alteração Contratual e da Cláusula Quinta
Da Consolidação do mesmo instrumento

JULIENE DE SOUZA BRITO
CI/RG n°. 10563016 SSP/MT
Procuradora conforme Cláusula Sexta da
6ª. Alteração Contratual e da Cláusula Quinta
Da Consolidação do mesmo instrumento



HIPERMED - SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - ME
CNPJ/MF 19.810.642/0001-84
NIRE PR 41207794093
7ª ALTERAÇÃO

KALINIO DE KASSIO OLIVEIRA MONTEIRO
CI/RG n°. 10783885 SSP/MG
Procuradora conforme Cláusula Sexta da
6ª. Alteração Contratual e da Cláusula Quinta
Da Consolidação do mesmo instrumento

LUCAS CAIXETA NOGUEIRA
CI/RG n°. 16769113 PC/MG
Procuradora conforme Cláusula Sexta da
6ª. Alteração Contratual e da Cláusula Quinta
Da Consolidação do mesmo instrumento

LUCIANO VIEIRA BARBOSA JUNIOR
CI/RG n°. 10.806.183-9/SSP/PR
MIRIAM FLAVIA CALDEIRA JAMUR
Procuradora conforme Cláusula Sexta da
6ª. Alteração Contratual e da Cláusula Quinta
da Consolidação do mesmo instrumento

LUIZ WILSON DE LIMA GUSMÃO
CI/RG n°. 2704102-6 SSP/MT
Procuradora conforme Cláusula Sexta da
6ª. Alteração Contratual e da Cláusula Quinta
Da Consolidação do mesmo instrumento

MARCELO BOSCOV OLIVEIRA DOS SANTOS
CI/RG n°. 2077242-4 SSP/MT
Procuradora conforme Cláusula Sexta da
6ª. Alteração Contratual e da Cláusula Quinta
Da Consolidação do mesmo instrumento

HIPERMED - SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - ME
CNPJ/MF 19.810.642/0001-84
NIRE PR 41207794093
7ª ALTERAÇÃO



MARIA AUXILIADORA DA CRUZ
CI/RG n°. 05765498 SSP/MT
Procuradora conforme Cláusula Sexta da
6ª. Alteração Contratual e da Cláusula Quinta
Da Consolidação do mesmo instrumento

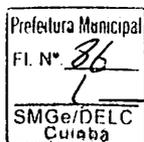
MIRIAM FLAVIA CALDEIRA JAMUR
CI/RG 8.913.339-4/SSP/PR
Procuradora conforme Cláusula Sexta da
6ª. Alteração Contratual e da Cláusula Quinta
Da Consolidação do mesmo instrumento

MURILO GOMES MARTINS
CI/RG n°. 17702488 SSP/MT
Procuradora conforme Cláusula Sexta da
6ª. Alteração Contratual e da Cláusula Quinta
Da Consolidação do mesmo instrumento

RAPHAEL AUGUSTO ROSSIGNOLI
CI/RG n° 14744295 SSP/MT
Procuradora conforme Cláusula Sexta da
6ª. Alteração Contratual e da Cláusula Quinta
Da Consolidação do mesmo instrumento

RENAN JUNIOR NASCIMENTO SIDONI
CI/RG n°. 22662634 SSP/MT
Procuradora conforme Cláusula Sexta da
6ª. Alteração Contratual e da Cláusula Quinta
Da Consolidação do mesmo instrumento

HIPERMED - SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - ME
CNPJ/MF 19.810.642/0001-84
NIRE PR 41207794093
7ª ALTERAÇÃO



RENATO CARVALHO SANTOS
CI/RG nº. 20331835 SSP/MT
Procuradora conforme Cláusula Sexta da
6ª. Alteração Contratual e da Cláusula Quinta
Da Consolidação do mesmo instrumento

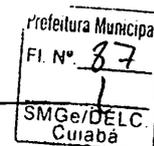
RIAN CASEMIRO GOMES
CI/RG nº. 14891484 SSP/MT
Procuradora conforme Cláusula Sexta da
6ª. Alteração Contratual e da Cláusula Quinta
Da Consolidação do mesmo instrumento

RONAN ARNON CAMILO DE ANCHIETA
CI/RG nº. 15325210 SSP/MT
Procuradora conforme Cláusula Sexta da
6ª. Alteração Contratual e da Cláusula Quinta
Da Consolidação do mesmo instrumento

STHEFANI ZARPELLON FRAGA
CI/RG nº. 20317247 SSP/MT
Procuradora conforme Cláusula Sexta da
6ª. Alteração Contratual e da Cláusula Quinta
Da Consolidação do mesmo instrumento

TAMIRIS SILVA FREIRE
CI/RG nº. 1353109-3 SSP/MT
Procuradora conforme Cláusula Sexta da
6ª. Alteração Contratual e da Cláusula Quinta
Da Consolidação do mesmo instrumento

HIPERMED - SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - ME
CNPJ/MF 19.810.642/0001-84
NIRE PR 41207794093
7ª ALTERAÇÃO



THIAGO DE ASSIS SARTORI
CI/RG n°. 449500263 SSP/SP
Procuradora conforme Cláusula Sexta da
6ª. Alteração Contratual e da Cláusula Quinta
Da Consolidação do mesmo instrumento

THIAGO JOSÉ NICOLINI
CI/RG n°. 13832743 SSP/MT
Procuradora conforme Cláusula Sexta da
6ª. Alteração Contratual e da Cláusula Quinta
Da Consolidação do mesmo instrumento

VICTOR MATHEUS OSTROVSKI SOUZA SANTOS
CI/RG n°. 20936214 SSP/MT
Procuradora conforme Cláusula Sexta da
6ª. Alteração Contratual e da Cláusula Quinta
Da Consolidação do mesmo instrumento



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa HIPERMED - SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
04667224940	MIRIAM FLAVIA CALDEIRA JAMUR

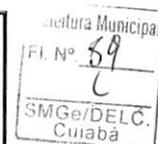


CERTIFICO O REGISTRO EM 22/01/2020 11:00 SOB Nº 20200481223.
PROTOCOLO: 200481223 DE 22/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000270210. NIRE: 41207794093.
HIPERMED - SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 22/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.810.642/0001-84 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/02/2014
NOME EMPRESARIAL HIPERMED - SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde 87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV IGUACU	NÚMERO 261	COMPLEMENTO SALA 01
CEP 85.877-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO MIGUEL DO IGUACU
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO DIRETORIA@HIPERMED.MED.BR	
TELEFONE (41) 3121-3636/ (41) 9689-1114		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/02/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

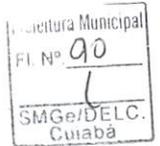
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/03/2020** às **19:04:44** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.810.642/0001-84

Razão Social: HIPERMED SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA ME

Endereço: AV IGUACU 261 SALA01 / CENTRO / SAO MIGUEL DO IGUACU / PR /
85877-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/03/2020 a 04/04/2020

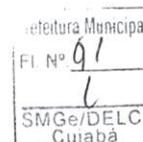
Certificação Número: 2020030604003704604103

Informação obtida em 12/03/2020 13:11:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021442043-92

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 13.634.620/0001-24

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/06/2020 - Fornecimento Gratuito ✓

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



Certidão Negativa de Débitos N° 906 / 2020

CONTRIBUINTE GLOBAL

Requerente: HIPERMED SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA CPF/CNPJ: 19810642000184

Contribuinte: HIPERMED - SERVIÇOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CPF/CNPJ: 19.810.642/0001-84
Logradouro: AV IGUAÇU, N°: 261
Bairro: CENTRO **Cidade:** São Miguel do Iguaçu
Complemento: SALA 01
Observação:

Finalidade LICITAÇÃO **CÓDIGO VALIDAÇÃO:** 1FBE29F26016BF277D974BCA39DC616A

A Prefeitura de São Miguel do Iguaçu - PR, CERTIFICA que o contribuinte acima identificado, em relação ao objeto da certidão encontra-se em **SITUAÇÃO REGULAR** perante a Fazenda Municipal.

A presente Certidão, não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referente a recolhimento que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados por esta Prefeitura, conforme prerrogativa do artigo 149 da Lei Federal nº. 5.172 de 25 de outubro de 1999 - Código Tributário Nacional.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente aos períodos compreendidos nesta certidão.

Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu, segunda-feira, 2 março, 2020 ✓

Validade de 30 dias a partir da data de emissão. ✓

Atenção: Esta Certidão foi emitida via internet e para verificar sua AUTENTICIDADE utilize o código informado acima. Acesse www.saomiguel.pr.gov.br, TRIBUTOS WEB. Na CERTIDÃO NEGATIVA, clique na opção (CERTIDÕES) e posterior selecionando a opção (AUTENTICAR DOCUMENTOS).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HIPERMED - SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 19.810.642/0001-84

Certidão n°: 1254142/2020

Expedição: 14/01/2020, às 13:20:23

Validade: 11/07/2020 / 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HIPERMED - SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **19.810.642/0001-84**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

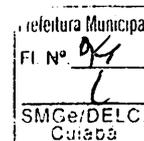
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

HIPERMED SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ/MF 19.810.642/0001-84

CNES 9465286

CRM/PR 9452

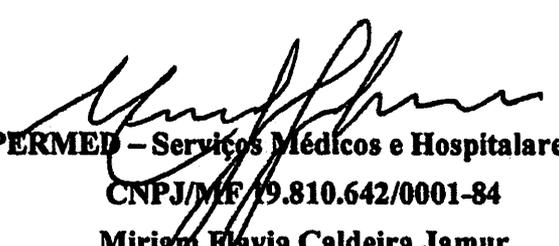


**DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
PARA HABILITAÇÃO**

HIPERMED – Serviços Médicos e Hospitalares Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 19.810.642/0001-84, com sede na Avenida Iguaçu, 261, Sala 01, Centro, São Miguel do Iguaçu-PR, através de sua sócia administradora, Sra. **Miriam Flavia Caldeira Jamur**, brasileira, casada, empresária, portador da CI/RG sob nº. 8.913.339-4/SSP/PR, inscrita no CPF/MF 046.672.249-40, **DECLARA**, sob penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua participação no procedimento licitatório de Dispensa de Licitação, promovido pela Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá - MT, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cuiabá - MT, 11 de março de 2020.

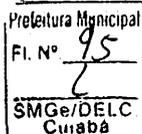

HIPERMED – Serviços Médicos e Hospitalares Ltda.

CNPJ/MF 19.810.642/0001-84

Miriam Flavia Caldeira Jamur

CI/RG nº. 8.913.339-4/SSP/PR - CPF/MF 046.672.249-40

HIPERMED SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA



CNPJ/MF 19.810.642/0001-84

CNES 9465286

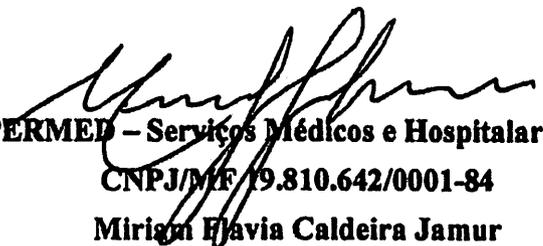
CRM/PR 9452

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

HIPERMED – Serviços Médicos e Hospitalares Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 19.810.642/0001-84, com sede na Avenida Iguaçu, 261, Sala 01, Centro, São Miguel do Iguaçu-PR, por intermédio de sua sócia administradora, Sra. **Miriam Flavia Caldeira Jamur**, brasileira, casada, empresária, portadora da CI/RG sob nº. 8.913.339-4/SSP/PR, inscrita no CPF/MF 046.672.249-40, tendo em vista o procedimento licitatório de dispensa de licitação, promovido pela Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá - MT, **DECLARA** que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;**
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.**

Cuiabá - MT, 11 de março de 2020.


HIPERMED – Serviços Médicos e Hospitalares Ltda.

CNPJ/MF 19.810.642/0001-84

Miriam Flavia Caldeira Jamur

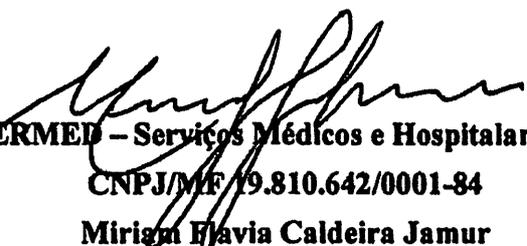
CI/RG nº. 8.913.339-4/SSP/PR - CPF/MF 046.672.249-40

HIPERMED SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ/MF 19.810.642/0001-84
CNES 9465286
CRM/PR 9452

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES
RELATIVAS AO TRABALHO DO MENOR**

HIPERMED – Serviços Médicos e Hospitalares Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 19.810.642/0001-84, com sede na Avenida Iguaçu, 261, Sala 01, Centro, São Miguel do Iguaçu-PR, através de sua sócia administradora, Sra. **Miriam Flavia Caldeira Jamur**, brasileira, casada, empresária, portadora da CI/RG sob nº. 8.913.339-4/SSP/PR, inscrita no CPF/MF 046.672.249-40, **DECLARA** através de seu representante legal infra-assinado, em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei 8.666/1993, acrescido pela Lei nº. 9.854 de 27 de outubro de 1999, expressamente e sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, regulamentada e que não será utilizada mão de obra de menores de dezoito (18) anos de idade em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não será utilizada mão de obra de menores de dezesseis (16) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendizes.

Cuiabá - MT, 11 de março de 2020.


HIPERMED – Serviços Médicos e Hospitalares Ltda.
CNPJ/MF 19.810.642/0001-84
Miriam Flavia Caldeira Jamur
CI/RG nº. 8.913.339-4/SSP/PR - CPF/MF 046.672.249-40

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A REAL SOCIEDADE BENEFICENTE SANTA EDWIGES – HOSPITAL MADRE DE DIO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de interesse coletivo, inscrita no CNPJ/MF nº. 16.669.792/0001-21, com sede na Av. Iguazu, 261, Centro, na cidade de São Miguel do Iguazu-PR, através de sua Diretora Administrativa, Sra. INES SZYDUOSKI AGUSTINI, brasileira, casada, administradora, portadora da CI/RG nº. 2.210.321-0/SSP/PR./PR, inscrita no CPF/MF nº. 006.528.919-69, ATESTA a quem interessar possa que a empresa **HIPERMED – Serviços Médicos e Hospitalares Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 19.810.642/0001-84, com sede na Avenida Iguazu, 261, Sala 01, Centro, na cidade de São Miguel do Iguazu, Estado do Paraná, CEP 85.877-000, disponibilizou profissionais da área de imagem e equipamento de Raio X, para o Centro de Diagnósticos de Imagem do Hospital Madre de Dio, no período de julho de 2018 ao mês de julho de 2019;

Atestamos, ainda que os serviços foram executados com habilidade, competência e capacidade técnica compatíveis com os resultados esperados quando da contratação.

São Miguel do Iguazu-PR, 23 de setembro de 2019.


HOSPITAL MADRE DE DIO
Real Sociedade Beneficente Santa Edwiges
Inês Szyduoski Agustini
Diretora Administrativa

16 669 792/0001-21

REAL SOCIEDADE BENEFICENTE
SANTA EDWIGES

Avenida Iguazu, 261 - Centro
CEP 85877-000

São Miguel do Iguazu - Paraná



C.I N°135/SAG/SMS/2020

Cuiabá, 26 de março de 2020.

À
Coordenadoria Especial Assistencial de Orçamento
Sandra Maria G. da Anunciação
Coordenadora Especial de Assistencial de Orçamento

Assunto: Solicitação de Despesa Fora do PTA

Senhora Coordenadora,

Considerando que o objeto desta solicitação não esta previsto do PTA 2020, conforme exarado no Termo de Referência;

Considerando o Decreto N° 7.777 de 15 de Janeiro de 2020 em seu Art. 4° Qualquer movimentação do orçamento, fora do explicitado no caput, somente poderá ser realizada mediante autorização prévia do Comitê Técnico de Ajuste Fiscal;

Cumprimentado-a cordialmente, considerando o Termo de Referência N° 003/SAPO/SMS/2020 que versa sobre a prestação de serviços especializado de alta complexidade, de Locação de equipamento de tomografia computadorizada relativos à realização de exames de Tomografia Computadorizada, manutenção, mão de obra, materiais, insumos complementares, bem como adequação do espaço físico do Hospital e Pronto Socorro, em conformidade com Normas Técnicas (ANVISA e RDC), por um período de 180 (cento e oitenta) dias, conforme tabela abaixo:

Empresa: HIPERMED – SERVIÇOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA		
CNPJ: 19.810.642/0001-84		
Unidade	Valor 30 dias	Valor 180 dias
HPSMC	R\$ 164.000,00	R\$ 984.000,00

Sem mais reiteramos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

João Henrique Paiva
Secretário Adjunto de Gestão/SMS

Coordenadoria Especial Rede Assistencial Orçamento
DATA: 26 / 03 / 20
Hora:
Assinatura do Responsável

PVRM



SECRETARIA
DE SAÚDE

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias I.
Telefones: (65) 3617-7355 / 3617-7368
Cep.: 78043-268 - Cuiabá/MT - www.cuiaba.mt.gov.br



**COORDENADORIA ESPECIAL
REDE ASSISTENCIAL DE ORÇAMENTO**



CI Nº 0100/2020/CERAO/SMS

Cuiabá, 27 de Março de 2020

Ao

Secretário Adjunto de Gestão da SMS

João Henrique de Paiva

ASSUNTO: Solicitação de Crédito Adicional

Senhor Secretário,

Cumprimentando-a cordialmente, vimos através deste res tituir os Processos de contratação emergencial, para atender o HPSMC e UPA, TR nº009/2020/HPSMC/SMS e TR nº023/2020/DTAS/SMS respectivamente, através da empresa Hipermed Serviços Médicos Hospitalares LTDA.

Considerando que os mesmos serão custeados com fonte municipal, nos coube solicitar recursos, no intuito de obter orçamento necessário à emissão das Notas de Reserva solicitadas.

Restituímos os processos, informando que os créditos adicionais já foram solicitados e anexados aos mesmos.

Assim sendo, após a publicação no Diário Oficial e liberação do orçamento no sistema E-Safira, nos comprometemos a informá-lo, para a emissão das Notas de Reserva.

Atenciosamente,


Sandra Mª Gonçalves da Anunciação
Coordenadora Esp. Rede Assistencial de Orçamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J.: 15.084.338/0001-46
NOTA DE SOLICITAÇÃO DE CRÉDITO ADICIONAL

Data: 27/03/2020

Hora: 16:33

AUTORIZO A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NAS DOTAÇÕES E VALORES CONTIDOS ABAIXO.

Solicitação: 153/2020 Data Solicitação: 26/03/2020 Tipo: SUPLEMENTAR

Situação: Encaminhado

Órgão: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE

Finalidade: SOLICITAÇÃO DE CRÉDITO ADICIONAL PARA COBRIR DESPESA COM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA RELATIVOS A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE TOMOGRAFIA, MANUTENÇÃO, MÃO DE OBRA, MATERIAIS, INSUMOS COMPLEMENTARES PARA ATENDER O HPSMC, NO PERÍODO DE 180 DIAS, ATRAVÉS DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO FORMALIZADO COM A EMPRESA HIPERMED-S ED- SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.

ACRÉSCIMO

Funcional Programática	Nat. da Despesa	Fonte de Recursos	Dotação Inicial	Variação antes do crédito			Saldo Atual	Variação depois do crédito	
				Suplementação	Anulação	Empenhado		Acréscimo	Saldo Disponível
16.601.10.302.0033.2382.2382 - IMPLEMENTAR A ASSISTÊNCIA A	339039	0102000000	8.540.000,00	16.000,00	6.735.407,03	1.568.887,94	251.705,03	984.000,00	1.235.705,03
TOTAL			8.540.000,00	16.000,00	6.735.407,03	1.568.887,94	251.705,03	984.000,00	1.235.705,03

Elaborado por

PAOLA RONDON LIRA DE ARAUJ



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (27/03/2020 às 12:13) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 19.810.642/0001-84.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5E7E.181C.ABB5.0012 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **HIPERMED - SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**

CPF/CNPJ: **19.810.642/0001-84**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 12:14:23 do dia 27/03/2020, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INIDONEO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: **C2LX270320121423**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

27/03/2020

Detalhame: Das Sanções Vigentes - Cadastro de Empresas Inidóneas e Suspensas - CEIS - Portal da transparência

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 19810642000184

LIMPAR

Data da consulta: 27/03/2020 12:14:44

Data da última atualização: 26/03/2020 18:00:05

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
----------	------------------------	--------------------	------------------	-----------------------------	----------------	------------------------------	------------

Nenhum registro encontrado





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HIPERMED - SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 19.810.642/0001-84

Certidão nº: 1254142/2020

Expedição: 14/01/2020, às 13:20:23

Validade: 11/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HIPERMED - SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.810.642/0001-84**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

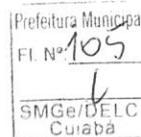
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CONTRATO N° ____/2020/PMC
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° ____/2020/PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 30.821/2020

*CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS E A
HIPERMED SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES
LTDA - ME*

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte as partes a seguir identificadas, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, Praça Alencastro n° 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, neste ato representada pelo **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, o **SR.** _____, portador do RG n° _____ SSP/____ e CPF/MF sob n° _____, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado **HIPERMED SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n° 19.810.642/0001-84, com sede na Avenida Iguazu, n° 261, Sala 01, Bairro Centro, Cep 85.877-000, cidade de São Miguel do Iguazu/PR, neste ato representada pelo **SRA. MIRIAM FLAVIA CALDEIRA JAMUR**, inscrita no RG n° 8.913.339-4 SSP/PR e no CPF sob o n° 046.672.249-40, doravante denominado **CONTRATADO**, contrato este, decorrente do Processo Administrativo n° **30.821/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO N° ____/2020/PMC**, tem entre si justo e avençado o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir definidas.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação em caráter emergencial de prestação de serviços especializados de alta complexidade, de Locação de equipamento de tomografia computadorizada relativos à realização de exames de Tomografia Computadorizada, manutenção, mão de obra, materiais, insumos complementares, bem como a adequação do espaço físico do Hospital e Pronto Socorro, em conformidade com Normas Técnicas (ANVISA e RDC), por um período de 180 (cento e oitenta) dias, objetivando o atendimento do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá/MT.

2 CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1 O valor global deste contrato é de R\$ 984.000,00 (novecentos e oitenta e quatro mil reais).

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3.1 A lavratura do presente contrato decorre da realização da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° ---/2020/PMC**, realizado com fundamento no Inciso IV do Artigo 24, da Lei N° 8.666/93 e suas alterações.



SECRETARIA
DE GESTÃO

Praça Alencastro, 158 . Centro . 4º andar
CEP: 78.005-906 Cuiabá/MT
Telefone: (65) 3645-6021 / 6176 . www.cuiaba.mt.gov.br

4 CLÁUSULA QUARTA – DA ESPECIFICIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO	COD TCE	QUANT. 30 (trinta) dias	VALOR 30 (trinta) dias	VALOR 180 DIAS
01	<p>Locação de equipamento de tomografia computadorizada com no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 16 canais • Com TUBO em Aproximadamente 95 mil cortes • Composição da máquina : Gantry + Mesa de paciente + console com computador + 2 monitores + mouse + teclado + PDU + Transformador de 75 KVA + Quadro de Força <p>Com mão de obra especializada para operação da mesma, para realização de 800 tomografia diversas sem contraste e 600 tomografia diversas com contraste oral e venoso ao mês.</p> <p>Caso a quantidades de</p>	TCEMT0000236	1	R\$ 164.000,00	R\$ 984.000,00



exames venha ultrapassar o que foi indicado, a quantidade ultrapassada será pago por meio do preço de referencia da Tabela SUS.				
VALOR TOTAL				R\$ 984.000,00

4.1 DO PRAZO: A prestação dos serviços deverá ocorrer de forma imediata após emissão da ordem de serviço, sob a responsabilidade técnica do profissional técnico indicado pela Contratada após o recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.2 DO LOCAL: A prestação dos serviços deverá ser realizada nas dependências do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá/HPSMC, no endereço: Rua General Valle, nº 192, Bairro Bandeirantes, Cuiabá-MT.

4.3 DO HORÁRIO: O horário para execução dos serviços deste objeto será ininterrupto, de segunda-feira a domingo, 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante toda a vigência do contrato.

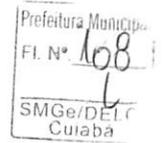
4.4 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.4.1 Executar os serviços estabelecidos no contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ao pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal;

4.4.2 Dimensionar, reorganizar e fazer gerenciamento da respectiva unidade, no que tange aos serviços e procedimentos médicos na área de **Tomografia Computadorizada e Emissão de Laudos**, compreendendo a implantação, operação e manutenção do agendamento, realização dos exames e entrega dos laudos dos exames aos pacientes, abrangendo desde o agendamento, a execução do sistema, monitoração do processo e liberação do laudo;

4.4.3 Disponibilizar todos os profissionais necessários, sendo estes: médicos equipe de técnico de **Tomografia Computadorizada**, equipe de enfermagem, recepção e administrativo em quantidade suficiente e adequada para o atendimento da demanda da unidade, visando o fiel cumprimento dos serviços mencionados durante todo o horário de funcionamento da unidade;

4.4.4 Disponibilizar instrumentos, equipamentos, hardwares, softwares e material de consumo específico compatíveis com o desempenho das atribuições para a realização dos procedimentos do setor, tais como: documentação a limpeza dos equipamentos, a vigilância da sala impedindo o acesso de funcionários e pacientes durante os exames, de



acordo com as condições previstas neste Termo de Referência e considerando as especificações e as normatizações vigentes do HPSMC, durante a vigência do contrato, garantindo o atendimento integral com qualidade e segurança aos pacientes da unidade;

4.4.5 Elaborar e manter processos de proteção da Tomografia Computadorizada, cumprindo os ditames legais e éticos que envolvem as Diretrizes para desempenho das atividades, com fornecimento de EPIs adequados e controle e fiscalização de sua utilização pelos profissionais;

4.4.6 A unidade deverá apresentar os procedimentos operacionais padrão de funcionamento e o fluxo de encaminhamentos aos pacientes que necessitarem de intervenção;

4.4.7 Ofertar os procedimentos (Exames de Tomografia Computadorizada, tomografia com e sem sedação) para todas as faixas etárias de usuários, a partir de 28 dias de vida e peso de até 250 Kg para os exames.

5 CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 O contrato terá vigência de até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da sua assinatura.

5.2 O Contrato poderá ser rescindido, após a conclusão do processo licitatório em tramite na Secretaria Municipal de Saúde.

5.3 A Empresa terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação formal pela SMS, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo.

6 CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ

6.1 São obrigações do HPSMC/SMS:

6.1.1 O HPSMC deverá proporcionar todas as facilidades necessárias a boa execução do serviço contratado em decorrência do contrato, inclusive notificando a Contratada, sobre qualquer tipo de irregularidade verificada pelo responsável pela fiscalização dos serviços e contratos do HPSMC;

6.1.2 Permitir livre acesso as instalações, quando solicitado pela Contratada ou seus empregados em serviço.

6.1.3 Exercer fiscalização dos serviços contratados, sob aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, conforme reclamações ou denúncias formais dos Direitos do HPSMC, que serão encaminhadas a Contratada advertindo-a para manifestação, ou ensejando aplicação de penalidade de multa conforme fixado em Lei, de modo a assegurar o cumprimento da execução do escopo contratado, verificando o cumprimento integral do serviço prestado.

6.1.4 Efetuar o pagamento, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, em duas vias correspondentes ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue atestado pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da adjudicatária e o constante na Nota de Empenho, no prazo de 30 (trinta) dias, através de ordem bancária contratada pela instituição financeira da Administração Municipal, devendo para isto ser indicada à agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito.





6.2 O pagamento da nota fiscal fica condicionado à comprovação de situação de seguridade da CONTRATADA.

6.3 A SMS é obrigada a prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

6.4 O pagamento somente será processado se houver sido entregue toda a documentação necessária para a realização do mesmo, e caso seja constatado qualquer irregularidade ou ausência de documentação, este será devolvido para a unidade requisitante corrigir as impropriedades, aguardando-se a sua devolução.

6.5 A SMS é obrigada a comunicar prontamente à CONTRATADA toda e qualquer anormalidade verificada que interfira na entrega dos materiais, a fim de que qualquer falha seja sanada em tempo hábil.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A CONTRATADA obriga-se a cumprir, durante o período contratual a entrega dos serviços na descrição e na especificação básica apresentada.

7.2 São obrigações da CONTRATADA após celebração do contrato:

7.2.1 As atividades desenvolvidas pela CONTRATADA deverão atender as necessidades do HPSMC, obedecendo ao fluxo da rede de saúde pública, conforme demanda.

7.2.2 A empresa CONTRATADA deverá realizar atendimento nos seguintes horários para execução plena do contrato: diariamente de segunda a segunda-feira, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia.

7.2.3 Deverá a CONTRATADA executar o objeto do contrato, dentro dos parâmetros exigidos pelo HPSMC, respeitando os princípios aplicados pelo Sistema único de Saúde/SUS.

7.2.4 A CONTRATADA deverá, no que tange aos exames de **Tomografia Computadorizada**, ficar inteiramente responsável pelos funcionários que irão operacionalizar os aparelhos e pelos funcionários de recepção, devendo realizar troca imediata daquele que apresentar problema de adequação as normas que regem o HPSMC/Cuiabá.

7.2.5 A CONTRATADA deverá disponibilizar em seu quadro de funcionários, Técnicos ou Tecnólogos em **Tomografia Computadorizada**, com Atestado de Capacidade Técnica emitida pelo seu conselho de classe e um funcionário de recepção.

7.2.6 Ficará a critério da CONTRATADA a carga horária dos funcionários, desde que assegurados os direitos previstos nas legislações vigentes do País, sendo a prestação dos serviços, referentes ao objeto, será prestado pela Contratada em regime de 24 (vinte e quatro) horas.

7.2.7 A CONTRATADA deverá disponibilizar funcionários capacitados tecnicamente para a execução dos exames de **Tomografia Computadorizada**, e médicos com título de especialista/habilitação comprovada e registrada no Conselho de Classe.

7.2.8 A CONTRATADA deverá disponibilizar funcionários em número suficiente para a execução dos serviços, ficando responsável pela pronta substituição do profissional em casos de falta, férias, atestados, licenças, sem ônus para a SMS e não interrompendo os serviços, em nenhuma hipótese, devido a ausência de funcionários. Caso houver interrupção dos serviços por falta de atendimento ficará sujeita a contratada as penalidades previstas no contrato, além das cominações legais existentes e que forem originadas da não realização dos serviços.



7.2.9 A CONTRATADA deverá ser inteiramente responsável pelos funcionários disponibilizados para operacionalizar os aparelhos de **Tomografia Computadorizada** e pelos funcionários de recepção da mesma, cumprindo com a legislação trabalhista vigente.

7.2.10 A CONTRATADA e seus funcionários deverão zelar pelo patrimônio público, incluindo patrimônio predial, mobiliários e equipamentos, sempre executando os serviços de modo que não deprede, danifique ou inutilize os mesmos;

7.3 Da manutenção corretiva e reparadora nos aparelhos de **Tomografia Computadorizada**, e de Imagens para a execução do serviço em até 48 horas, e garantir a continuidade dos serviços, inclusive o transporte externo caso seja necessário.

7.4 A CONTRATADA deverá prestar manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos e equipamentos do HPSMC utilizados pela mesma, mantendo o mesmo em plena capacidade de funcionamento e dentro das normas legais exigíveis para a especificidade dos serviços a serem prestados.

7.5 A manutenção preventiva deverá ser realizada mensalmente, ou sempre que necessário, devendo a contratada emitir relatório da manutenção realizada e entregar uma cópia do mesmo para a Coordenadoria Administrativa do HPSMC e para a Diretoria de Gestão de Contratos do HPSMC, para ciência.

7.6 A CONTRATADA deverá manter um livro de registros de manutenções efetuadas no equipamento do HPSMC, contando data da manutenção, horário, responsável pela manutenção, situação do aparelho, ações realizadas e assinatura.

7.7 As visitas técnicas para a manutenção preventiva dos equipamentos no HPSMC serão agendadas previamente com a Coordenadoria Administrativa do HPSMC, e tais visitas deverão ocorrer, impreterivelmente, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 h.

7.8 A CONTRATADA será responsável pelo atendimento a eventuais chamados para as manutenções corretivas, quando houver, em caráter emergencial, sem ônus adicionais a SMS.

7.9 As manutenções corretivas emergenciais também deverão ser anotadas no livro de registros sob a fiscalização do Fiscal do Contrato.

7.10 Os atendimentos para manutenção corretiva não isentam a CONTRATADA da obrigatoriedade dos atendimentos à manutenção preventiva, no mesmo mês da solicitação de emergência. Poderá, entretanto, a CONTRATADA realizar a manutenção preventiva do equipamento no mesmo dia da solicitação de atendimento emergencial, desde que estejam de acordo com o horário estipulado na presente proposta, e com a anuência do Fiscal/Gestor do Contrato.

7.11 A CONTRATADA deverá dar à imediata reparação do problema apresentado, quando houver, a fim de que a interrupção dos serviços permanecerem o menor tempo possível com o equipamento sem operação.

7.12 Toda manutenção preventiva e/ou corretiva é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, e de acordo com a conformidade com as normas do respectivo fabricante e com as orientações técnicas pertinentes.

7.13 Quando a manutenção do equipamento implicar em suspensão do serviço, além do prazo mínimo exigido, a empresa ficará responsável em restabelecer o atendimento em até 12 horas, e poderá responder pelas penalidades previstas e também pelas cominações legais pertinentes a interrupção dos serviços, até o restabelecimento dos serviços normais de atendimento.

7.14 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todos os materiais necessários para a realização dos exames, até o seu destino final, incluindo:

- a) Filmes e produtos químicos utilizados na revelação;
- b) Processadora automática
- c) Todos os materiais necessários para a confecção e impressão do laudo (papel, impressora, etiqueta, envelope, digitação, clipes, grampos, etc);
- d) Equipamentos de Proteção e de Segurança Individual (EPI) para os funcionários disponibilizados na execução dos serviços a serem contratados;
- e) Negatoscópio;

7.15 A CONTRATADA deverá manter materiais suficiente em todos os horários de funcionamento, de modo a não interromper o funcionamento dos serviços devido a falta dos mesmos.

7.16 Os funcionários disponibilizados pela empresa contratada deverão utilizar:

7.16.1 Os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), obrigatoriamente;

7.16.2 Deverão utilizar crachás de identificação;

7.16.3 Uniformes próprios a serem fornecidos pela empresa contratada;

7.17 A empresa CONTRATADA deverá cumprir com o horário estabelecido pelo HPSMC, na realização dos serviços contratados.

7.18 A CONTRATADA deverá disponibilizar durante toda a vigência do Contrato funcionários suficientes para desempenho das funções também nos horários dos intervalos e das refeições, sendo ininterruptos os serviços contratados por serem de Urgência e Emergência.

7.19 A CONTRATADA fica responsável pela manutenção e substituição do equipamento que apresentar defeito sem reparação, em até 48 horas, não podendo comprometer a continuidade dos serviços prestados, a não funcionalidade do mesmo.

7.20 A CONTRATADA se obriga a ter garantia de qualidade sobre todo o serviço prestado, tanto com relação aos exames de Tomografia Computadorizada, bem como, assegurar e responsabilizar-se diretamente pelos feitos para a realização dos exames, inclusive se necessário `sedação e preparação do paciente para realização dos mesmos.

7.21 A CONTRATADA deve responsabilizar-se por eventuais paralisações de serviços, por parte de seus empregados, garantindo a continuidade do serviço contratado sem repasse de qualquer ônus ao HPSMC.

7.22 A CONTRATADA deverá prestar todos e quaisquer esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo HPSMC, e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços.

7.23 A CONTRATADA deverá re executar serviços sempre que solicitado pelo HPSMC, quando estiver em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis aos mesmos, sem ônus para a Municipalidade.

7.24 A empresa deverá disponibilizar os laudos de urgência e emergência em até 24 h após a realização dos serviços.

7.25 A CONTRATADA deverá ficar responsável pelo traslado interno de pacientes para realização dos exames.

7.26 Para realização dos exames é necessário que a CONTRATADA, mantenha as condições físicas e higiênico-sanitárias das instalações, tais como ambientes, ventilação, iluminação, fluxograma, compatibilidade das áreas com as atividades desenvolvidas, instalações sanitárias por sexo, repouso, copa, revestimento dos pisos, paredes e tetos, conservação e instalação dos equipamentos, registros das rotinas de higiene, limpeza e desinfecção das áreas, dos equipamentos, abastecimento de água, acondicionamento dos resíduos sólidos e sua destinação final.

7.27 Quanto aos requisitos técnicos, a empresa contratada deverá manter em plena organização:

7.27.1 Os termos de responsabilidade técnica e registros dos profissionais habilitados junto aos respectivos conselhos de classe;

7.27.2 Manter em plena validade:

7.27.2.1 Contrato de Monitoração Individual;

7.27.2.2 Teste de Constancia (Controle de Qualidade);

7.27.2.3 Contrato referente à manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos radiológicos;

7.27.3 Contrato com empresa habilitada a efetuar os recolhimentos dos rejeitos químicos oriundos da processadora;

7.27.4 Arquivo dos treinamentos, para os profissionais ocupacionalmente expostos, entre outros documentos necessários, a serem observados em situações de Inspeção específicos da atividade exercida.

7.28 Quanto aos equipamentos, a contratada deverá manter em plenas condições:

7.28.1 A integridade e efetividade das blindagens (conforme exigência legal e análise técnica para uso do equipamento);

7.28.2 Conformidade (exatidão) técnica dos equipamentos;

7.28.3 Procedimentos adotados no processamento da Imagem (câmara escura);

7.28.4 Integridade dos equipamentos de proteção individual (EPIs);

7.28.5 Localização e efetividade da cabine de comando;

7.29 Os serviços deverão ser realizados pela empresa contratada que disponibilizará além do equipamento e demais acessórios necessários a realização do objeto, também:

7.29.1 O serviço com mão de obra qualificada tecnicamente para realização dos procedimentos exigidos para a especialidade do objeto;

7.29.2 Materiais, móveis, equipamentos complementares para a execução dos procedimentos e atendimentos para os exames;

7.29.3 Instalação, manutenção e transporte de aparelho de Tomografia Computadorizada que atenda a demanda e a necessidade pertencente à Secretaria Municipal de Saúde que compõe atualmente a Unidade;

7.29.4 Conservação e manutenção de todos os equipamentos, aparelhos, móveis, que forem utilizados para a realização do presente objeto respeitando-se todas as normas e legislações aplicáveis ao objeto, devendo ser feitas constantemente, sem prejuízo ou interrupção da prestação dos serviços de Tomografia Computadorizada, e o funcionamento de qualidade da Unidade;

7.29.5 Insumos, impressos, filmes, químicos, materiais de expediente e de escritório necessários para a confecção dos laudos e dos exames em todas as suas etapas.

8 CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 O Município de Cuiabá através da Secretaria Municipal de Saúde - SMS designarão como Gestor e Fiscais de Contrato, a serem intitulados por meio de Portaria, que serão responsáveis para exercer um rigoroso controle na entrega dos materiais, comprovando a sua fiel execução, em especial quanto à qualidade, bem como, realizar acompanhamento, fiscalização, conferência e avaliação da execução do presente objeto, procedendo ao registro das ocorrências, falhas e/ou defeitos detectados e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

8.1.1 Os servidores designados como fiscal, suplente e gestor são:

Gestor do Contrato	Nome: Drº. DOUGLAS D. DOMINGUES CPF: 352.747.678-42 RG: 340.50578-3 Matricula: 4021764 Cargo/Lotação: Diretor Técnico de Gestão/HPSMC
Fiscal de Contrato	Nome: YAN RIBEIRO DA ROCHA CPF: 106.447.891-84 RG: 17271703 Matricula: 4877247
Suplente de Fiscal	Nome: VANYDIAS ALVES CPF: 688.696.57-91 RG: 10508139 Matricula: 4887815

8.2 Caberá ao Gestor do contrato as seguintes atribuições:

- Realizar conferências das notas fiscais atestadas pelo Fiscal do contrato, e posteriormente efetuar o pagamento;
- Atentar aos valores a serem pagos, tomando cuidado para que os pagamentos não ultrapassem o valor do contrato;
- Acompanhar e analisar os relatórios que por ventura venham a ser emitidos pelo Fiscal do contrato. Havendo qualquer apontamento que acuse atraso ou descumprimento da aquisição/serviço, o gestor deverá notificar a contratada solicitando justificativa e o cumprimento no prazo estabelecido pela Secretaria demandante;
- Deverá lançar as informações que forem de sua responsabilidade no Sistema Informatizado de Controle de Contratos Municipal, e;

- e) Quaisquer outras ao qual a Administração julgar necessárias e convenientes para o excelente andamento do contrato e que estiverem em conformidade com a IN 06/2014

8.3 Caberá ao Fiscal do contrato as seguintes atribuições:

- a) Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;
- b) Fiscalizar: verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto do contrato, confirmando o cumprimento das obrigações;
- c) Interditar: paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado;
- d) Intervir: assumir a execução do contrato;
- e) Informar: a Administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela Contratada que implique comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas; e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização;
- f) Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;
- g) Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassem a sua competência;
- h) Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
- i) Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- j) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;
- k) Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
- l) Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;
- m) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades

8.4 Caberá ao Fiscal, além das que perfazem na legislação vigente, Lei nº 8.666/93 e a IN SCL nº. 006/2014, conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela empresa contratada, encaminhando-a diretamente ao DAF (Diretoria Administrativa e Financeira) da Secretaria Municipal de Saúde/SMS, a fim de providenciar a Nota de Liquidação.

8.5 Eventuais alterações dos integrantes da Equipe de Fiscalização deverá ser realizada por meio de Portaria a ser publicada no Diário Oficial de Contas, dispensado o apostilamento.

9 CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



9.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos recursos específicos da Secretaria Municipal de Saúde:

BLOCO DE CUSTEIO

EXERCÍCIO - 2020

ÓRGÃO - 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE - 601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO - 10 - SAÚDE

SUB FUNÇÃO - 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA - 0033 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJETO ATIVIDADE - 2382 – IMPLM. ASSIST. AMBULATORIAL E HOSP. ESP. S.I.A./S.I.H. NO MUN. DE CUIABÁ

PROJETO ATIVIDADE - 2383 - FOMENTAR A REDE DE ATENÇÃO À URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (RAUE/SOS)

FONTE - 0102000000 – RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE

CONTA DE DESPESA - 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL/FATURA

10.1 Deverá, obrigatoriamente, fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, todas as certidões de regularidade fiscal, devidamente vigentes:

- a) Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da contratada, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas;
- c) Certidão quanto à Dívida Ativa do Município da sede da contratada;
- d) Certificado de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.2 A contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação necessária, dentro do prazo legal, o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

10.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em duas vias, somente após o recebimento da Nota de Empenho, devendo ser encaminhada acompanhada das certidões fiscais devidamente vigentes, diretamente para a Coordenadoria Administrativa HPSMC e/ou Fiscal do Contrato, que fará a devida conferência dos serviços, atestará a mesma e encaminhará para o pagamento dentro do prazo legal.

10.4 A CONTRATADA deverá encaminhar, junto à nota fiscal, relatório mensal dos serviços prestados constando todos os recibos emitidos nas execuções dos serviços, numerados, com as respectivas datas, especificações, quantidades e valores para o HPSMC e/ou Fiscal de Contrato.



SECRETARIA
DE GESTÃO

Praça Alencastro, 158 - Centro - 4º andar
CEP: 78.005-906 Cuiabá/MT
Telefone: (65) 3645-6021 / 6176 - www.cuiaba.mt.gov.br



10.5 Cumpridas todas as etapas da fiscalização, a Nota Fiscal dos serviços realizados deverá ser atestada pelo Fiscal (ais) do Contrato e/ou servidor (es) designado(s), anexado os relatórios da prestação dos serviços e as ordens de serviços realizados no período mensal, encaminhando-se toda essa documentação à Diretoria Administrativa e Financeira da SMS, para providencias cabíveis.

10.6 O pagamento será realizado na condição de período de produção mensal, após a CONTRATADA apresentar ao HPSMC, no prazo não superior a 30 (trinta) dias de cada mês subsequente, a Nota Fiscal, relatórios e a fatura conforme normatização pertinente e vigente dos serviços realizados;

10.7 O HPSMC/SMS verificarão se os serviços descritos na Nota Fiscal correspondem aos solicitados para aprová-los ou rejeitá-los.

10.8 Para fins de fatura a CONTRATADA deverá apresentar cópia das requisições e encaminhá-los juntamente com a fatura mensal para Diretoria Técnica de Gestão do HPSMC.

10.9 Cumpridas todas as etapas de fiscalização, a nota fiscal dos serviços deverão ser atestadas pelo fiscal de contrato e encaminhada a Diretoria Administrativa e Financeira/SMS para providencias cabíveis.

10.10 A fatura não aprovada pelo setor responsável do HPSMC será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de devolução para a sua reapresentação, sendo que a devolução da fatura não aprovada pelo setor responsável, em hipótese nenhuma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços, contando-se o prazo de pagamento quando da efetiva substituição aprovada pelo HPSMC.

10.11 O pagamento será no prazo não superior a 30(trinta) dias de cada mês subsequente, estando tudo de acordo com as exigências e comprovações necessárias, contados da data do aceite definitivo, vedada a cobrança via banco e a negociação das respectivas duplicatas na rede bancária ou com outra empresa ou por interposta pessoa. Caso o banco informado seja outro diverso ao Banco do Brasil S/A, o custo do DOC/TED correspondente ficará a cargo da empresa contratada.

10.12 O referido relatório a ser entregue no HPSMC, deverá constar o serviço efetivamente prestado dentro do período mensal, com respectivos preços unitários e totais.

10.13 Para efeito de pagamento, a nota fiscal/fatura de serviços deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS) e dos encargos fiscais (Certificado de Regularidade Fiscal) em original ou em fotocópias autenticadas.

10.14 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, desde que atenda as exigências, após a execução dos serviços e entrega dos relatórios finais juntamente com a Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

10.15 A SMS reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

10.16 Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração dos preços ou de atualização monetária por atraso de pagamento.



10.17 A SMS não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

10.18 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

10.19 O pagamento será efetuado observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8666/93.

10.20 O pagamento não será considerado como aceitação definitiva do material e não isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, quaisquer que sejam.

10.21 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em duas vias, somente após o recebimento da Nota de Empenho, devendo ser encaminhada diretamente ao fiscal do contrato e/ou servidor designado, juntamente com a comprovação do serviço prestado e conter as seguintes discriminações:

- a) Razão Social;
- b) Número da Nota Fiscal/Fatura;
- c) Data de emissão;
- d) Nome da Secretaria Solicitante;
- e) Descrição do objeto do contrato;
- f) Quantidade, preço unitário, preço total;
- g) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);
- h) Número do Contrato;
- i) Número da Nota de Empenho;
- j) Não deverá possuir rasuras.

10.22 A data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem.

10.23 Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida a Contratada para as necessárias correções, sendo informado o motivo que motivaram a sua rejeição.

10.24 Somente após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento à partir da data de sua reapresentação.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 O contrato poderá ser alterado somente nos *casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações*, com as devidas justificativas e mediante interesse da CONTRATANTE.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES/PENALIDADES

12.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a assinar o Contrato ou deixar de retirar a Nota de Empenho dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, deixar de entregar toda a documentação exigida para a celebração do contrato, ou apresentar documentação falsa, ensejar retardamento na prestação dos serviços, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com



o município, pelo prazo de até 02 (dois) anos (em caso das modalidades da 8.666/93), sem prejuízo das multas previstas no contrato e demais cominações legais.

12.2 O descumprimento injustificado das obrigações acima assumidas sujeitará a contratada as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Municipal;
- d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da Lei nº. 8.666/93.

12.3 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação de eventuais perdas e danos ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Contratante.

12.4 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

12.5 A Contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso a qualidade dos serviços e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1 Consoante o Artigo 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providencias acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano difícil ou impossível de reparação.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

14.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.3 O presente instrumento poderá ser rescindido por acordo entre as partes, ou nas seguintes situações, sempre garantida a prévia e ampla defesa e o contraditório:

- a) A CONTRATADA não cumprir as obrigações constantes neste Contrato;
- b) A CONTRATADA der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos de I a XII, XVII e XVIII, da Lei 8.666/93;
- c) Qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;
- d) Na hipótese de rescisão do presente Contrato, a CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos pela execução dos serviços até então realizados;
- e) Por razões de interesses públicos devidamente demonstrados e justificados.



14.4 Ocorrendo a rescisão contratual, a CONTRATADA será notificada por escrito, a qual será juntada ao processo administrativo, sendo assegurada à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório.

14.5 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes à aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

14.6 Caso a CONTRATANTE não se utilize da prerrogativa de rescindir o Contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 Fica eleito o foro da Justiça Comarca de Cuiabá/Estado de Mato Grosso para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em **03 (três) vias de igual teor e forma** que, lido e achado conforme pelas **PARTES**, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá - MT, ___ de _____ de 2020.

CONTRATANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

Representante:

CONTRATADO:

HIPERMED SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA – ME

CNPJ nº 19.810.642/0001-84

Representante: SRA. MIRIAM FLAVIA CALDEIRA JAMUR

RG nº 8.913.339-4 SSP/PR

CPF nº 046.672.249-40

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

RG:

Nome:

CPF:

RG:



Parecer Jurídico N° 245/GAB-ADJ/PGM/2020
Processo N° 30.821/2020
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.
Assunto: Dispensa de Licitação

I - Relatório

A Secretaria Municipal de Saúde - SMS, solicita abertura de procedimento licitatório para dispensa de licitação, em caráter emergencial pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, para contratação em caráter emergencial de empresa para prestação dos serviços especializados de alta complexidade, de locação de equipamento de tomografia computadorizada relativos à realização de exames de tomografia computadorizada, manutenção, mão de obra, materiais, insumos complementares, bem como a adequação do espaço físico do Hospital e Pronto Socorro, em conformidade com as normas técnicas (ANVISA e RDC) por para atender o Hospital e Pronto Socorro de Cuiabá.

Em sede de justificativa a Pasta alega a extrema necessidade, e através do Termo de Referência n° 009/SMS/2020, a Secretaria Municipal de Saúde justifica a presente solicitação, da seguinte forma:

“Considerando que os serviços de Rádio Imagem são extremamente necessários para atendimento aos usuários do SUS, pois auxilia no diagnóstico de várias doenças e a ausência dos serviços traz transtornos e prejudica os usuários do SUS que necessitam da identificação para tratamento, e ainda, a não realização ou a realização tardia poderá ocasionar vários danos e até mesmo a morte do paciente.”

“Considerando que os serviços de Tomografia Computadorizada são extremamente necessários para atendimento aos Usuários do SUS, pois auxilia no diagnóstico de várias doenças e a ausência dos serviços traz transtornos e prejudica os usuários do SUS que necessitam da identificação para tratamento, e ainda a não realização ou a realização tardia poderá ocasionar vários danos e até mesmo a morte do paciente;

Considerando a Lei Federal do SUS N°. 8080/90 que Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, cabendo ao Setor público à realização dos serviços essenciais, pois a saúde é um direito fundamental do ser humano;

Considerando que o Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá (HPSMC) é referência em atendimento ao politraumatizado para o Município de Cuiabá e demais Municípios do Estado de Mato Grosso.

Considerando que o SUS-Cuiabá constitui referência estadual para todos os municípios do Estado, em especial para os da Baixada Cuiabana, com a responsabilidade de oferecer atenção terciária, no que se refere aos procedimentos de média e alta complexidade hospitalar. A rede pública hospitalar de Cuiabá é composta por apenas três unidades, o Hospital Universitário Júlio Müller HUJM gerido pelo governo federal, com 120 leitos, O HUJM só possui atendimento de urgência e emergência em serviço de pronto atendimento em obstetria, o São Benedito

Página 1

sob gestão municipal, cujo atendimento se restringe ao referenciado, e o Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá (HPSMC) sendo o único a ofertar atendimento de urgência e emergência.

Considerando que o HPSMC faz parte da rede de Urgências e Emergências RAUE credenciada junto ao Ministério da Saúde para atender às demandas espontâneas e referenciadas de Urgências clínicas, pediátricas, cirúrgicas e/ou traumatológicas, esse atendimento deve ocorrer 24h (vinte e quatro horas) por dia, todos os dias da semana, sendo denominado "hospital de porta aberta", ou seja, que tem por obrigação prestar atendimento ao paciente em situação de emergência em qualquer situação, quando ali der entrada.

Considerando que a unidade do HPSMC também é integrante da SOS EMERGÊNCIA, ação estratégica lançada pela Presidenta da República para a qualificação da gestão e do atendimento em grandes hospitais que atendem pelo Sistema Único de Saúde (SUS), que visa atender as principais necessidades dos hospitais, qualificando a gestão, ampliando o acesso aos usuários em situações de urgência e garantindo atendimento ágil, humanizado e com acolhimento.

Considerando que atualmente o HPSMC possui 271 leitos cadastrados no CNES, sendo o único hospital público a ofertar atendimento de urgência e emergência na região, desta forma necessitando dos serviços de Tomografia Computadorizada.

Considerando que conforme Portaria N.º 2.048, de 05 de novembro de 2002 GM/MS que aprova o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência, determina que no atendimento de urgências e emergências item 2.4.2 Bloco de Apoio Diagnóstico: disponham de suporte ininterrupto de serviços de Tomografia Computadorizada, para atenção às urgências.

Considerando que o HPSMC não possui equipamentos próprios para realizações dos exames de Tomografia Computadorizada, assim como os custos para manutenção e funcionamento tais como os materiais, insumos complementares.

Considerando que o HPSMC não possui mão de obra qualificada (técnicos em manutenção em equipamentos Tomografia Computadorizada para realização de manutenções periódicas necessárias nos equipamentos e maquinários.

Considerando que o Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá necessita ter estrutura e condições adequadas para efetuar os atendimentos de urgência e emergência adequadamente, desta forma a contratação da empresa serviços especializados de alta complexidade, relativos à realização de exames de Tomografia Computadorizada, com disponibilização de equipamentos decorrem das necessidades de realizações de exames em pacientes que dão entrada diariamente na urgência e emergência na referida unidade e pacientes que já estão internados em Leitos de UTIS ou de internação, que necessitem da realização dos exames, ocasionando um imediato atendimento, proporcionando exames e oferecendo diagnósticos rápidos, facilitando ao médico durante a realização do atendimento, segurança nas definições dos riscos, do procedimento indicado e do grau de sequela que o paciente apresenta, substanciado por laudo e diagnósticos de maior precisão para dar suporte operacional às equipes de profissionais que estejam realizando os atendimentos aos diversos pacientes do Sistema Único de Saúde - SUS na Instituição.

Considerando que houve um estudo técnico quanto a forma da prestação de serviços, se os mesmos seriam prestados de forma própria (compra de equipamentos e insumos, manutenção dos equipamentos, técnicos do quadro ou contratados) ou terceirizado, chegando-se a conclusão que a contratação seria mais vantajosa para Administração Pública, assim houve atualização da demanda e o processo de **Concorrência Pública sob PG 122.607/2019, que contempla exames de Tomografia, devido a impugnações de Edital, ainda não foi finalizada pela Diretoria Especial de Licitações e Contratos/PMC;**

Tendo em vista que foi formalizado o destrato por rescisão amigável com a empresa Qualimagem Serviços de Diagnostico por Imagem Ltda., do Contrato nº 480/2015, a partir de 29.02.2020.

Desse modo, se faz necessário a contratação dos serviços para o HPSMC de forma emergencial, para que possamos prestar atendimento aos Usuários do SUS de forma satisfatória, conforme disposto no parágrafo IV do art. 24 da Lei 8666/93:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Diante de todo o exposto, e para que não tenhamos interrompido um serviço essencial, encaminhamos o processo em anexo, versando sobre Contratação de forma emergencial - Dispensa de Licitação - Art. 24 IV da Lei nº 8.666/93, para prestação de serviços especializados de alta complexidade, relativos à realização de exames de serviços especializados de alta complexidade, relativos à realização de exames de Tomografia Computadorizada, com disponibilização de equipamentos (em regime de comodato), manutenção de mão de obra, materiais, insumos complementares, bem como a adequação do espaço físico da Instituição, em conformidade com Normas Técnicas (ANVISA e RDC), por um período de 180 (cento e oitenta) dias, para atendimento do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá/MT, e assim prestar assistência de maneira efetiva, célere e satisfatória;

As propostas de preços foram solicitadas às empresas especializadas em prestação de serviços da natureza objetiva, com condições e disponibilidades para executar os serviços. Após pesquisa de preços praticados, conforme cotações/mapa de apuração de preços (ANEXO) e ainda, por apresentar a melhor cotação de preços, com menor custo para o Município, sagrou-se vencedora a empresa: HIPERMED – SERVIÇOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ nº 19.810.642/0001-84, com sede na Av. Iguazu, 261, Centro, São Miguel do Iguazu/PR – CEP 85.877-000;

Por fim, a Secretaria Municipal de Saúde informa que a contratação emergencial está no valor estimado de R\$ 984.000,00 (novecentos e oitenta e quatro mil reais) consignada para a seguinte dotação orçamentária: Bloco de Custeio Exercício 2020; Órgão 16: Secretaria Municipal de Saúde; Unidade: 601 – Fundo Único Municipal de Saúde; Função 10 – Saúde; Sub Função 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial; Programa 0033 – Atenção de Média e Alta Complexidade; Projeto Atividade 2382 – Implem. Assist. Ambulat. E Hosp. Esp. S.I.A./S.I.H. no Mun. de Cuiabá; Projeto Atividade - 2383 - Fomentar a Rede de Atenção à Urgência e Emergência (Raue/Sos,) Conta de Despesa - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte - 0102000000 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde

A empresa elegida por apresentar a proposta mais vantajosa, levando em consideração o menor preço e questão documental é HIPERMED – serviços medicos hospitalares LTDA – CNPJ nº 19.810.642/0001-84,

Consta nos autos diversos documentos apresentados pela Secretaria interessada, com o escopo de respaldar as pretensões ora deduzidas nessa seara administrativa, além de outros, visando complementar a instrução processual.

É o breve e essencial relato.

Passo a opinar e fundamentar.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO

Insta salientar que os pareceres jurídicos possuem caráter opinativo, são juízos de conhecimento/opinião/interpretação, não constituindo, uma manifestação de vontade propriamente dita. Sendo assim, via de regra, diz-se que os pareceres jurídicos não vinculam o administrador público, por se tratarem de opiniões que podem ou não serem adotadas.

Neste sentido já se pronunciou o Supremo Tribunal Federal/STF: “[...] o parecer não é ato administrativo, sendo quando muito, ato de administração consultiva, que visa a informar, elucidar, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos de administração ativa” (MS 24.073/DF – Rel. Min. Carlos Velloso, DJ 31/10/2003).

Convém ressaltar que cabe a esta Procuradora, a análise sobre o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa, o que deverá ser realizado em cada caso concreto pelos setores competentes.

Em cumprimento a Lei Complementar nº 208/2010, passo a emitir o parecer jurídico sem entrar no mérito dos critérios técnicos adotados pela Pasta solicitante, nem mesmo a conveniência e oportunidade para a escolha do objeto ora solicitado para dispensa de licitação, haja vista ser da SMGE a competência e responsabilidade para assim proceder.

A análise do requerimento em comento deve ser feita única e exclusivamente através das legislações municipais aplicáveis ao presente caso, ou seja, o requerimento *sub examine* é simples, prendendo-se apenas ao exame dos textos legais pertinentes.

No tocante a realização de Pesquisa de Preços, ressalta-se que a respeito do tema o Egrégio Tribunal de Contas da União já se posicionou no sentido de que a Administração deve realizar ampla pesquisa de mercado e, ainda elenca a metodologia a ser empregada para a realização da pesquisa de preços para comprovar o caráter econômico da contratação, quanto ao número mínimo de cotações, qual seja, de pelo menos três fornecedores distintos.

Em observância ao presente certame, verifico que a Pasta encartou orçamento de 3 (três) empresas distintas, preço público, bem como mapa comparativo de preço às fls. dos autos.

Importante frisar que o artigo 14 da Lei nº 8.666/93 estabelece que nenhuma contratação será realizada sem a indicação dos recursos orçamentários.

No que concerne aos documentos apresentados pela Pasta, constatamos que o processo em comento consta o formulário de autorização de despesa, bem como Notas de Reserva, colacionados aos autos, para arcar integralmente com os custos decorrentes da presente licitação, em conformidade com a legislação vigente, em especial com o disposto no art. 42, da Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), fazendo-se necessário providenciar o pedido de empenho.

Importante ainda mencionar que a gestão contratual cuida primordialmente, de tarefas guiadas pelos princípios do planejamento e da eficiência, estes, fundamentais à boa administração e ao atendimento do interesse público. Tal função essencialmente administrativa deve ser exercida por um servidor designado gestor de contratos.



Página 4

As atividades do gestor de contrato incluem desde as etapas de planejamento até o encerramento do contrato, considerado de forma eficaz, buscando-se sempre atingir o melhor resultado esperado, observados critérios ético e de economicidade, bem como os valores de probidade e moralidade administrativa.

Já a fiscalização é exercida necessariamente por servidor especialmente designado como representante da Administração, como preceitua a lei, e cuidará pontualmente das particularidades da execução de cada contrato, no estrito atendimento à especificidade do objeto contratado, isto posto conforme a dicção do indigitado art. 67 da Lei 8666/93.

Registra-se por oportuno que vislumbramos nos autos a indicação dos responsáveis pelo acompanhamento do contrato, ou seja a equipe gestora e fiscalização do contrato, constando 1 gestor, 2 fiscais e 2 suplentes.

Isto posto, passo à análise da pretensão deduzida nesta seara administrativa, quanto a legalidade do pleito.

Para a realização da licitação se torna obrigatório a observação dos princípios consagrados pela Constituição Federal, os quais norteiam a pratica dos atos pela administração pública quando, em seu art. 37, *caput*, assim dispõe:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade moralidade, publicidade e eficiência e também, ao seguinte: (grifou-se)

Referidos princípios também estão contidos no art. 3º da Lei 8.666/93, que regula as licitações e contratos administrativos, a qual traz uma gama de princípios à serem seguidos pela Administração na consecução da probidade administrativa, sendo considerado o dispositivo de maior destaque na Lei. *Ipsi Literis*:

Art. 3o. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

Comentando sobre os princípios que regem a Administração Pública, Maria Sílvia Zannella Di Pietro com clareza nos ensina que:

A própria licitação constitui um princípio a que se vincula a Administração Pública. Ela é decorrência do princípio da indisponibilidade do interesse público e que se constitui em uma restrição à liberdade administrativa na escolha do contratante; a Administração terá que escolher aquele cuja proposta melhor atenda ao interesse público. (Di Pietro, 1999, p.294)

Conforme pode ser visto, a Licitação, procedimento obrigatório, regra geral, para as contratações feitas pelo Poder Público, tem por objetivo assegurar que estas selecionarão sempre a melhor proposta com as melhores e mais vantajosas condições para a Administração, salvaguardando, também, o direito à concorrência igualitária entre os participantes do certame, a publicização dos atos, assegurando a transparência e probidade do mesmo, etc.

Vale ressaltar que a licitação só pode acontecer nas hipóteses em que se possa instaurar uma competição entre licitantes interessados em firmar contratos com a Administração Pública, a qual em princípio, é obrigada a licitar. Consagrada a licitação como regra geral para a contratação, a dispensa deve ser a exceção, desde que devidamente justificada, ocorrendo apenas nos restritos casos autorizados pela Lei nº 8.666/93.



Assim, consagrada a licitação como regra geral para a contratação, a dispensa é uma das exceções, desde que devidamente justificada, ocorrendo apenas nos restritos casos autorizados pela Lei nº 8.666/93.

Como exceção ao certame licitatório, a lei também condiciona o processo de dispensa ao preenchimento de alguns requisitos, quais sejam; caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso, razão da escolha do fornecedor, justificativa do preço, etc (art. 26, parágrafo único).

A hipótese de situação emergencial encontra respaldo para a dispensa de licitação no inciso IV do artigo 24, da Lei nº. 8.666/93, *in verbis*:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

IV – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

Para Amaral (2001), essa hipótese não é de dispensabilidade de licitação, mas sim de dever jurídico de contratar sem licitação, uma vez que a situação emergencial exige providências rápidas, não podendo aguardar um procedimento lento e burocrático.

Outrossim, cumpre esclarecer que o inciso se refere à duas situações que dão ensejo à dispensa de licitação: **a emergência e a calamidade pública**. Ao tratar sobre o tema, o ilustre e saudoso Mestre Meirelles assim se manifestou:

[...] A emergência caracteriza-se pela urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízos ou comprometer a incolumidade ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, exigindo rápidas providências da Administração para debelar ou minorar suas consequências lesivas à coletividade. (...) Calamidade pública é a situação de perigo e de anormalidade social decorrente de fatos da natureza, tais como inundações devastadoras, vendavais destruidores, epidemias letais, secas assoladas e outros eventos físicos flagelantes que afetem profundamente a segurança ou a saúde pública, os bens particulares, o transporte coletivo, a habitação ou o trabalho em geral [...]. (MEIRELLES, 2007: 281, grifo do autor).

A jurisprudência do TCU é bastante clara ao afirmar que outras situações podem ensejar a emergência necessária para se dispensar uma licitação, vejamos:

Para o fim de enquadramento na hipótese de dispensa de licitação prevista no inc. IV do art. 24 da Lei 8.666/1993 não há que se fazer distinção entre a emergência resultante de fato imprevisível e a decorrente da incúria ou desidiosa administrativa, desde que devidamente caracterizada a urgência de atendimento à situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas,

Página 6

obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares (negritamos). "A situação prevista no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93 não distingue a emergência real, resultante do imprevisível, daquela resultante da inércia ou inércia administrativa, sendo cabível, em ambas as hipóteses, a contratação direta, desde que devidamente caracterizada a urgência de atendimento a situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares". Com esse entendimento, o Tribunal julgou improcedente representação contra a Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - (Chesf), acerca de irregularidades na contratação de empresa, para a prestação de serviços na área de propaganda e publicidade, por meio de processo de dispensa de licitação fundamentada no art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/1993 (situação emergencial). Para a unidade técnica, na espécie, o uso da dispensa de licitação teria se revelado indevido, pois "a caracterização da suposta situação emergencial não restou fundamentada em fatos novos e imprevisíveis, mas em situação decorrente de omissão do agente público, que não providenciou a licitação em tempo hábil". Na instrução do processo, informou-se que serviços não relacionados a essas campanhas também teriam sido contratados por meio de dispensa de licitação, amparada na emergência. Propôs-se, então, que os responsáveis pela contratação emergencial, supostamente irregular, fossem apenados com multa. O relator, todavia, dissentiu do encaminhamento. Seguindo ele, "há que se separar a ausência de planejamento da contratação emergencial propriamente dita, tratando-as como questões distintas". Nesse quadro, a contratação emergencial ocorreria "em função da essencialidade do serviço ou bem que se pretende adquirir, pouco importando os motivos que tornam imperativa a imediata contratação". Assim, "na análise de contratações emergenciais não se deve buscar a causa da emergência, mas os efeitos advindos de sua não realização". A partir da verificação desses efeitos, caberia à Administração sopesar a imperatividade da contratação emergencial e avaliar a pertinência da aplicação da excepcionalidade permitida pelo art. 24. IV da Lei de Licitações. No caso concreto, o relator entendeu que "a contratação emergencial se caracterizou, sobretudo, pela necessidade de não interrupção dos serviços de publicidade de utilidade pública", os quais, para, ele, dizem respeito a uma área que "está relacionada com a divulgação de serviços que tenham como objetivo informar, orientar, avisar, prevenir ou alertar segmento ou toda a população para adotar comportamentos que lhe tragam benefícios sociais, visando à melhoria em sua qualidade de vida". Aditou que a principal atividade prevista na área de serviços de publicidade de utilidade pública era a campanha de prevenção de queimadas, destacando que "incêndios em canaviais existentes sob linhas de transmissão da Chesf têm provocado, no período da colheita, interrupção no fornecimento de energia elétrica, principalmente em Pernambuco e Alagoas. A campanha que a Chesf vem fazendo nas últimas décadas, através de emissoras de rádio e televisão, contribui decisivamente para a redução dos desligamentos". Consignou o relator, ainda, que à época da queima dos canaviais no nordeste do país, os desligamentos de linhas de transmissão, em decorrência de tais queimadas, apresentaria acentuado crescimento, caracterizando situação que poderia ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, fato que autorizaria a utilização da contratação direta prevista no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93. Em face do exposto, o Plenário manifestou sua anuência, acompanhando o relator no entendimento de que a representação não mereceria ser provida.

Acórdão n.º 1138/2011-Plenário, TC 006.399/2008-2, rei. Min. Ubiratan Aguiar, 04.05.2011 (negrito nosso).

Igualmente, a emergência não pode caracterizar um “fato ficto ou fabricada”, a qual ocorre quando a Administração deixa de tomar as providências necessárias para a realização de uma licitação previsível, constituindo-se o ato como grave violação ao princípio da moralidade administrativa. Aliás, o TCU já firmou jurisprudência nesse sentido:

[...] só se deve realizar aquisições com dispensa de licitação, fundada no inciso IV do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, quando devidamente caracterizada a situação de emergência ou de calamidade pública, desde que a situação não se tenha originado, total ou parcialmente, da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos disponíveis e desde que esteja comprovado que a imediata contratação é o meio adequado, efetivo e eficiente de afastar o risco iminente detectado. [TCU. Processo n.º 015.764/95-8. Decisão n.º 811/1996 – Plenário]. (FERNANDES, 2005: 416).

[...] a falta de planejamento adequado pelo administrador, principalmente quanto aos cronogramas dos procedimentos licitatórios, não justifica a contratação direta por emergência. Várias decisões proferidas bem antes dos atos em debate já convergiam nesse sentido, a exemplo do Acórdão 25/99, das Decisões n.º 530/96, n.º 811/96, n.º 172/96 e n.º 347/94, todos do Plenário, sendo esta última proferida em sede de Consulta, portanto, de caráter normativo [...]. [TCU. Processo n.º 007.215/2003-0. Acórdão n.º 1.454/2003 – Plenário]. (FERNANDES, 2005: 420).

Para a contratação emergencial, a Administração deve pautar seus atos segundo os pressupostos do art. 24, IV, da Lei n.º 8.666/93, com justificativas coerentes com a situação apresentada e instruída com as formalidades estabelecidas no parágrafo único do art. 26 do mesmo diploma legal, como condição para a eficácia do processo administrativo correspondente:

Art. 26 (...)

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II – razão da escolha do fornecedor ou executante;

III – justificativa do preço;

Para a contratação direta de empresa por emergência, a Administração além de justificar o fato, deve escolher uma empresa especializada, que possua capacidade jurídica e regularidade fiscal e econômico-financeira compatíveis com as exigências do objeto a executar, e desde que se tenha dotação orçamentária para o cumprimento das obrigações.

Não só a caracterização emergencial é necessária para a dispensa de licitação, é preciso também se justificar a escolha do executante e os preços. Nesse sentido, convém citar os ensinamentos de Antônio Carlos Amaral Cintra: *[...] o executante há que ser de absoluta confiança. Já que o prazo passa a ser o elemento determinante da decisão de não licitar, a confiabilidade se torna mais importante, exatamente porque diante de caso excepcional também excepcional deve ser a confiabilidade. Ao dispensar a licitação para uma contratação, com fundamento na emergência, a Administração está arriscando-se a, se não cumprido o prazo determinado, ver frustrar-se seu objetivo de atender ao interesse social subjacente, apesar da medida excepcional tomada. (AMARAL, 2001: 5).*

Tal procedimento se faz necessário porque como exceção ao certame licitatório, a lei também condiciona o processo de dispensa ao preenchimento de alguns requisitos, quais sejam: caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso, razão da escolha do fornecedor, justificativa do preço, etc (art. 26, parágrafo único). Aliás, o TCU assim já decidiu:

“Em qualquer contratação efetuada com dispensa de licitação, observe, com rigor, o disposto no art. 26 da Lei 8.666/93, de modo que sejam devidamente justificados os motivos da escolha do fornecedor ou executante e os preços pactuados.” (Decisão n.º 30/2000, Plenário, rel. Min. Guilherme Palmeira.)

Sobre o tema, Marçal Justen Filho afirma que "*nenhum gestor de recursos públicos poderia escusar-se a justificar uma contratação direta sob o fundamento de que a hipótese não estava prevista no art. 26*" (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Dialética, 12ª edição, 2008.).

A empresa escolhida foi a Prime Diagnóstico Por Imagem Ltda, baseado na vantajosidade econômica da medida mitigadora.

III. CONCLUSÃO

É de bom alvitre registrar que todas as informações contidas nos autos são de responsabilidade da secretaria solicitante e que a mesma deverá realizar o processo licitatório.

Convém ressaltar que cabe a esta Procuradora, a análise sobre o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa, o que deverá ser realizado em cada caso concreto pelos setores competentes.

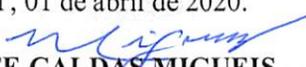
Vale ressaltar que esta procuradora se absteve de analisar as certidões de regularidade fiscal, quanto a sua validade e se constam todas, por não ser atribuição desta pasta, se limitando apenas a emitir parecer jurídico que o caso requer.

Ressalta-se que em relação ao prazo de vigência, verifica-se o art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93, ressaltando que o presente contrato pode vigor respeitando o limite estabelecido em Lei que é de 180 (cento e oitenta) dias.

Assim sendo, opino pela possibilidade da realização da dispensa de licitação em caráter emergencial para contratação de empresa especializada na prestação de serviços requerida pela Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, visto toda a justificativa que foi exarada pela secretaria demandante, que fizemos constar no bojo deste parecer, bem como, por ser um serviço de grande importância para a Administração Pública, que qualquer óbice traria um prejuízo incalculável para a administração, bem como para a população usuária do SUS.

É o parecer, salvo melhor juízo, remeta-se os autos para o Procurador Geral, a quem cabe a decisão da homologação.

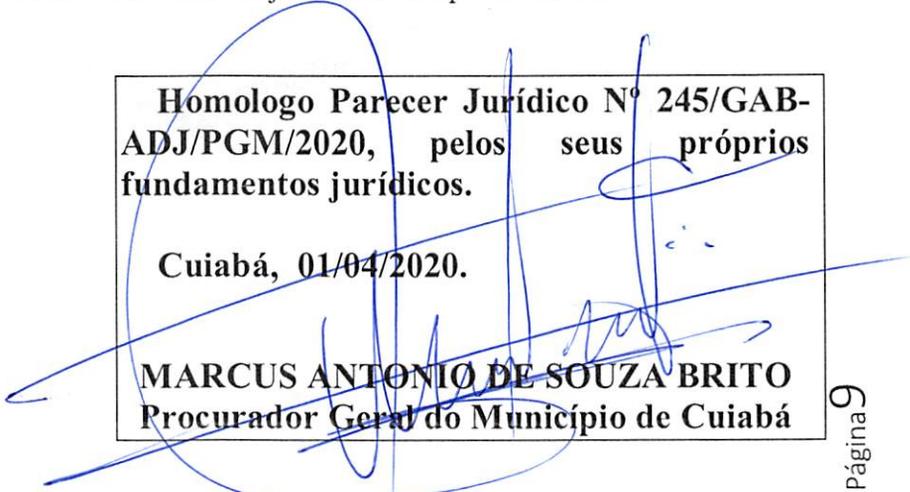
Cuiabá/MT, 01 de abril de 2020.


JULIETTE CALDAS MIGUEIS

Procuradora Geral-Adjunta do Município de Cuiabá

Homologo Parecer Jurídico Nº 245/GAB-ADJ/PGM/2020, pelos seus próprios fundamentos jurídicos.

Cuiabá, 01/04/2020.


MARCUS ANTONIO DE SOUZA BRITO
Procurador Geral do Município de Cuiabá



DELCS/SMGE
FLS. 129
RUB. M

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PG 30821/2020

OBJETO: Contratação em caráter emergencial de prestação de serviços especializados de alta complexidade, de Locação de equipamento de tomografia computadorizada relativos à realização de exames de Tomografia Computadorizada, manutenção, mão de obra, materiais, insumos complementares, bem como a adequação do espaço físico do Hospital e Pronto Socorro, em conformidade com Normas Técnicas (ANVISA e RDC), por um período de 180 (cento e oitenta) dias, objetivando o atendimento do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá/MT.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ - através da Secretaria Municipal de Saúde, representada por seu Secretário, Sr. Luiz Antônio Possas de Carvalho.

CONTRATADA: HIPERMED SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - ME.

VALOR DO CONTRATO: Valor global de **RS 984.000,00 (novecentos e oitenta e quatro mil reais)**.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência de até 180 (cento e oitenta) dias.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A lavratura do presente contrato decorre da realização da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2020/PMC**, realizado com fundamento no Inciso IV do Artigo 24, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

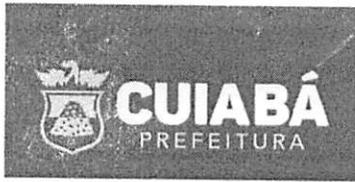
Cuiabá/MT, 02 de abril de 2020.

LUIZ ANTÔNIO POSSAS DE CARVALHO
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS



SECRETARIA
DE GESTÃO

Praça Alencastro, 158 - Centro - 4º andar
CEP: 78.005-906 Cuiabá/MT
Telefone: (65) 3645-6021 / 6176 - www.cuiaba.mt.gov.br



DELC/SMGE
Fls. <u>130</u>
Rub. <u> </u>

CONTRATO Nº 145/2020/PMC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2020/PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30.821/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS E A HIPERMED SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - ME

Ao segundo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte as partes a seguir identificadas, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, Praça Alencastro nº 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, neste ato representada pelo **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, o **SR. LUIZ ANTÔNIO POSSAS DE CARVALHO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 000195 SSP MT e inscrito no CPF/MF nº 109.063.201-00, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado **HIPERMED SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 19.810.642/0001-84, com sede na Avenida Iguaçu, nº 261, Sala 01, Bairro Centro, Cep 85.877-000, cidade de São Miguel do Iguaçu/PR, neste ato representada por sua representante legal **SRA. MIRIAM FLAVIA CALDEIRA JAMUR**, inscrita no RG nº 8.913.339-4 SSP/PR e no CPF sob o nº 046.672.249-40, doravante denominado **CONTRATADO**, contrato este, decorrente do Processo Administrativo nº 30.821/2020, **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2020/PMC**, tem entre si justo e avençado o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir definidas.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação em caráter emergencial de prestação de serviços especializados de alta complexidade, de Locação de equipamento de tomografia computadorizada relativos à realização de exames de Tomografia Computadorizada, manutenção, mão de obra, materiais, insumos complementares, bem como a adequação do espaço físico do Hospital e Pronto Socorro, em conformidade com Normas Técnicas (ANVISA e RDC), por um período de 180 (cento e oitenta) dias, objetivando o atendimento do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá/MT.

2 CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1 O valor global deste contrato é de **R\$ 984.000,00 (novecentos e oitenta e quatro mil reais)**.



SECRETARIA
DE GESTÃO

Praça Alencastro, 158 - Centro - 4º andar
CEP: 78.005-906 Cuiabá/MT
Telefone: (65) 3645-6021 / 6176 - www.cuiaba.mt.gov.br



DELC/SMGE
Fls. 131
Rub. M

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3.1 A lavratura do presente contrato decorre da realização da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2020/PMC**, realizado com fundamento no Inciso IV do Artigo 24, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

4 CLÁUSULA QUARTA - DA ESPECIFICIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO	COD TCE	QUANT. 30 (trinta) dias	VALOR 30 (trinta) dias	VALOR 180 DIAS
01	<p>Locação de equipamento de tomografia computadorizada com no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none">• 16 canais• Com TUBO em Aproximadamente 95 mil cortes• Composição da máquina : Gantry + Mesa de paciente + console com computador + 2 monitores + mouse + teclado + PDU + Transformador de 75 KVA + Quadro de Força <p>Com mão de obro especializada para operação da mesma, para realização de 800 tomografia diversas sem contraste e 600 tomografia diversas com contraste oral e venoso ao mês.</p> <p>Caso a quantidades de exames venha ultrapassar o que foi indicado, a quantidade ultrapassada será pago por meio do preço de referencia da Tabela SUS.</p>	TCEMT0000236	1	RS 164.000,00	RS 984.000,00
VALOR TOTAL					RS 984.000,00



SECRETARIA
DE GESTÃO

Praça Alencastro, 158 - Centro - 4º andar
CEP: 78.005-906 Cuiabá/MT
Telefone: (65) 3645-6021 / 6176 - www.cuiaba.mt.gov.br



DELIC/SMGE
Fls. 132
Rub. M

4.1 DO PRAZO: A prestação dos serviços deverá ocorrer de forma imediata após emissão da ordem de serviço, sob a responsabilidade técnica do profissional técnico indicado pela Contratada após o recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.2 DO LOCAL: A prestação dos serviços deverá ser realizada nas dependências do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá/HPSMC, no endereço: Rua General Valle, nº 192, Bairro Bandeirantes, Cuiabá-MT.

4.3 DO HORÁRIO: O horário para execução dos serviços deste objeto será ininterrupto, de segunda-feira a domingo, 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante toda a vigência do contrato.

4.4 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.4.1 Executar os serviços estabelecidos no contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ao pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal;

4.4.2 Dimensionar, reorganizar e fazer gerenciamento da respectiva unidade, no que tange aos serviços e procedimentos médicos na área de **Tomografia Computadorizada e Emissão de Laudos**, compreendendo a implantação, operação e manutenção do agendamento, realização dos exames e entrega dos laudos dos exames aos pacientes, abrangendo desde o agendamento, a execução do sistema, monitoração do processo e liberação do laudo;

4.4.3 Disponibilizar todos os profissionais necessários, sendo estes: médicos equipe de técnico de **Tomografia Computadorizada**, equipe de enfermagem, recepção e administrativo em quantidade suficiente e adequada para o atendimento da demanda da unidade, visando o fiel cumprimento dos serviços mencionados durante todo o horário de funcionamento da unidade;

4.4.4 Disponibilizar instrumentos, equipamentos, hardwares, softwares e material de consumo específico compatíveis com o desempenho das atribuições para a realização dos procedimentos do setor, tais como: documentação a limpeza dos equipamentos, a vigilância da sala impedindo o acesso de funcionários e pacientes durante os exames, de acordo com as condições previstas neste Termo de Referência e considerando as especificações e as normatizações vigentes do HPSMC, durante a vigência do contrato, garantindo o atendimento integral com qualidade e segurança aos pacientes da unidade;

4.4.5 Elaborar e manter processos de proteção da **Tomografia Computadorizada**, cumprindo os ditames legais e éticos que envolvem as Diretrizes para desempenho das atividades, com fornecimento de EPIs adequados e controle e fiscalização de sua utilização pelos profissionais;

4.4.6 A unidade deverá apresentar os procedimentos operacionais padrão de funcionamento e o fluxo de encaminhamentos aos pacientes que necessitem de intervenção;





DELIC/SMGE
Fls. 133
Rub. M

4.4.7 Ofertar os procedimentos (Exames de Tomografia Computadorizada, tomografia com e sem sondação) para todas as faixas etárias de usuários, a partir de 28 dias de vida e peso de até 250 Kg para os exames.

5 CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 O contrato terá vigência de até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da sua assinatura.

5.2 O Contrato poderá ser rescindido, após a conclusão do processo licitatório em tramite na Secretaria Municipal de Saúde.

5.3 A Empresa terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação formal pela SMS, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo.

6 CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ

6.1 São obrigações do HPSMC/SMS:

6.1.1 O HPSMC deverá proporcionar todas as facilidades necessárias a boa execução do serviço contratado em decorrência do contrato, inclusive notificando a Contratada, sobre qualquer tipo de irregularidade verificada pelo responsável pela fiscalização dos serviços e contratos do HPSMC;

6.1.2 Permitir livre acesso as instalações, quando solicitado pela Contratada ou seus empregados em serviço.

6.1.3 Exercer fiscalização dos serviços contratados, sob aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, conforme reclamações ou denúncias formais dos Direitos do HPSMC, que serão encaminhadas a Contratada advertindo-a para manifestação, ou ensejando aplicação de penalidade de multa conforme fixado em Lei, de modo a assegurar o cumprimento da execução do escopo contratado, verificando o cumprimento integral do serviço prestado.

6.1.4 Efetuar o pagamento, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, em duas vias correspondentes ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue atestado pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da adjudicatária e o constante na Nota de Empenho, no prazo de 30 (trinta) dias, através de ordem bancária contratada pela instituição financeira da Administração Municipal, devendo para isto ser indicada à agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito.

6.2 O pagamento da nota fiscal fica condicionado à comprovação de situação de seguridade da CONTRATADA.

6.3 A SMS é obrigada a prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

6.4 O pagamento somente será processado se houver sido entregue toda a documentação necessária para a realização do mesmo, e caso seja constatado qualquer irregularidade ou ausência de documentação, este será devolvido para a unidade requisitante corrigir as impropriedades, aguardando-se a sua devolução.



SECRETARIA
DE GESTÃO

Praça Alencastro, 158 - Centro - 4º andar
CEP: 78.005-906 Cuiabá/MT
Telefone: (65) 3645-6021 / 6176 - www.cuiaba.mt.gov.br



DELCSMGE

Fls. 134

Rub. M

6.5 A SMS é obrigada a comunicar prontamente à CONTRATADA toda e qualquer anormalidade verificada que interfira na entrega dos materiais, a fim de que qualquer falha seja sanada em tempo hábil.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A CONTRATADA obriga-se a cumprir, durante o período contratual a entrega dos serviços na descrição e na especificação básica apresentada.

7.2 São obrigações da CONTRATADA após celebração do contrato:

7.2.1 As atividades desenvolvidas pela CONTRATADA deverão atender as necessidades do HPSMC, obedecendo ao fluxo da rede de saúde pública, conforme demanda.

7.2.2 A empresa CONTRATADA deverá realizar atendimento nos seguintes horários para execução plena do contrato: diariamente de segunda a segunda-feira, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia.

7.2.3 Deverá a CONTRATADA executar o objeto do contrato, dentro dos parâmetros exigidos pelo HPSMC, respeitando os princípios aplicados pelo Sistema único de Saúde/SUS.

7.2.4 A CONTRATADA deverá, no que tange aos exames de **Tomografia Computadorizada**, ficar inteiramente responsável pelos funcionários que irão operacionalizar os aparelhos e pelos funcionários de recepção, devendo realizar troca imediata daquele que apresentar problema de adequação as normas que regem o HPSMC/Cuiabá.

7.2.5 A CONTRATADA deverá disponibilizar em seu quadro de funcionários, Técnicos ou Tecnólogos em **Tomografia Computadorizada**, com Atestado de Capacidade Técnica emitida pelo seu conselho de classe e um funcionário de recepção.

7.2.6 Ficará a critério da CONTRATADA a carga horária dos funcionários, desde que assegurados os direitos previstos nas legislações vigentes do País, sendo a prestação dos serviços, referentes ao objeto, será prestado pela Contratada em regime de 24 (vinte e quatro) horas.

7.2.7 A CONTRATADA deverá disponibilizar funcionários capacitados tecnicamente para a execução dos exames de **Tomografia Computadorizada**, e médicos com título de especialista/habilitação comprovada e registrada no Conselho de Classe.

7.2.8 A CONTRATADA deverá disponibilizar funcionários em número suficiente para a execução dos serviços, ficando responsável pela pronta substituição do profissional em casos de falta, férias, atestados, licenças, sem ônus para a SMS e não interrompendo os serviços, em nenhuma hipótese, devido a ausência de funcionários. Caso houver interrupção dos serviços por falta de atendimento ficará sujeita a contratada as penalidades previstas no contrato, além das cominações legais existentes e que forem originadas da não realização dos serviços.

7.2.9 A CONTRATADA deverá ser inteiramente responsável pelos funcionários disponibilizados para operacionalizar os aparelho de **Tomografia Computadorizada** e pelos funcionários de recepção da mesma, cumprindo com a legislação trabalhista vigente.

7.2.10 A CONTRATADA e seus funcionários deverão zelar pelo patrimônio público, incluindo patrimônio predial, mobiliários e equipamentos, sempre executando os serviços de modo que não deprede, danifique ou inutilize os mesmos;



SECRETARIA
DE GESTÃO

Praça Alencastro, 158 - Centro - 4º andar
CEP: 78.005-906 Cuiabá/MT
Telefone: (65) 3645-6021 / 6176 - www.cuiaba.mt.gov.br

jm



DELC/SMGE
Fls. <u>138</u>
Rub. <u>M</u>

7.3 Da manutenção corretiva e reparadora nos aparelhos de Tomografia Computadorizada, e de Imagens para a execução do serviço em até 48 horas, e garantir a continuidade dos serviços, inclusive o transporte externo caso seja necessário.

7.4 A CONTRATADA deverá prestar manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos e equipamentos do HPSMC utilizados pela mesma, mantendo o mesmo em plena capacidade de funcionamento e dentro das normas legais exigíveis para a especificidade dos serviços a serem prestados.

7.5 A manutenção preventiva deverá ser realizada mensalmente, ou sempre que necessário, devendo a contratada emitir relatório da manutenção realizada e entregar uma cópia do mesmo para a Coordenadoria Administrativa do HPSMC e para a Diretoria de Gestão de Contratos do HPSMC, para ciência.

7.6 A CONTRATADA deverá manter um livro de registros de manutenções efetuadas no equipamento do HPSMC, contando data da manutenção, horário, responsável pela manutenção, situação do aparelho, ações realizadas e assinatura.

7.7 As visitas técnicas para a manutenção preventiva dos equipamentos no HPSMC serão agendadas previamente com a Coordenadoria Administrativa do HPSMC, e tais visitas deverão ocorrer, impreterivelmente, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 h.

7.8 A CONTRATADA será responsável pelo atendimento a eventuais chamados para as manutenções corretivas, quando houver, em caráter emergencial, sem ônus adicionais a SMS.

7.9 As manutenções corretivas emergenciais também deverão ser anotadas no livro de registros sob a fiscalização do Fiscal do Contrato.

7.10 Os atendimentos para manutenção corretiva não isentam a CONTRATADA da obrigatoriedade dos atendimentos à manutenção preventiva, no mesmo mês da solicitação de emergência. Poderá, entretanto, a CONTRATADA realizar a manutenção preventiva do equipamento no mesmo dia da solicitação de atendimento emergencial, desde que estejam de acordo com o horário estipulado na presente proposta, e com a anuência do Fiscal/Gestor do Contrato.

7.11 A CONTRATADA deverá dar à imediata reparação do problema apresentado, quando houver, a fim de que a interrupção dos serviços permanecerem o menor tempo possível com o equipamento sem operação.

7.12 Toda manutenção preventiva e/ou corretiva é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, e de acordo com a conformidade com as normas do respectivo fabricante e com as orientações técnicas pertinentes.

7.13 Quando a manutenção do equipamento implicar em suspensão do serviço, além do prazo mínimo exigido, a empresa ficará responsável em restabelecer o atendimento em até 12 horas, e poderá responder pelas penalidades previstas e também pelas cominações legais pertinentes a interrupção dos serviços, até o restabelecimento dos serviços normais de atendimento.

7.14 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todos os materiais necessários para a realização dos exames, até o seu destino final, incluindo:

- a) Filmes e produtos químicos utilizados na revelação;
- b) Processadora automática

fm



SECRETARIA
DE GESTÃO

Praça Alencastro, 158 - Centro - 4º andar
CEP: 78.005-906 Cuiabá/MT
Telefone: (65) 3645-6021 / 6176 - www.cuiaba.mt.gov.br



DELCS/SMGE

Fls. 136

Rub. M

- c) Todos os materiais necessários para a confecção e impressão do laudo (papel, impressora, etiqueta, envelope, digitação, clipes, grampos, etc);
- d) Equipamentos de Proteção e de Segurança Individual (EPI) para os funcionários disponibilizados na execução dos serviços a serem contratados;
- e) Negatoscópio;

7.15 A CONTRATADA deverá manter materiais suficiente em todos os horários de funcionamento, de modo a não interromper o funcionamento dos serviços devido a falta dos mesmos.

7.16 Os funcionários disponibilizados pela empresa contratada deverão utilizar:

7.16.1 Os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), obrigatoriamente;

7.16.2 Deverão utilizar crachás de identificação;

7.16.3 Uniformes próprios a serem fornecidos pela empresa contratada;

7.17 A empresa CONTRATADA deverá cumprir com o horário estabelecido pelo HPSMC, na realização dos serviços contratados.

7.18 A CONTRATADA deverá disponibilizar durante toda a vigência do Contrato funcionários suficientes para desempenho das funções também nos horários dos intervalos e das refeições, sendo ininterruptos os serviços contratados por serem de Urgência e Emergência.

7.19 A CONTRATADA fica responsável pela manutenção e substituição do equipamento que apresentar defeito sem reparação, em até 48 horas, não podendo comprometer a continuidade dos serviços prestados, a não funcionalidade do mesmo.

7.20 A CONTRATADA se obriga a ter garantia de qualidade sobre todo o serviço prestado, tanto com relação aos exames de Tomografia Computadorizada, bem como, assegurar e responsabilizar-se diretamente pelos feitos para a realização dos exames, inclusive se necessário `sedação e preparação do paciente para realização dos mesmos.

7.21 A CONTRATADA deve responsabilizar-se por eventuais paralisações de serviços, por parte de seus empregados, garantindo a continuidade do serviço contratado sem repasse de qualquer ônus ao HPSMC.

7.22 A CONTRATADA deverá prestar todos e quaisquer esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo HPSMC, e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços.

7.23 A CONTRATADA deverá re executar serviços sempre que solicitado pelo HPSMC, quando estiver em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis aos mesmos, sem ônus para a Municipalidade.

7.24 A empresa deverá disponibilizar os laudos de urgência e emergência em até 24 h após a realização dos serviços.

7.25 A CONTRATADA deverá ficar responsável pelo traslado interno de pacientes para realização dos exames.

7.26 Para realização dos exames é necessário que a CONTRATADA, mantenha as condições físicas e higiênico-sanitárias das instalações, tais como ambientes, ventilação, iluminação, fluxograma, compatibilidade das áreas com as atividades desenvolvidas, instalações sanitárias



SECRETARIA
DE GESTÃO

Praça Alencastro, 158 - Centro - 4º andar
CEP: 78.005-906 Cuiabá/MT
Telefone: (65) 3645-6021 / 6176 - www.cuiaba.mt.gov.br

Handwritten signature



DELIC/SMGE
Fls. 137
Rub. M

por sexo, repouso, copa, revestimento dos pisos, paredes e tetos, conservação e instalação dos equipamentos, registros das rotinas de higiene, limpeza e desinfecção das áreas, dos equipamentos, abastecimento de água, acondicionamento dos resíduos sólidos e sua destinação final.

7.27 Quanto aos requisitos técnicos, a empresa contratada deverá manter em plena organização:

7.27.1 Os termos de responsabilidade técnica e registros dos profissionais habilitados junto aos respectivos conselhos de classe;

7.27.2 Manter em plena validade:

7.27.2.1 Contrato de Monitoração Individual;

7.27.2.2 Teste de Constancia (Controle de Qualidade);

7.27.2.3 Contrato referente à manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos radiológicos;

7.27.3 Contrato com empresa habilitada a efetuar os recolhimentos dos rejeitos químicos oriundos da processadora;

7.27.4 Arquivo dos treinamentos, para os profissionais ocupacionalmente expostos, entre outros documentos necessários, a serem observados em situações de Inspeção específicos da atividade exercida.

7.28 Quanto aos equipamentos, a contratada deverá manter em plenas condições:

7.28.1 A integridade e efetividade das blindagens (conforme exigência legal e análise técnica para uso do equipamento);

7.28.2 Conformidade (exatidão) técnica dos equipamentos;

7.28.3 Procedimentos adotados no processamento da Imagem (câmara escura);

7.28.4 Integridade dos equipamentos de proteção individual (EPIs);

7.28.5 Localização e efetividade da cabine de comando;

7.29 Os serviços deverão ser realizados pela empresa contratada que disponibilizará além do equipamento e demais acessórios necessários a realização do objeto, também:

7.29.1 O serviço com mão de obra qualificada tecnicamente para realização dos procedimentos exigidos para a especialidade do objeto;

7.29.2 Materiais, móveis, equipamentos complementares para a execução dos procedimentos e atendimentos para os exames;

7.29.3 Instalação, manutenção e transporte de aparelho de Tomografia Computadorizada que atenda a demanda e a necessidade pertencente à Secretaria Municipal de Saúde que compõe atualmente a Unidade;

7.29.4 Conservação e manutenção de todos os equipamentos, aparelhos, móveis, que forem utilizados para a realização do presente objeto respeitando-se todas as normas e legislações aplicáveis ao objeto, devendo ser feitas constantemente, sem prejuízo ou interrupção da prestação dos serviços de Tomografia Computadorizada, e o funcionamento de qualidade da Unidade;

hm



SECRETARIA
DE GESTÃO

Praça Alencastro, 158 - Centro - 4º andar
CEP: 78.005-906 Cuiabá/MT
Telefone: (65) 3645-6021 / 6176 - www.cuiaba.mt.gov.br



DELIC/SMGE
Fls. 130
Rub. W

7.29.5 Insumos, impressos, filmes, químicos, materiais de expediente e de escritório necessários para a confecção dos laudos e dos exames em todas as suas etapas.

8 CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 O Município de Cuiabá através da Secretaria Municipal de Saúde - SMS designarão como Gestor e Fiscais de Contrato, a serem intitulados por meio de Portaria, que serão responsáveis para exercer um rigoroso controle na entrega dos materiais, comprovando a sua fiel execução, em especial quanto à qualidade, bem como, realizar acompanhamento, fiscalização, conferência e avaliação da execução do presente objeto, procedendo ao registro das ocorrências, falhas e/ou defeitos detectados e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

8.1.1 Os servidores designados como fiscal, suplente e gestor são:

Gestor do Contrato	Nome: Drº. DOUGLAS D. DOMINGUES CPF: 352.747.678-42 RG: 340.50578-3 Matricula: 4021764 Cargo/Lotação: Diretor Técnico de Gestão/HPSMC
Fiscal de Contrato	Nome: YAN RIBEIRO DA ROCHA CPF: 106.447.891-84 RG: 17271703 Matricula: 4877247
Suplente de Fiscal	Nome: VANYDIAS ALVES CPF: 688.696.57-91 RG: 10508139 Matricula: 4887815

8.2 Caberá ao Gestor do contrato as seguintes atribuições:

- Realizar conferências das notas fiscais atestadas pelo Fiscal do contrato, e posteriormente efetuar o pagamento;
- Atentar aos valores a serem pagos, tomando cuidado para que os pagamentos não ultrapassem o valor do contrato;
- Acompanhar e analisar os relatórios que por ventura venham a ser emitidos pelo Fiscal do contrato. Havendo qualquer apontamento que acuse atraso ou descumprimento da aquisição/serviço, o gestor deverá notificar a contratada solicitando justificativa e o cumprimento no prazo estabelecido pela Secretaria demandante;
- Deverá lançar as informações que forem de sua responsabilidade no Sistema Informatizado de Controle de Contratos Municipal, e;
- Quaisquer outras ao qual a Administração julgar necessárias e convenientes para o excelente andamento do contrato e que estiverem em conformidade com a IN 06/2014

8.3 Caberá ao Fiscal do contrato as seguintes atribuições:



SECRETARIA
DE GESTÃO

Praça Alencastro, 158 - Centro - 4º andar
CEP: 78.005-906 Cuiabá/MT
Telefone: (65) 3645-6021 / 6176 - www.cuiaba.mt.gov.br

- a) Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;
- b) Fiscalizar: verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto do contrato, confirmando o cumprimento das obrigações;
- c) Interditar: paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado;
- d) Intervir: assumir a execução do contrato;
- e) Informar: a Administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela Contratada que implique comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas; e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização;
- f) Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;
- g) Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassem a sua competência;
- h) Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
- i) Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- j) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;
- k) Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
- l) Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;
- m) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades

8.4 Caberá ao Fiscal, além das que perfazem na legislação vigente, Lei nº 8.666/93 e a IN SCL nº. 006/2014, conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela empresa contratada, encaminhando-a diretamente ao DAF (Diretoria Administrativa e Financeira) da Secretaria Municipal de Saúde/SMS, a fim de providenciar a Nota de Liquidação.

8.5 Eventuais alterações dos integrantes da Equipe de Fiscalização deverá ser realizada por meio de Portaria a ser publicada no Diário Oficial de Contas, dispensado o apostilamento.

9 CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos recursos específicos da Secretaria Municipal de Saúde:

BLOCO DE CUSTEIO
EXERCÍCIO - 2020

for



DELIC/SMGE
Fls. 140
Rub. M

ÓRGÃO - 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE - 601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO - 10 - SAÚDE
SUB FUNÇÃO - 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA - 0033 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJETO ATIVIDADE - 2382 - IMPLM. ASSIST. AMBULATORIAL E HOSP.
ESP. S.I.A./S.I.H. NO MUN. DE CUIABÁ
PROJETO ATIVIDADE - 2383 - FOMENTAR A REDE DE ATENÇÃO À
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (RAUE/SOS)
FONTE - 0102000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE
IMPOSTOS - SAÚDE
CONTA DE DESPESA - 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL/FATURA

10.1 Deverá, obrigatoriamente, fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, todas as certidões de regularidade fiscal, devidamente vigentes:

- a) Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da contratada, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas;
- c) Certidão quanto à Dívida Ativa do Município da sede da contratada;
- d) Certificado de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.2 A contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação necessária, dentro do prazo legal, o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

10.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em duas vias, somente após o recebimento da Nota de Empenho, devendo ser encaminhada acompanhada das certidões fiscais devidamente vigentes, diretamente para a Coordenadoria Administrativa HPSMC e/ou Fiscal do Contrato, que fará a devida conferência dos serviços, atestará a mesma e encaminhará para o pagamento dentro do prazo legal.

10.4 A CONTRATADA deverá encaminhar, junto à nota fiscal, relatório mensal dos serviços prestados constando todos os recibos emitidos nas execuções dos serviços, numerados, com as respectivas datas, especificações, quantidades e valores para o HPSMC e/ou Fiscal de Contrato.

10.5 Cumpridas todas as etapas da fiscalização, a Nota Fiscal dos serviços realizados deverá ser atestada pelo Fiscal (ais) do Contrato e/ou servidor (es) designado(s), anexado os relatórios da prestação dos serviços e as ordens de serviços realizados no período mensal,



hm



DELCL/SMGE
Fls. <u>141</u>
Rub. <u>M</u>

encaminhando-se toda essa documentação à Diretoria Administrativa e Financeira da SMS, para providencias cabíveis.

10.6 O pagamento será realizado na condição de período de produção mensal, após a CONTRATADA apresentar ao HPSMC, no prazo não superior a 30 (trinta) dias de cada mês subsequente, a Nota Fiscal, relatórios e a fatura conforme normatização pertinente e vigente dos serviços realizados;

10.7 O HPSMC/SMS verificarão se os serviços descritos na Nota Fiscal correspondem aos solicitados para aprová-los ou rejeitá-los.

10.8 Para fins de fatura a CONTRATADA deverá apresentar cópia das requisições e encaminhá-los juntamente com a fatura mensal para Diretoria Técnica de Gestão do HPSMC.

10.9 Cumpridas todas as etapas de fiscalização, a nota fiscal dos serviços deverão ser atestadas pelo fiscal de contrato e encaminhada a Diretoria Administrativa e Financeira/SMS para providencias cabíveis.

10.10 A fatura não aprovada pelo setor responsável do HPSMC será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de devolução para a sua reapresentação, sendo que a devolução da fatura não aprovada pelo setor responsável, em hipótese nenhuma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços, contando-se o prazo de pagamento quando da efetiva substituição aprovada pelo HPSMC.

10.11 O pagamento será no prazo não superior a 30(trinta) dias de cada mês subsequente, estando tudo de acordo com as exigências e comprovações necessárias, contados da data do aceite definitivo, vedada a cobrança via banco e a negociação das respectivas duplicatas na rede bancária ou com outra empresa ou por interposta pessoa. Caso o banco informado seja outro diverso ao Banco do Brasil S/A, o custo do DOC/TED correspondente ficará a cargo da empresa contratada.

10.12 O referido relatório a ser entregue no HPSMC, deverá constar o serviço efetivamente prestado dentro do período mensal, com respectivos preços unitários e totais.

10.13 Para efeito de pagamento, a nota fiscal/fatura de serviços deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS) e dos encargos fiscais (Certificado de Regularidade Fiscal) em original ou em fotocópias autenticadas.

10.14 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, desde que atenda as exigências, após a execução dos serviços e entrega dos relatórios finais juntamente com a Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

10.15 A SMS reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

10.16 Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração dos preços ou de atualização monetária por atraso de pagamento.

10.17 A SMS não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".



SECRETARIA
DE GESTÃO

Praça Alencastro, 158 - Centro - 4º andar
CEP: 78.005-906 Cuiabá/MT
Telefone: (65) 3645-6021 / 6176 - www.cuiaba.mt.gov.br

fon



DELCL/SMGE

Fis. 142

Rub. M

10.18 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

10.19 O pagamento será efetuado observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8666/93.

10.20 O pagamento não será considerado como aceitação definitiva do material e não isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, quaisquer que sejam.

10.21 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em duas vias, somente após o recebimento da Nota de Empenho, devendo ser encaminhada diretamente ao fiscal do contrato e/ou servidor designado, juntamente com a comprovação do serviço prestado e conter as seguintes discriminações:

- a) Razão Social;
- b) Número da Nota Fiscal/Fatura;
- c) Data de emissão;
- d) Nome da Secretaria Solicitante;
- e) Descrição do objeto do contrato;
- f) Quantidade, preço unitário, preço total;
- g) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);
- h) Número do Contrato;
- i) Número da Nota de Empenho;
- j) Não deverá possuir rasuras.

10.22 A data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem.

10.23 Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida a Contratada para as necessárias correções, sendo informado o motivo que motivaram a sua rejeição.

10.24 Somente após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 O contrato poderá ser alterado somente nos *casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações*, com as devidas justificativas e mediante interesse da CONTRATANTE.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES/PENALIDADES

12.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a assinar o Contrato ou deixar de retirar a Nota de Empenho dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, deixar de entregar toda a documentação exigida para a celebração do contrato, ou apresentar documentação falsa, ensejar retardamento na prestação dos serviços, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 02 (dois) anos (em caso das modalidades da 8.666/93), sem prejuízo das multas previstas no contrato e demais cominações legais.

12.2 O descumprimento injustificado das obrigações acima assumidas sujeitará a contratada as seguintes penalidades:



SECRETARIA
DE GESTÃO

Praça Alencastro, 158 - Centro - 4º andar
CEP: 78.005-906 Cuiabá/MT
Telefone: (65) 3645-6021 / 6176 - www.cuiaba.mt.gov.br

fm



DELC/SMGE
Fls. 143
Rub. M

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Municipal;
- d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da Lei nº. 8.666/93.

12.3 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação de eventuais perdas e danos ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Contratante.

12.4 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

12.5 A Contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade dos serviços e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1 Consoante o Artigo 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providencias acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano difícil ou impossível de reparação.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

14.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.3 O presente instrumento poderá ser rescindido por acordo entre as partes, ou nas seguintes situações, sempre garantida a prévia e ampla defesa e o contraditório:

- a) A CONTRATADA não cumprir as obrigações constantes neste Contrato;
- b) A CONTRATADA der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos de I a XII, XVII e XVIII, da Lei 8.666/93;
- c) Qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;
- d) Na hipótese de rescisão do presente Contrato, a CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos pela execução dos serviços até então realizados;
- e) Por razões de interesses públicos devidamente demonstrados e justificados.

14.4 Ocorrendo a rescisão contratual, a CONTRATADA será notificada por escrito, a qual será juntada ao processo administrativo, sendo assegurada à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório.

14.5 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes à aplicação da penalidade,

Handwritten signature



SECRETARIA
DE GESTÃO

Praça Alencastro, 158 - Centro - 4º andar
CEP: 78.005-906 Cuiabá/MT
Telefone: (65) 3645-6021 / 6176 - www.cuiaba.mt.gov.br



DELCL/SMGE
Fls. 144
Rub. M

assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

14.6 Caso a CONTRATANTE não se utilize da prerrogativa de rescindir o Contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 Fica eleito o foro da Justiça Comarca de Cuiabá/Estado de Mato Grosso para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em **03 (três) vias de igual teor e forma** que, lido e achado conforme pelas **PARTES**, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá - MT, 02 de abril de 2020.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE CUIABÁ
LUIZ ANTONIO POSSAS DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO:

HIPERMED SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA – ME
CNPJ nº 19.810.642/0001-84
MIRIAM FLAVIA CALDEIRA JAMUR
CPF nº 046.672.249-40

TESTEMUNHAS:

Nome: Max Cardoso Sato
CPF: 082.384.789-93

Nome:
CPF: S7054452100



SECRETARIA
DE GESTÃO

Praça Alencastro, 158 - Centro - 4º andar
CEP: 78.005-906 Cuiabá/MT
Telefone: (65) 3645-6021 / 6176 - www.cuiaba.mt.gov.br



	PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE C.N.P.J.: 15.084.338/0001-46		SAO JOAQUIM, 315 AO LADO DO MINISTERIO DO TRABALHO CENTRO SUL, CUIABA-MT CEP: 78020150
--	--	--	--

1. Documento	2. Número	3. Data - Tipo do Empenho
NOTA DE EMPENHO	16601001044/2020	15/05/2020 - GLOBAL

4. DOTAÇÃO

Reduzido da Dotação: 166010049
Órgão: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa de Trabalho: 16.601.23832383 10302003323832383
Projeto/Atividade: 2383 - FOMENTAR A REDE DE ATENÇÃO A URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (RAUE/SOS)
Especificação da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Detalhamento da Despesa: 5000 - SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS
Destinação de Recurso: 0146000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL

5. CREDOR

Código/Nome: 105097 - HIPERMED - SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	CPF/CNPJ: 19.810.642/0001-84	
Endereço: PRINCIPAL, 261, SALA 01, CENTRO	Cidade: SAO MIGUEL DO IGUACU/PR	
Telefone (1):	Telefone (3):	
Banco:	Agência:	Banco/Agência/Conta: 0//

6. HISTÓRICO

Despesa parcial com contratação emergencial para cobrir despesa com prestação de serviço de alta complexidade, de locação de equipamento de tomografia computadorizada relativos à exames, manutenção, mão de obra, materiais complementares, para atender o HPSMC através do Contrato nº145/2020/PMC, Dispensa de Licitação nº012/2020/PMC (Artigo 24, Inciso IV da Lei 8666/93) Processo Administrativo nº30.821/2020, no período de 180 dias, conforme ci nº305/2020/CC/DAF/SMS e o de acordo do Secretário Municipal de Cuiabá.

7. SALDO ANTERIOR	8. VALOR EMPENHO	9. SALDO ATUAL
3.659.540,00	492.000,00	3.167.540,00

10. VALOR POR EXTENSO
QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS MIL REAIS

11. DADOS COMPLEMENTARES

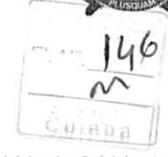
Tipo do Motivo de Empenho: CONTRATO
Natureza: 2 - DESPESAS DIVERSAS
Processo de compra: 036623/2020
Pedido de Empenho: 0
Nº Pedido de Compra: Data: / / Reserva: /0
Nº Contrato: 145/2020 Alteração de Contrato: 0/0

HIPERMED - SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

O ordenador de Despesa no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a execução orçamentária, autoriza a emissão de Despesa conforme descrito:

Luiz Antonio Possas de Carvalho
Sec.Mun. de Saúde

João Henrique Paiva
Secretário Adjunto Gestão
Secretaria Municipal de Saúde



descrições constantes neste Termo de Referência. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada por seu Secretário, Senhor Luiz Antônio Possas de Carvalho. **CONTRATADA:** HIPERMED SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 19.810.642/0001-84, representada pela Senhora Miriam Flavia Caldeira Jamur. **VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 1.260.000,00 (um milhão duzentos e sessenta mil). **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2020/PMC, Contrato nº 144/2020/PMC, realizado com fundamento no Inciso IV do Artigo 24, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações. Cuiabá/MT 19/05/2020. **RATIFICO:** Luiz Antônio Possas de Carvalho - Secretária Municipal de Saúde.

Processo Administrativo nº. 43.786/2018. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, representada neste ato por seu Secretário, Senhor Antenor de Figueiredo Neto. **CONTRATADA:** GTI - G. TECNOLOGIA INTEGRADO EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF nº. 08.907.239/0001-51, representada neste ato pelo Senhor Rogério Ribeiro dos Santos. **OBJETO:** Aquisição de microcomputadores do tipo portátil (notebook), de mesa (desktop) e peças de informática, com fornecimento sob demanda, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Cuiabá e suas Secretarias. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 15601; Programa Ação: 2005; Natureza da Despesa: 44.90.39; Fonte: 182. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 14.950,00 (quatorze mil e novecentos cinquenta reais). **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização do PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2018, Contrato nº 127/2020/PMC, realizado com fundamento na Regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 192 de 05 de outubro de 2009, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Municipal nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011, Decreto Municipal 5.456, de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA Nº 144/2020 – Originário
Dispensa de Licitação nº. 011/2020/PMC e Processo Administrativo nº 30.855/2020. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado por seu Secretário, Senhor Luiz Antônio Possas de Carvalho. **CONTRATADA:** HIPERMED SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 19.810.642/0001-84, representada pela Senhora Miriam Flavia Caldeira Jamur. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de rádio imagem, mediante disponibilização de equipamentos (em comodato), manutenção, mão de obra, materiais, insumos complementares, além da realização de reforma e readequação do espaço físico se necessário a ser utilizado dentro da instituição de acordo com Normas Técnicas (RDC e ANVISA), por um período de 180 (cento e oitenta) dias, para atender as Unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá/MT, conforme descrições constantes neste Termo de Referência. **VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 30.000,00 (um milhão duzentos e sessenta mil). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Gestora: 16.601; Projeto Atividade: 2385; Conta de Despesa: 33.90.39; Fonte: 0102000000. **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2020/PMC, Contrato nº 144/2020/PMC, realizado com fundamento no Inciso IV do Artigo 24, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº

144/2020 -

PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretária Municipal de Saúde - SMS, neste ato representado pelo Senhor Luiz Antônio Possas de Carvalho, e, do outro lado a empresa HIPERMED SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 19.810.642/0001-84, neste ato representada por sua representante legal, Senhora Miriam Flavia Caldeira Jamur, tem entre si justo e avençado o presente Termo de Apostilamento. **OBJETO:** 1.1 Consiste na alteração da Cláusula Nona – Da Dotação Orçamentária:

ONDE SE LÊ:
BLOCO DE CUSTEIO
EXERCÍCIO - 2019
ÓRGÃO - 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE - 601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO - 10 - SAÚDE
SUB FUNÇÃO - 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA - 0033 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJETO ATIVIDADE - 2385 - MANTER AS UPAS DA MORADA

OURO E DO PASCOAL RAMOS
FONTE - 0102000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE
TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAUDE
CONTA DE DESPESA - 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

LEIA SE:
BLOCO DE CUSTEIO
EXERCÍCIO - 2020
ÓRGÃO - 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE - 601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO - 10 - SAÚDE
SUB FUNÇÃO - 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA - 0033 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJETO ATIVIDADE - 2385 - MANTER AS UPAS DA MORADA

OURO E DO PASCOAL RAMOS
FONTE: 0142000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO
FONTE - 0146000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A DUNDO DE
RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DDO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO
CONTA DE DESPESA - 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no Processo Administrativo nº 036.622/2020, vinculado ao Contrato nº 144/2020/PMC, e oriundo da Dispensa de Licitação nº 011/2020/PMC, que tem por objeto Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de rádio imagem, mediante disponibilização de equipamentos (em comodato), manutenção, mão de obra, materiais, insumos complementares, além da realização de reforma e readequação do espaço físico se necessário a ser utilizado dentro da instituição de acordo com Normas Técnicas (RDC e ANVISA), por um período de 180 (cento e oitenta) dias, para atender as Unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá/MT, amparado legalmente no artigo 65 §8º da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2020 –

Processo Administrativo nº 30.821/2020. **OBJETO:** Contratação em caráter emergencial de prestação de serviços especializados de alta complexidade, de Locação de equipamento de tomografia computadorizada relativos à realização de exames de Tomografia Computadorizada, manutenção, mão de obra, materiais, insumos complementares, bem como a adequação do espaço físico do Hospital e Pronto Socorro, em conformidade com Normas Técnicas (ANVISA e RDC), por um período de 180 (cento e oitenta) dias, objetivando o atendimento do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá/MT. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada por seu Secretário, Senhor Luiz Antônio Possas de Carvalho. **CONTRATADA:** HIPERMED SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 19.810.642/0001-84, representado pela Senhora Miriam Flavia Caldeira Jamur. **VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 984.000,00 (novecentos e oitenta e quatro mil reais). **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2020/PMC, Contrato nº 145/2020/PMC, realizado com fundamento no Inciso IV do Artigo 24, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações. Cuiabá/MT 19/05/2020. **RATIFICO:** Luiz Antônio Possas de Carvalho - Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA Nº 145/2020 – Originário

Dispensa de Licitação nº. 012/2020/PMC e Processo Administrativo nº 30.821/2020. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado por seu Secretário, Senhor Luiz Antônio Possas de Carvalho. **CONTRATADA:** HIPERMED SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 19.810.642/0001-84, representado pela Senhora Miriam Flavia Caldeira Jamur. **OBJETO:** Contratação em caráter emergencial de prestação de serviços especializados de alta complexidade, de Locação de equipamento de tomografia computadorizada relativos à realização de exames de Tomografia Computadorizada, manutenção, mão de obra, materiais, insumos complementares, bem como a adequação do espaço físico do Hospital e Pronto Socorro, em conformidade com Normas Técnicas (ANVISA e RDC), por um período de 180 (cento e oitenta) dias, objetivando o atendimento do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá/MT. **VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 984.000,00 (novecentos e oitenta e quatro mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Gestora: 16.601; Projeto Atividade: 2382/2383; Conta de Despesa: 33.90.39; Fonte: 0102000000. **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2020/PMC, Contrato nº 145/2020/PMC, realizado com fundamento no Inciso IV do Artigo 24, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº

145/2020 -

PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretária Municipal de Saúde - SMS, neste ato representado pelo Senhor Luiz Antônio Possas de Carvalho, e, do outro lado a empresa HIPERMED SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 19.810.642/0001-84, neste ato representada por sua representante legal, Senhora Miriam Flavia Caldeira Jamur, tem entre si justo e avençado o presente Termo de Apostilamento. **OBJETO:** 1.1 Consiste na alteração da Cláusula Nona – Da Dotação Orçamentária:

ONDE SE LÊ:
BLOCO DE CUSTEIO
EXERCÍCIO - 2020
ÓRGÃO - 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE - 601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO - 10 - SAÚDE
SUB FUNÇÃO - 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA - 0033 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJETO ATIVIDADE - 2382 - IMPLM. ASSIST. AMBULATORIAL E

HOSP. ESP. S.I.A./S.I.H. NO MUN. DE CUIABÁ
PROJETO ATIVIDADE - 2383 - FOMENTAR A REDE DE ATENÇÃO À
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (RAUE/SOS)
FONTE - 0102000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE
TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAUDE
CONTA DE DESPESA - 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 169/2020

Concorrência Nº 017/2018 e Processo Administrativo nº 102.997/2017. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado por seu Secretário, Senhor Luiz Antonio Possas de Carvalho. **CONTRATADA:** a empresa JRM CONSTRUÇÕES EIRELI-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.922.125/0001-95, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhor Aristides Metelo Junior. **OBJETO:** Contratação De Empresa Especializada Em Execução De Obras e Serviços de Engenharia para a conclusão da Unidades Básicas de Saúde: UBS Jardim Imperial II Porte III - LOTE 2. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 16.601, Projeto Atividade: 1238; Conta de Despesa: 44.90.51, Fonte: 0102000000/0114009000. **VIGÊNCIA:** 11 (onze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. **VALOR DO CONTRATO** R\$ 569.837,55 (Quinhentos e sessenta e nove mil, oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta e cinco centavos.) **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização da CONCORRÊNCIA Nº 17/2018, realizado com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar Municipal Nº 192, de 05 de outubro de 2009.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2020

Originário do Pregão Eletrônico/Registro de Preços nº. 49/2018 e

TERMO DE ENCERRAMENTO DE LICITAÇÃO

A LICITAÇÃO DE MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº012/2020, ORIUNDA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PG32639/2020. CUJO OBJETO CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ALTA COMPLEXIDADE, DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA RELATIVOS Á REALIZAÇÃO DE EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, MANUTENÇÃO, MÃO DE OBRA, MATERIAIS, INSUMOS COMPLEMENTARES, BEM COMO A ADEQUAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO DO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO, EM CONFORMIDADE COM NORMAS TÉCNICAS (AVISA E RDC), POR UM PERÍODO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, OBJETIVANDO O ATENDIMENTO HOSPITAIS E PONTO SOCORRO DE CUIABÁ/MT. É COMPOSTO POR 1, (UM) VOLUME, NUMERADOS EM ORDEM CRONOLÓGICA DE 02 A 146.

CUIABÁ, 27 DE MAIO DE 2020.

VISTO:

VALDIR PEREIRA SILVA
COORDENADOR DE LICITAÇÃO

